



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11544 | 86 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 20 de Novembro de 2023

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	10
Procuradoria Geral do Estado	12

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	13
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	16
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	17
Secretaria da Cultura	31
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	32
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	37
Secretaria da Educação	40
Secretaria da Fazenda	45
Secretaria de Infraestrutura e Logística	59

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital	60
Secretaria da Justiça e Cidadania	60
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	61
Secretaria da Saúde	63
Secretaria da Segurança Pública	65
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	75

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	76
Em Tempo	86



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício Chefe	
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slaviero Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Gionia Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 4.133

Exonera, a pedido, EDUARDO FERNANDO MONTAGNARI, junto ao Conselho Estadual de Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolo nº 21.318.783-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, EDUARDO FERNANDO MONTAGNARI, RG nº 6.417.534-3, Conselheiro Titular, representante do Teatro junto ao Conselho Estadual de Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretária de Estado da Cultura

127257/2023

DECRETO Nº 4.134

Exoneração, a pedido, de JULIANA MARA LIMA DAS NEVES, junto ao Conselho Estadual de Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.325.626-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, JULIANA MARA LIMA DAS NEVES, RG nº 41.684.448-0, Conselheira Suplente, representante da Universidade Federal do Paraná - UFPR, junto ao Conselho Estadual de Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretária de Estado da Cultura

127258/2023

DECRETO Nº 4.135

Nomeação de membros para integrar o Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no art. 71 da Lei nº 4.987, de 5 de dezembro de 1964, e suas alterações, combinado com o art. 3º do Regimento do Conselho Estadual do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 5.499, de 3 de agosto de 2012, e tendo em vista o contido no protocolo 16.271.644-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Estadual de Saúde do Paraná - CES/PR, representantes do segmento dos(as) gestores(as) federais, estaduais e municipais:

I - MARIA GORETTI DAVID LOPES, RG nº 2.126.558-6, como membro Titular, em substituição a NESTOR WERNER JUNIOR, RG nº 5.719.707-2;

II - ADRIANO MARCIO RISSATI, RG nº 5.286.714-2, como membro Suplente, em substituição a MARIA GORETTI DAVID LOPES, RG nº 2.126.558-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

127261/2023

DECRETO Nº 4.136

Exoneração, a pedido, de ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL, junto ao Conselho Estadual de Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.324.917-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL, RG nº 8.060.832-2, Conselheiro Titular, representante dos gestores municipais escolhidos pelo Poder Executivo Estadual, junto ao Conselho Estadual de Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretária de Estado da Cultura

127263/2023

DECRETO Nº 4.137

Exoneração, a pedido, de LAURA LOPES VICENTE, junto ao Conselho Estadual de Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.318.969-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, LAURA LOPES VICENTE, RG nº 11.134.211-3, Conselheira Suplente, representante da Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP/PR, junto ao Conselho Estadual de Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretária de Estado da Cultura

127265/2023

DECRETO Nº 4.138

Nomeação de LUCIMARA DA SILVA RAMOS, para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUCIMARA DA SILVA RAMOS, RG nº 5.920.711-3, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo DAS-11, da Secretaria de Estado da Saúde, no município de Cornélio Procopio, ficando exonerada ANA LUCIA MARTINS, RG nº 8.919.388-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

127266/2023

DECRETO Nº 4.139

Altera o Decreto nº 10.438, de 10 de julho de 2018, que cria a Comissão de Mediação de Conflitos Fundiários no âmbito do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.577.286-3,

DECRETA:

Art. 1º Altera as alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do inciso I do art. 1º do Decreto nº 10.438, de 10 de julho de 2018, que passam a vigorar com as seguintes redações:

b) 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

c) 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania;

d) 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa;

e) 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento;

f) 01 (um) representante da Companhia de Habitação do Paraná;

- g) 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Estado;
h) 01 (um) representante do Instituto Água e Terra;
i) 01 (um) representante da Coordenadoria Especial de Mediação dos Conflitos da Terra;

Art. 2º Altera o § 1º do art. 1º do Decreto nº 10.438, de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º A participação dos representantes arrolados no inciso II do caput deste artigo será facultativa e decorrerá de aceitação de convite formulado pelo Presidente da Comissão de Mediação de Conflitos Fundiários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil
127272/2023

DECRETO Nº 4.140

Nomeação de JEAN MARCEL TORRES, para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.333.945-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JEAN MARCEL TORRES, RG nº 6.222.181-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assessor - Símbolo DAS-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

RICARDO BARROS
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
127273/2023

DECRETO Nº 4.141

Nomeação de WILLIAM CHARLES FRANCISCO DE OLIVEIRA, para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.340.402-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, WILLIAM CHARLES FRANCISCO DE OLIVEIRA, RG nº 7.106.353-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

RICARDO BARROS
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
127276/2023

DECRETO Nº 4.142

Designação de RENAN RIBEIRO BARZAN, para função de Desenvolvimento Rural, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.314.806-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de acordo com a Lei nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, RENAN RIBEIRO BARZAN, RG nº 12.333.216-4, para exercer Função de Desenvolvimento Rural de Gerente Regional - Símbolo FDR-4, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, ficando exonerado, em consequência, da função de Coordenador Regional de Projetos - Símbolo FDR-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
127277/2023

DECRETO Nº 4.143

Nomeação de ADRIELE APARECIDA OLIVEIRA RENESTO para cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.343.360-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ADRIELE APARECIDA OLIVEIRA RENESTO, RG nº 12.499.683-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo DAS-11, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil
127278/2023

DECRETO Nº 4.144

Nomeações de Membros do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas - CONESD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto no Decreto nº 475, de 10 de fevereiro de 2023, bem como o contido no protocolado sob nº 21.309.179-4,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas - CONESD, os seguintes representantes:

I - EVERTON RODRIGO DOS SANTOS, RG nº 8.115.203-9 e LIZANDRA VALERIA BUENO, RG nº 8.154.197-1, como titular e suplente, representantes do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, em substituição a LEANDRO DOMINGOS ZANARDI, RG nº 8.355.012-0 e GESERGIO LOPES LEAL, RG nº 7.083.564-9, respectivamente.

Art. 2º O mandato dos conselheiros terá duração até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Curitiba, em 20 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
127280/2023

DECRETO Nº 4.145

Nomeação de MATHEUS MANTOVANI BELLO para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.286.522-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MATHEUS MANTOVANI BELLO, RG nº 9.697.762-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico de Núcleo de Recursos Humanos Setorial - Símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 15 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
127281/2023

DECRETO Nº 4.146

Nomeação de membros para o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e em consonância com a Lei nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.009.593-4,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – COEDE, os seguintes representantes:

I - Secretaria de Estado da Cultura:

BRUNO JOSÉ LEONARDI, RG nº 8.482.743-6, como membro Suplente, em substituição a MARIANA LOPES DA SILVA BONFIM, RG nº 11.736.839-9;

II - Secretaria de Estado do Planejamento:

ELLEN KAROLINA DA SILVA VASCONCELOS BALLIANA, RG nº 13.662.857-7, como membro Titular, em substituição a CHAYANNE ALESSANDRA TELLES, RG nº 7.611.291-6;

CHAYANNE ALESSANDRA TELLES, RG nº 7.611.291-6, como membro Titular, em substituição a APARECIDO VIOLLI;

III - Secretaria de Estado da Educação:

MAÍRA TAVARES DE OLIVEIRA, RG nº 7.866.439-8, como membro Titular, em substituição a CLAUDIA CAMARGO SALDANHA, RG nº 6.540.700-0;

CLAUDIA CAMARGO SALDANHA, RG nº 6.540.700-0, como membro Suplente, em substituição a MARIA ODHLIE DIEDRICH, RG nº 1.444.396-7;

IV - Sociedade Civil:

a) Associação dos Deficientes Físicos e Visuais de Francisco Beltrão:

ROSANE CALGARO, RG nº 7.334.453-0 como membro Suplente, em substituição a ROSANIA BOLETA MENDONÇA, RG nº 6.880.308-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

127286/2023

DECRETO Nº 4.147

Homologa situação de emergência no Município de Bituruna em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Bituruna, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 21.348.100-2,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 175, de 17 de novembro de 2023, exarado pelo Prefeito de Bituruna, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 20 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

127287/2023

DECRETO Nº 4.148

Homologa situação de emergência no Município de Salgado Filho em face da ocorrência de Enxurradas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Salgado Filho, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 21.349.519-4,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 111, de 20 de novembro de 2023, exarado pelo Prefeito de Salgado Filho, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Enxurradas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 20 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

127300/2023

DECRETO Nº 4.149

Exoneração, a pedido, LEANDRE DAL PONTE, do cargo de Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 21 de novembro de 2023, LEANDRE DAL PONTE, RG nº 5.695.722-7, do cargo de Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

127289/2023

DECRETO Nº 4.150

Exonera, a pedido, CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, do cargo de Secretário de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 21 de novembro de 2023, CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, RG nº 3.920.482-7, do cargo de Secretário de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

127290/2023

DECRETO Nº 4.151

Exonera, a pedido, RICARDO JOSÉ MAGALHÃES BARROS, do cargo de Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 21 de novembro de 2023, RICARDO JOSÉ MAGALHÃES BARROS, RG nº 683.590-2, do cargo de Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

127291/2023

DECRETO Nº 4.152

Exonera, a pedido, de SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA, do cargo de Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 21 de novembro de 2023, SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA, RG nº 3.978.187-5, do cargo de Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

127293/2023

DECRETO Nº 4.153

Exonera SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA, da função de Conselheiro junto ao Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 15 e seus parágrafos, do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 688, de 15 de agosto de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, o contido no Regimento Interno do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e no Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, aprovado pelo Decreto nº 1.791, de 22 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 21 de novembro de 2023, SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA, RG nº 3.978.187-5, da função de membro do Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR, como Conselheiro representante do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

127294/2023

DECRETO Nº 4.154

Exonera CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, da função de Conselheiro junto ao Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 15 e seus parágrafos, do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 688, de 15 de agosto de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, o contido no Regimento Interno do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e no Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, aprovado pelo Decreto nº 1.791, de 22 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 21 de novembro de 2023, CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, RG nº 3.920.482-7, da função de membro do Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR, como Conselheiro representante da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

127320/2023

DECRETO Nº 4.155

Transforma funções de gestão pública no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, as funções de gestão pública integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, adicionado o saldo remanescente de transformações anteriores, conforme segue:

- 1 (uma) função de Procurador Jurídico, símbolo FGP-4, do Departamento de Estradas de Rodagem;	em	- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FGP-9, para a Casa Civil;
- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FGP-8, do Departamento de Estradas de Rodagem.		- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FGP-10, para a Casa Civil;
		- 2 (duas) funções de Assessor, símbolo FGP-11, para o Departamento de Estradas de Rodagem.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do §3º do art. 54 da Lei nº 21.352, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

127297/2023

DECRETO Nº 4.156

Exonerações de funções e nomeações de cargos em comissão, do Departamento de Estradas de Rodagem e da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.336.251-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados de funções de gestão pública do Departamento de Estradas de Rodagem:

ARISTIDES RODRIGUES DO PRADO NETO, RG nº 1.035.462-5, Procurador Jurídico – Símbolo FGP-4;

LUCIANO TINOCO MARCHESINI, RG nº 1.775.363-0, Assessor – Símbolo FGP-8.

Art. 2º Ficam designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2023, para exercerem funções de gestão pública, do Departamento de Estradas de Rodagem:

ALESSANDRO DA SILVA LEITE, RG nº 8.322.239-5, Assessor – Símbolo FGP-11;

ALISSON LOURENZO DE OLIVEIRA, RG nº 9.742.544-2, Assessor – Símbolo FGP-11, ficando exonerado, em consequência, da função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-11, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 3º Fica nomeado de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2023, para exercerem cargo em comissão e função de gestão pública da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

FILIFE GABRIEL SALLES DOS SANTOS, RG nº 14.828.578-0, Assessor – Símbolo DAS-11, ficando exonerada FRANCISCA REJANE CAMPELO DE SOUZA BARON, RG nº 10.582.253-7.

FRANCISCA REJANE CAMPELO DE SOUZA BARON, RG nº 10.582.253-7, Assessor – Símbolo FGP-11.

Art. 4º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2023, JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA, RG nº 12.381.619-5, para exercer função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-10, da Casa Civil.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX

Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

127298/2023

DECRETO Nº 4.157

Transfere cargo em comissão da Casa Civil para a Casa Militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Casa Civil para a Casa Militar, um cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-8, com o respectivo titular GUILHERME VINICIUS DE FREITAS CAETANO, RG nº 9.082.855-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

127299/2023

DECRETO Nº 4.158

Transfere função de gestão pública da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa para a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.250.309-6,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, a partir de 1º de novembro de 2023, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa para a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, uma função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-12.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil
127324/2023

DECRETO Nº 4.159

Homologa situação de emergência no Município de Pato Branco, em face da ocorrência de Enxurradas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Pato Branco, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 21.351.300-1,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 9.711 de 20 de novembro de 2023, exarado pelo Prefeito de Pato Branco, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Enxurradas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 20 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil
127325/2023

DECRETO Nº 4.160

Cumprimento de decisão judicial que determina a perda do cargo público do servidor EMERSON JOSE LOURENÇO, Agente de Polícia Judiciária, do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão transitada em julgado nos Autos de Ação Penal nº 0001753-28.2018.8.16.0070, da Vara Criminal de Cidade Gaúcha, e o contido no protocolo nº 21.257.077-0,

DECRETA

Art. 1º Declara a perda do cargo público do servidor EMERSON JOSE LOURENÇO, RG nº 5.817.496-3, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, Classe Única, do Quadro Próprio da Polícia Civil - QPPC da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
127326/2023

DECRETO Nº 4.161

Nomeação de ANDRIELY KARINY SIMÃO, para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.344.559-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANDRIELY KARINY SIMÃO, RG nº 10.545.653-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerada ROSA POLICHUK, RG nº 1.771.355-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde
127327/2023

DECRETO Nº 4.162

Designação de JORGE NEI NEVES, para função de gestão pública para a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.252.741-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, JORGE NEI NEVES, RG nº 8.114.715-9, para exercer a função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-12, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, a partir de 1º de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania
127328/2023

DECRETO Nº 4.163

Aplicação de penalidade de cassação de aposentadoria a LUIZ ROBERTO DE MELO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolo nº 21.139.087-5, Considerando que o servidor LUIZ ROBERTO DE MELO, RG nº 4.051.222-5, atualmente aposentado do cargo de Agente de Polícia Judiciária, Classe Única, transformado conforme arts. 76 e 77 da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, infringiu, enquanto em atividade, o disposto no inciso I do art. 235, inciso III do art. 211, c/c com o inciso XI do art. 230; os incisos XIV e LXI, do art. 213, c/c com os incisos II e XII do art. 230 c/c com o inciso II do art. 225, todos da Lei Complementar nº 14, de 126 de maio de 1982; Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório; Considerando a Deliberação nº 541/2023 do Conselho da Polícia Civil, que por unanimidade dos votos propôs a cassação de aposentadoria dos acusados; e Considerando que a pena de cassação de aposentadoria prevista nos art. 127, IV e art. 134 da Lei nº 8.112/1990 é constitucional e legal, inobstante o caráter contributivo do regime previdenciário. (RMS 61108/DF, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 27/08/2019, DJ e 25/10/2019),

DECIDE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de cassação de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 235, da Lei Complementar nº 14, de 1982, a LUIZ ROBERTO DE MELO, RG nº 4.051.222-5, no cargo de Agente de Polícia Judiciária, Classe Única, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por ter infringido o disposto no inciso III do art. 211, c/c com o inciso XI do art. 230; os incisos XIV e LXI, do art. 213, c/c com os incisos II e XII do art. 230 c/c com o inciso II do art. 225, todos da Lei Complementar nº 14, de 126 de maio de 1982

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
CRA/AM*
127329/2023

DECRETO Nº 4.164

Demissão da servidora KARINA STELLA MADUREIRA DA SILVA MAIA, Professora do Quadro Próprio do Magistério - QPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 18.205.448-8, e ainda, Considerando que a servidora KARINA STELLA MADUREIRA DA SILVA MAIA, RG nº 5.550.107-6, Professora do Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF-01, lotada no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, infringiu o disposto na alínea "b" do inciso V do art. 293, ambos da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970; Considerando que a servidora foi submetida a regular procedimento administrativo, no qual lhe foi assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório; Considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante, bem como a Deliberação nº 70/2023 do Conselho do Magistério, que cotejando as provas acostadas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular da servidora, recomendando sua demissão; e ainda, Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019);

DECIDE:

Art. 1º Demitir a servidora KARINA STELLA MADUREIRA DA SILVA MAIA, RG nº 5.550.107-6, do cargo de Professora do Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF-01, lotada no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, por ter infringido o disposto na alínea "b" do inciso V do art. 293, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 20 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA
Secretário de Estado da Educação

127330/2023

DECRETO Nº 4.165

Demissão da servidora LUZANETE DA SILVA PRESA, Professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 18.964.553-8, e ainda, Considerando que a servidora LUZANETE DA SILVA PRESA, RG nº 4.490.517-5, Professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 02, lotada no Município de Roncador, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, infringiu o disposto na alínea "b" do inciso V, do art. 293, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970; Considerando que a servidora foi submetida a regular procedimento administrativo, no qual lhe foi assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório; Considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante, bem como a Deliberação nº 167/2023 do Conselho do Magistério, que cotejando as provas acostadas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular da servidora, recomendando sua demissão, e no mesmo sentido, acolhendo o relatório da Comissão Processante, o Secretário de Estado da Educação; e ainda, Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019);

DECIDE:

Art. 1º Demitir a servidora a LUZANETE DA SILVA PRESA, RG nº 4.490.517-5, Professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 02, lotada no Município de Roncador, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, por ter infringido o disposto na alínea "b" do inciso V, do art. 293, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 20 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA
Secretário de Estado da Educação

127331/2023

DECRETO Nº 4.166

Demissão do servidor MARLOS VINICIO SCOTTI, Agente Auxiliar de Perícia do Quadro Próprio de Peritos Oficiais - QPPO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.524.011-6, e ainda, Considerando que o servidor MARLOS VINICIO SCOTTI, RG nº 5.240.686-2, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Perícia Oficial, na função de Auxiliar de Perícia, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais - QPPO, lotado na Unidade de Execução Técnico-Científica de Pato Branco, infringiu o disposto na alínea "b" do inciso V e § 1º do art. 293, da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970; Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, no qual lhe foi assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório; Considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante, que cotejando as provas acostadas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular do servidor, recomendando sua demissão; e ainda, Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019);

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor MARLOS VINICIO SCOTTI, RG nº 5.240.686-2, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Perícia Oficial, na função de Auxiliar de Perícia, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais - QPPO, lotado na Unidade de Execução Técnico-Científica de Pato Branco, por ter infringido o disposto na alínea "b" do inciso V, e § 1º do art. 293, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNICO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

127332/2023

DECRETO Nº 4.167

Demissão da servidora MARIA JOSE DA SILVA SOUZA, Agente Educacional I, do Quadro dos Funcionários da Educação Básica - QFEB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.855.285-2, e ainda, Considerando que a servidora MARIA JOSÉ DA SILVA SOUZA, RG nº 8.512.788-8, Agente Educacional I, do Quadro dos Funcionários da Educação Básica - QFEB, LF-01, lotada no Município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, infringiu o disposto na alínea "b" do inciso V, do art. 293, da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970; Considerando que a servidora foi submetida a regular procedimento administrativo, no qual lhe foi assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório; Considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante, bem como a Deliberação nº 161/2023 do Conselho do Magistério, que cotejando as provas acostadas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular da servidora, recomendando sua demissão; e ainda, Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019);

DECIDE:

Art. 1º Demitir a servidora MARIA JOSÉ DA SILVA SOUZA, RG nº 8.512.788-8, Agente Educacional I, do Quadro dos Funcionários da Educação Básica - QFEB, LF-01, lotada no Município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por ter infringido na alínea "b" do inciso V, do art. 293, da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA
Secretário de Estado da Educação

127333/2023

Despachos do Governador**DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO****SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

20.807.211-0/23 - 1. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 20.807.211-0, AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, inc. VI, do

Decreto nº 4.189/2016, a formalização de **CONVÊNIO** entre o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEIMT) e o Município de Maringá/PR, cujo objeto é a implementação de Ambientes de Inovação Regionais que auxilie na criação e fortalecimento dos ambientes promotores de inovação no Estado do Paraná, com a previsão de repasse de recursos financeiros estaduais no importe de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 20/11/2023. (Enc. Proc. à SEI).

126940/2023

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

21.291.821-0/23 - 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 21.291.821-0, AUTORIZO**, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 2428/2019, o afastamento servidora **MARCIA DE OLIVEIRA DE AMORIM**, RG.5.667.394-6, para participar da 16ª Edição do Benchmarking Internacional Resíduos Sólidos, nas cidades de Porto e Lisboa, Portugal, no período de 08/12/2023 a 17/12/2023. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 20/11/2023. (Enc. Proc. à SECID).

127313/2023

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

19.610.164-0/22 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 19.610.164-0, AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face da empresa **LIFE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 33.070.387/0001-01, visando apurar suposta irregularidade no Contrato nº 1400/2022. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 20/11/2023. (Enc. Proc. à SESP).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

20.661.561-3/23 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 20.661.561-3, AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face das empresas **NCLN EMPREENDIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 29.056.031/0001-46, **REX COMERCIAL ATACADISTA E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 13.237.057/0001-50 e **S.A. DE JESUS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, CNPJ nº 21.896.826/0001-50, visando apurar possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 2016/2022. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 20/11/2023. (Enc. Proc. à SEAP).

20.653.624-1/23 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 20.653.624-1, AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face das empresas **MARIA CARMO PIASETZKI - DISTRIB. E PREST. DE SERVIÇOS** - CNPJ: 13.190.691/0001-85, **CWB WORDS COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP** - CNPJ: 07.092.633/0001-16 e **JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 36.953.179/0001-49, visando apurar possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 77/2023. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 20/11/2023. (Enc. Proc. à SEAP).

19.583.527-6/22 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 19.583.527-6, AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face da empresa **EFLEX IND E COM DE MOVEIS EIRELI** - CNPJ nº 13.099.169/0001-92 e **ANGELA RIBEIRO DA LUZ LTDA** - CPF nº 44.640.931/0001-20, visando apurar supostas irregularidades

no Pregão Eletrônico nº 477/2022. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 20/11/2023. (Enc. Proc. à SEAP).

19.359.264-3/22 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 19.359.264-3, AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face da empresa **BELNIKI & BELNIKI LTDA** - CNPJ nº 03.149.113/0001-41, visando apurar supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 530/2022. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 20/11/2023. (Enc. Proc. à SEAP).

19.307.856-7/22 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 19.307.856-7, AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face da empresa **SUPEREXPEDIENTES E ARTES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 11.355.566/0001-52, visando apurar possíveis irregularidades durante sua participação no Pregão Eletrônico nº 1386/2021. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 20/11/2023. (Enc. Proc. à SEAP).

19.786.440-0/22 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 19.786.440-0, AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face das empresas abaixo relacionadas visando apurar supostas irregularidades na participação no Pregão Eletrônico nº 1251/2022. • **MARIA DO CARMO PIASETZKI - DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS** - CNPJ nº 3.190.691/0001-85; • **CAPIM DOURADO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** - CNPJ nº 11.527.261/0001-80; • **PANE PERFETTO SOLUCOES ALIMENTICIAS LTDA** - CNPJ nº 35.158.642/0001-06. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 20/11/2023. (Enc. Proc. à SEAP).

127343/2023

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

18.802.314-2/22 - De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 18.802.314-2**, e considerando a ausência de qualquer ilegalidade no caderno administrativo, **CONHEÇO**, nos termos do art. 37, §1º, da Lei Estadual nº 16.544/2010, do recurso apresentado por **FAUSTO BENEDITO ARSUFFI NOCETI**, RG 7.573.251-1, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, *destacando ainda*: i. que os argumentos apresentados na peça recursal já foram enfrentados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar e motivadamente afastados na decisão de recurso em sede de reconsideração de ato; ii. que não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos, não sendo a simples alegação de injustiça fundamento idôneo para o provimento recursal; iii. que a instância administrativa-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa; iv. a importância social das atividades exercidas pelas polícias militares, que devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública neles depositada e que são inerentes ao exercício dessa atividade, e, em razão desse múnus público, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos em seu exercício. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à PMPR. Em 20/11/2023.

127350/2023

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

21.279.102-4/23 - OBJETO Aquisição de material de limpeza, conforme disposto no Termo de Referência. JUSTIFICATIVA Atendimento de demanda do Escritório de Representação do Governo do Paraná em Brasília. AMPARO LEGAL Dispensa de Licitação com

fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 3.675,40 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 21.279.102-4, **AUTORIZO** a contratação direta, nos termos do art. 4º, XV, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c art. 149, do Decreto nº 10.086/2022. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. Em 20/11/2023. (Enc. Proc. ao NAS/CC).
126939/2023

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL**DIVERSOS**

21.231.098-0/23 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 21.231.098-0, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea "b" c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional do servidor **MARCIO RIBEIRO**, RG nº 12.438.612-8, para Prefeitura Municipal de Cascavel, até 31 de dezembro de 2024, **sem ônus para o Órgão de origem**. 2. **PUBLIQUE-SE**. Em 20/11/2023.

127316/2023**DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL****SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

21.348.738-8/23 1. De acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 21.348.738-8, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, III, do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades Instituto Água e Terra, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. EM 20/11/2023. (Enc. Prot. ao IAT).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

21.008.108-9/23 1. De acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 21.008.108-9 e apensos, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, III, do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. EM 20/11/2023. (Enc. Prot. ao IDR).

127318/2023**DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL****DIVERSOS**

21.230.917-6/23 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 21.230.917-6, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. I, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a disposição funcional da servidora **DALVA FILLUS**, RG nº 3.454.717-3, junto ao Poder Executivo do Estado do Mato Grosso do Sul/MS. 2. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, **mediante permuta**, de servidor(es) do Poder Executivo do Estado do Mato Grosso do Sul/MS, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP. EM 20/11/2023.

21.161.394-7/23 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 21.161.394-7, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea "b" c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional da servidora **VANESSA CRISTINA CORDEIRO FREIRE**, RG nº 10.187.687-0, para Prefeitura Municipal de Curitiba, até 31 de dezembro de 2024, **sem ônus para o Órgão de origem**. 2. **PUBLIQUE-SE**. EM 20/11/2023.

127321/2023**Casa Civil****RESOLUÇÃO nº 499**

Designa o Diretor-Geral da Casa Civil para atuar como gestor no Sistema e-CGE

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 10 da Instrução Normativa CGE nº 02/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretor-Geral da Casa Civil, como gestor no Sistema e-CGE, no âmbito da Casa Civil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de novembro de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

127171/2023**RESOLUÇÃO nº 501**

Designa JHONATAN DOUGLAS DA SILVA para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU e revoga o inciso III do Art. 1º da Resolução nº 151, de 20 de abril de 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 21.286.111-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor JHONATAN DOUGLAS DA SILVA, RG nº 10.655.793-4, nomeado pelo Decreto nº 1.583, de 20 de abril de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, ficando revogada sua designação para a Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Paranavai, efetivada pelo inciso III do Art. 1º da Resolução nº 151, de 20 de abril de 2023.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de novembro de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

127351/2023**RESOLUÇÃO nº 502**

Revoga o inciso II da Resolução nº 026, de 01 de março de 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 21.341.304-0,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o inciso II da Resolução nº 026, de 01 de março de 2023, que designou o servidor JOAO BATISTA DE SOUZA, RG nº 4.014.608-3, nomeado pelo Decreto nº 229, de 23 de janeiro de 2023, na Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Cultura – SEEC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 20 de novembro de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

127352/2023**RESOLUÇÃO nº 503**

Designa JOSIEL DE GUSMÃO FERREIRA para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 21.349.891-6,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor JOSIEL DE GUSMÃO FERREIRA, RG nº 9.603.412-1, nomeado pelo Decreto nº 3.564, de 03 de outubro de 2023, na Secretaria de Estado da Administração da Previdência – SEAP, para exercer, a partir de 14 de novembro de 2023, suas atividades junto à Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 20 de novembro de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

127353/2023**RESOLUÇÃO nº 504**

Designa servidores do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e da Casa Civil, para exercerem suas atividades junto à Procuradoria Geral do Estado – PGE.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.336.251-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, os servidores a seguir relacionados, nomeados no Departamento de Estradas de Rodagem – DER e na Casa Civil pelo Decreto nº 4.156, de 20 de novembro de 2023, para desempenharem suas atividades junto à Procuradoria Geral do Estado - PGE:

I - ALESSANDRO DA SILVA LEITE, RG nº 8.322.239-5, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER;

II - ALISSON LOURENÇO DE OLIVEIRA, RG nº 9.742.544-2, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER;

III - JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA, RG nº 12.381.619-5, da Casa Civil.

Art. 2º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo dos órgãos de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de novembro de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

127354/2023

PORTARIA nº 40

Designa ROSICLEIA MASSANEIRO, para exercer interinamente a função de Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado – DIOE

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROSICLEIA MASSANEIRO, RG nº 5.000.381-7, para exercer, interinamente e sem prejuízo de suas funções, pelas atribuições da função de Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado – DIOE, enquanto perdurar as férias do titular da função, servidor LEONARDO WELDT FRANCESCHI, RG nº 6.232.232-2, a partir do dia 20 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 20 de novembro de 2023

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Diretor-Geral da Casa Civil

127355/2023

 Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br



DETRAN**PORTARIA N.º 1480/2023-DP**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e considerando o conteúdo do Protocolado nº 15.461.089-8, RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, com fundamento no Artigo 68 da Resolução n.º 789/2020-CONTRAN, que regulamenta tanto as atividades dos Centros de Formação de Condutores como o seu corpo diretivo e funcional, e seguindo o rito processual determinado pelo Artigo 11 e seguintes do Decreto Estadual n.º 5.792/2012, e por analogia à Lei Estadual n.º 20.656/2021, à Lei Federal n.º 9.784/99 e igualmente ao Novo Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105/2015), bem como aos demais regulamentos aplicáveis ao caso, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar responsabilidade administrativa, conforme as investigações preliminares constantes no protocolo acima indicado, em face de: ALS ALCANCE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica, CNPJ sob n.º 28.823.448/0001-24, credenciada para exercer suas atividades no município de Fazenda Rio Grande/PR, com endereço comercial sito à Avenida Nossa Senhora Aparecida, n.º 539 – Bairro Santa Terezinha - Fazenda Rio Grande/PR, representada pelos sócios: ALEXANDRE FORBECI, inscrito no CPF/MF sob n.º 034.172.789-02 e SILVANA GOMES DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob n.º 039.447.899-11, tendo, em tese, infringido o Artigo 31, incisos I, II, III e IV da Resolução n.º 358/2010-CONTRAN, com correspondência ao Artigo 69, incisos I, II, III e IV da Resolução n.º 789/2020-CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores como o seu corpo diretivo e funcional, estando sujeitos às penalidades previstas na Resolução n.º 789/2020-CONTRAN, no artigo 74 e seus incisos.

EDIRLEI DOS SANTOS, brasileiro, Diretor Geral do Centro de Formação de Condutores - ALS ALCANCE, CPF n.º 032.739.799-33, teria, em tese, infringido os incisos I, II, III e IV do Artigo 31 da Resolução n.º 358/2010-CONTRAN, com correspondência ao Artigo 69, incisos I, II, III e IV da Resolução n.º 789/2020-CONTRAN. Estando sujeita às penalidades previstas no artigo 74 e seus incisos, todos da Resolução n.º 789/2020-CONTRAN, a qual abrange tanto as atividades dos Centros de Formação de Condutores quanto o seu corpo diretivo e funcional.

JOSÉ SOARES DOS SANTOS, brasileiro, à época dos fatos, Diretor de Ensino do Centro de Formação de Condutores - ALS ALCANCE, CPF n.º 477.086.119-20, tendo, em tese, infringido os incisos I, II e III do Artigo 32 da Resolução n.º 358/2010-CONTRAN, com correspondência ao Artigo 70, incisos I, II e III da Resolução n.º 789/2020-CONTRAN. Estando sujeito às penalidades previstas no artigo 74 e seus incisos, todos da Resolução n.º 789/2020-CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores quanto o seu corpo diretivo e funcional.

ERZELI FAGUNDES DOS SANTOS, brasileira, à época dos fatos, Diretora de Ensino do Centro de Formação de Condutores - ALS ALCANCE, CPF n.º 832.942.529-00, tendo, em tese, infringido os incisos I, II e III do Artigo 32 da Resolução n.º 358/2010-CONTRAN, com correspondência ao Artigo 70, incisos I, II e III da Resolução n.º 789/2020-CONTRAN. Estando sujeita às penalidades previstas no artigo 74 e seus incisos, todos da Resolução n.º 789/2020-CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores quanto o seu corpo diretivo e funcional.

Art. 2º - Será assegurado aos Denunciados o direito de defesa escrita, o pleno exercício do contraditório e ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.

Art. 3º - Para cumprir o disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores: LEANDRO ANGELO PALU – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portador do RG nº 6.229.372-1/PR, JEFERSON FERREIRA DOS SANTOS – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portador do RG nº 6.755.695-0/PR e KATIA ALESSANDRA RODRIGUES – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portadora do RG nº 6.131.203-0/PR, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento aos itens precedentes.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º - A Comissão atualmente constituída tem 90 dias para concluir a investigação dos fatos e apresentar um relatório conclusivo à Autoridade Superior, prorrogáveis sucessivamente por até 30 dias, até um limite máximo de 150 dias.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, 13 de novembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado,

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

125022/2023

PORTARIA N.º 1495/2023 – DP

Designação de Membros Integrantes para composição das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI do DETRAN/PR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR no uso das suas atribuições legais e prerrogativas fixadas no Decreto Estadual nº 11.418/2022 que institui o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, alterado pelo Decreto nº 666/2023, de 02 de março de 2023; Considerando as competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/1997, e Resolução nº 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Considerando a publicação dos Decretos Estaduais nº 1.482 de 19 de abril de 2023 e nº 3.279 de 28 de agosto de 2023.

Considerando o contido no art. 4º, inciso I do Decreto Estadual nº 11.418/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Membros Integrantes Titulares e Suplentes, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo do Estado do Paraná, para compor a Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI, conforme segue:

INTEGRANTE	POSIÇÃO	REPRESENTAÇÃO	JARI
Ingrid Neiderauer Abaunza	TITULAR	ENTIDADE	JARI I
João Cláudio Tortelli	SUPLENTE	ENTIDADE	JARI I
Mayara Dias Dalpont	SUPLENTE	ENTIDADE	JARI II
Everton Luiz da Costa Souza	TITULAR	ENTIDADE	JARI VI

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de novembro de 2023.

Datado e assinado eletronicamente.

Adriano Furtado

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

126376/2023

PORTARIA N.º 686843/2023 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a competência estabelecida no Decreto n.º 00056, de 5 de janeiro de 2023 e nos Artigos 22 e 23 da Lei 9.503, de 23 de setembro 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o contido no protocolado sob n.º 21.082.598-3. RESOLVE: Art. 1º - REVOGAR as Portarias n.º 7430, 3856 e 6447 referente as nomeações de ALEX ALVES MORENO Id. nº 22803, MARCIO GARCIA FRASSON BARRIENTOS Id nº 4916 e DEBORA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA Id nº 25512 para o exercício da função de Agente da Autoridade de Trânsito. A revogação ocorre nos termos dos PI nº 21.292.636-1, PI nº 21.292.539-0 e PI nº 21.291.948-9 RESPECTIVAMENTE. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Diretor Presidente,

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

Adriano Furtado

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

125224/2023

Procuradoria Geral do Estado**Resolução nº 267/2023-PGE**

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo de férias do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Ambiental.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado ANTÔNIO SÉRGIO BIONE PINHEIRO, RG 14.920.229-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Ambiental, durante 15 (quinze) dias, no período de 15/12/2023 a 29/12/2023, referente saldo de férias do exercício de 2021, do titular, Procurador do Estado Paulo Roberto Glaser.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

Luciano Borges dos Santos

Procurador-Geral do Estado

126171/2023

PORTARIA Nº 048/2023 – PGE

Revoga a Portaria nº 07/2022-PGE e designa servidores públicos para responder pelo controle do Almoxarifado e pelo seu inventário físico.

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, inc. IV, e Anexo V, da Lei nº 19.848, de 2019, e no art. 13, inc. VIII e IX, do Regulamento da PGE, anexo ao Decreto nº 2.709, de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor público **VALDECIR SEBASTIÃO DIAS**, RG 3.512.299-0, para responder, sem prejuízo de suas atribuições, pela entrada, saída e controle de materiais no Almoxarifado da Procuradoria-Geral do Estado.

Parágrafo Único. Fica designada a servidora pública **EMILLY PARTEKA MENDES**, RG nº 12.727.098-8, sem prejuízo de suas atribuições, para desempenhar as atividades descritas no caput nas hipóteses de afastamento legal do titular.

Art. 2º Designar a servidora pública **SELMA REGINA BRUSAMOLIN NOGUEIRA**, RG nº 2.089.030-4, para responder, sem prejuízo de suas atribuições, pelo inventário físico do Almoxarifado da Procuradoria-Geral do Estado, assim como pela atualização dos dados no sistema Gestão de Materiais e Serviços – GMS, “Módulo Almoxarifado”.

Parágrafo Único. Fica designada a servidora pública **TELMA ASSIS MACHADO MENDES**, RG nº 4.157.757-6, sem prejuízo de suas atribuições, para desempenhar as atividades descritas no caput nas hipóteses de afastamento legal da titular.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 07/2023-PGE.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Lucia Helena Cachoeira
Diretora-Geral
Procuradoria-Geral do Estado

125926/2023

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP

PORTARIA N. 3141 14/11/2023

ORGAO – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 2857 DE 17/08/2015 O NOME DE MARILENE RAMOS DOS SANTOS PISSOLATTO

R.G. 48202764 LF – 1

1

–

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP

PORTARIA N. 3142 14/11/2023

ORGAO – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 6211 DE 25/05/2004 O NOME DE GLACI DE FATIMA TRAPLE

R.G. 44377071 LF – 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 15575 DE 21/08/2018 O NOME DE RITA TEREZA WILLY

R.G. 14173587 LF – 2

124804/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/CGE Nº 239/2023

Concede Promoção por Aquisição de Estabilidade aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício e a Controladora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 28 de abril de 2023 (protocolo nº 20.306.993-6), o contido na Lei nº 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, alterada pela Lei nº 21.367, de 28 de fevereiro de 2023, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e o disposto no Protocolo nº 21.293.692-8,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE** na forma do inciso I, § 1º do artigo 9ºA da Lei 13.666/2002, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de novembro de 2023.

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício.

Luciana Carla da Silva de Azevedo
Controladora-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO
PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE

NOME	RG	LF	QUADRO	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
						CLASSE	CLASSE
KALLYNCA CARVALHO DOS SANTOS	10.390.461-7	1	QPPE	CGE	AGENTE DE EXECUÇÃO	I	II

126374/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/CGE Nº 254/2023

Concede Promoção por Aquisição de Estabilidade aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

A **Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício** e a **Controladora-Geral do Estado**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 28 de abril de 2023 (protocolo nº 20.306.993-6), o contido na Lei nº 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, alterada pela Lei nº 21.367, de 28 de fevereiro de 2023, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e o disposto no Protocolo nº 21.188.270-0,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE** na forma do inciso I, § 1º do artigo 9ºA da Lei 13.666/2002, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

Luiza Cabel Corteletti

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício.

Luciana Carla da Silva de Azevedo

Controladora-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO
PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	DE	PARA
						Classe	Classe
Conrado Fernando Schramme	10.121.060-0	1	QPPE	CGE	Agente de execução	I	II
Daniella Zaika Prestes	12.393.298-6	1	QPPE	CGE	Agente de execução	I	II
Décio Luiz Bozza	3.494.617-5	1	QPPE	CGE	Agente de execução	I	II
Ricardo Humberto de Alencar Santos Silva	5.854.642-9	1	QPPE	CGE	Agente de execução	I	II
Jackson Vinicius Ipp Seixas	8.390.862-9	1	QPPE	CGE	Agente Profissional	I	II
Luciana Cabrini Magalhães Rached	5.317.901-0	1	QPPE	CGE	Agente Profissional	I	II
Marilis Bortot Pirotelli Molinari	8.138.847-4	1	QPPE	CGE	Agente Profissional	I	II
Marlon Stafin	6.807.632-3	1	QPPE	CGE	Agente Profissional	I	II
Mauro do Nascimento Neto	SP - 44.079.819-X	1	QPPE	CGE	Agente Profissional	I	II
Sergio Utiyama	4.720.176-4	1	QPPE	CGE	Agente Profissional	I	II

126421/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 256/2023

Concede Promoção por aquisição da estabilidade aos servidores do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS.

A **Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício** e o **Secretário de Estado da Saúde do Paraná** no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13A da Lei Complementar nº 231 de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 28 de abril de 2023 (protocolo nº 20.306.993-6), e o contido na Lei nº 18.136 de 03 de julho de 2014, que instituiu o Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, alterada pela Lei nº 21.585 de 14 de julho de 2023 e, o disposto no Protocolo nº 21.266.881-8,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual nº 18.136 de 03 de julho de 2014, que instituiu o Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS e que atenderam a previsão dos §1º e §2º do artigo 7º da Lei nº 21.585 de 14 de julho de 2023, (uma) classe salarial a título de Promoção por Aquisição da Estabilidade na forma do inciso I, §1º do artigo 8º da Lei nº 18.136/2014, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 256/2023
ANEXO ÚNICO

NOME	RG	LF	QUADRO	ÓRGÃO	CARGO	DE/PARA	
						CL	CL
PRISCILA MIRANDA BUENO MEDEIROS DA SILVA	146343902	1	QPSS	SESA	PSE	I	II
SOLANGE MARIA XAVIER DE FREITAS	69505880	1	QPSS	SESA	PSF	I	II
KAREN RODRIGUES NEUMANN	96831528	1	QPSS	SESA	PSE	I	II
VANESSA DO AMARAL DE LARA	125685250	1	QPSS	SESA	PSE	I	II
ADRIANO PEREIRA PEDROSO	108175915	3	QPSS	SESA	PSP	I	II
RODRIGO DE ANDRADE GOMES	102708849	1	QPSS	SESA	PSE	I	II
VANESSA CECATTO	97801240	1	QPSS	SESA	PSP	I	II
DIELLY NATANNARA CHAGAS FERNANDES	0156792820007	1	QPSS	SESA	PSP	I	II

126474/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR Nº 257/2023

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício, e o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Diretor Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 19.848, de 03 de Maio de 2019 e, considerando a necessidade de declarar estabilidade aos servidores pertencente as carreiras da ADAPAR conforme disposto no protocolo nº 21.270.560-8,

RESOLVEM:

Art. 1º Declarar a estabilidade no serviço público estadual, aos servidores pertencentes ao Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – QPDA, que tiveram o tempo de estágio probatório concluído no período de 27/08/2023 a 06/11/2023, conforme determinado no parágrafo 7º, artigo 9º, da Lei 21112 de 30 de junho de 2022, conforme segue:

NOME	LF	RG	*CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO
Danilo da Costa Bandini	1	73979773	AFDA	27/08/2020 a 27/08/2023
Marcos Cezar de Oliveira	9	64294768	AFDA	28/09/2020 a 28/09/2023
Marcyus Fillippi Chiste	1	93751191	AFDA	06/11/2020 a 06/11/2023

*Cargo: AFDA - Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamir Cesar Martins
Diretor-Presidente - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

126448/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEED Nº 252/2023

Tornar nula a Resolução nº 545/2022, publicada em 28/10/2022, da parte que concedeu progressão funcional à Servidora Silvana Rosa Netto Votri, RG nº 3.854.832-8, LF 1 e 2.

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício e o Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao contido na Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, Lei Complementar nº 106, de 22 de dezembro de 2004 e Lei Complementar nº 130, de 14 de julho de 2010, que instituíram o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério, e o contido nos protocolos nº 21.045.250-8 e 19.625.918-0,

RESOLVEM:

Art. 1º Anular a Resolução nº 545/2022, publicada em DOE nº 11290 de 28/10/2022, na parte que concedeu progressão funcional à servidora **Silvana Rosa Netto Votri**,

RG nº 3.854.832-8, LF 1 e 2.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de novembro de 2023.

Luiza Cabel Corteletti

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

126336/2023

PORTARIA SEAP nº. 53/2023

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 1666, de 28 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir nominados para desempenhar as atividades de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 3401/2023, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do Decreto Estadual nº 4.993/2016, celebrado entre o estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência-SEAP, e a empresa SOLO NETWORK BRASIL S.A., CNPJ 00.258.246/0001-68, prestadora do serviço de licenças de softwares.

Gestor de Contrato: Carla Renata dos Santos - CPF 081.392.489-83 e, nos seus impedimentos e ausências responderá como Gestora a servidora Eliane Felix da Silva - CPF 034.794.179-65.

Fiscal de Contrato: Mário Cesar Nicoladelli - CPF 029.813.499-37.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Anotar-se.

Curitiba, 16 de novembro de 2023

Luiza Cabel Corteletti

Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

125976/2023

DESPACHO Nº: 2.780/2023

Protocolo nº: 20.058.229-2

Interessado: DPE

Assunto: Procedimento licitatório – Concorrência Pública – CP nº 11/2023

Data: 14/11/2023

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Concorrência Pública nº 11/2023, tipo maior oferta, cujo objeto é a ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DESAFETADOS E DE PROPRIEDADE DO ESTADO DO PARANÁ, composto por 05 (cinco) lotes, no valor total de R\$ 5.092.000,00 (cinco milhões e noventa e dois mil reais), conforme especificação contida no Edital e Anexos (fls. 1473/1737a – mov. 137).

2. A audiência da Concorrência Pública nº 11/2023, foi realizada na data de 09 de outubro de 2023, onde foram realizadas a abertura dos envelopes de propostas de preço, cuja Ata se encontra anexada às fls.1753/1755a - mov. 149.

3. Após a realização da Sessão Pública, foi realizada na data de 30 de outubro de 2023, a abertura dos envelopes de habilitação e classificação das melhores ofertas (fls. 1766/1767 – mov. 154), sendo declarados arrematantes os seguintes licitantes:

LOTES	ARREMATANTE	CPF Nº	VALOR PROPOSTO
05	JOSÉ CARLOS PINOTTI MARIA EVA DA SILVA PINOTTI	349.179.189-87 439.201.019-87	R\$ 150.000,00

Os Lotes nº 01, 02, 03 e 04 restaram desertos.

4. O valor total arrematado para o Lote 01 importa em **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, sendo obtido uma variação de +2,74%, em relação ao valor autorizado, desconsiderados os lotes 01, 02, 03 e 04 que restaram desertos.

5. Considerando a Informação nº 13/2023 - AT/SEAP da Assessoria Técnica do DECON (fls. 1783/1785a – mov. 163), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e com fundamento no artigo 1º, § 5º, do Decreto Estadual 4.189/2016, **ADJUDICO E HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Luiza Cabel Corteletti

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

GS/AT/dj

125844/2023

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 137, de 14 de novembro de 2023.

Substituição de servidor na função de fiscal do Convênio abaixo enunciado

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 4º da Lei 21.352, de 1 de janeiro de 2023, nos termos do Regulamento da SEAB/PR, aprovado pelo Decreto nº 5499, de 20 de agosto de 2020, e considerando as exigências da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e Resolução nº 28, de 6 de outubro de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como servidor fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Convênios adiante enunciados, em substituição ao atual fiscal, com a atribuição, dentre outras, de emitir relatórios necessários, inclusive para certificar a adequada execução do objeto conveniado, com a observância das condições consignadas nos próprios ajustes e nos respectivos Plano de Trabalho.

Nº SIT	Instrumento	Tomador	FISCAL
48858	Termo de Convênio - 176 175217258/2021	Município de Barra do Jacaré	Luiz Celso Rossi

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara

126136/2023

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 101 DE 2023

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 18.597.692-0, designa o servidor **Fernando Itimura**, Matrícula funcional nº 71231526, para atuar como gestor, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2023, e o servidor **Fábio Melo Pontes**, Matrícula funcional nº 22604902, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Cooperação**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Sapopema**, a quem

incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

126380/2023

ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR

EXTRATO DE CONVÊNIOS – ADITIVO Nº 003

PARTE: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR e a Prefeitura Municipal de SANTA HELENA - PR.

OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.

Otami Cesar Martins

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

126315/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ ENCOMENDA GOVERNAMENTAL SETI/FUNDO PARANÁ EG Nº 01/2023 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTE EMPREENDEDOR (PFEE)

1ª RETIFICAÇÃO DA EG Nº 01/2023

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso das suas atribuições legais, nos termos da EG 01/2023 – PFEE, torna pública a referida retificação, que modifica o item 2. Conceitos e Definições e o subitem 3.1. Exigência para o processo de seleção de estudantes.

Onde se lê:

3.1. Exigência para o processo de seleção de estudantes

3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso superior presencial ofertado pela IEES e frequentando as aulas regularmente.

3.1.2. É vedado o acúmulo de bolsas provenientes de outras Instituições de Fomento (Fundação Araucária, TECPAR, CAPES, CNPq e IEES, dentre outras), mesmo estando o bolsista vinculado a projetos distintos, independentemente da carga horária fixada em cada um dos projetos, sendo que na eventualidade da ocorrência de acúmulo, o bolsista deverá abdicar de uma das bolsas, comunicando a opção à SETI/UEF, por meio de Ofício com a anuência do Representante Legal da Instituição Proponente.

Leia-se:

3.1. Exigência para o processo de seleção de estudantes

3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso superior presencial ofertado pela IEES e frequentando as aulas regularmente.

3.1.2. Devido à característica empreendedora e por possuir escopo e entregas compatíveis com as demais atividades desempenhadas por bolsistas, a bolsa estudante relativa ao PFEE poderá, a critério das IEES, ser acumulada pelo estudante beneficiado com outras bolsas e auxílios, independentemente da fonte dos recursos de financiamento, dessa forma, fica dispensada a entrega da “Declaração sobre eventual acúmulo de bolsas” prevista no Ato Administrativo da UEF.

Permanecem em vigor, íntegros e inalterados, todos os demais dispositivos desta Chamada Pública 01/2023.

Curitiba, 14 de novembro de 2023.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior do Paraná

126067/2023

RESOLUÇÃO n.º 202/2023-SETI, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui Grupo de Trabalho para estudo do Estado da Arte do Ensino Superior Público do Estado do Paraná.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 00020, de 1º de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de estudo do Estado da Arte do Ensino Superior Público do Estado do Paraná, assim composto:

I - ALDO NELSON BONA – Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI;

II - OSMAR AMBRÓSIO DE SOUZA – Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI;

III - FABIANO GONÇALVES COSTA – Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI;

IV - CARLOS HENRIQUE BOSCARDIN NAUIACK – Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI;

V - MARIA APARECIDA CRISSI KNUPEL – Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Universidade Virtual do Paraná – UVPR/SETI;

VI - MIGUEL SANCHES NETO – Presidente da Associação Paranaense das Instituições de Ensino Superior Público (APIESP);

VII - ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER – Vice-Presidente da Associação Paranaense das Instituições de Ensino Superior Público (APIESP);

VIII - RAMIRO WAHRHAFTIG – Presidente da Fundação Araucária;

IX - CRISTIANE CORDEIRO NASCIMENTO – Fundação Araucária;

X - DEBORA SANTANA – Fundação Araucária;

XI - ELIANE SEGATI RIOS – Fundação Araucária;

XII - FATIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN – Fundação Araucária;

XIII - MARÍLIA DE SOUZA – Federação das Indústrias do Estado do Paraná;

XIV - RENATO BOCHICCHIO – Universidade Federal do Paraná (UFPR);

XV - RODRIGO REIS – Universidade Federal do Paraná (UFPR).

Art. 2º Os trabalhos serão subdivididos em cinco eixos temáticos e coordenados pelos membros descritos abaixo:

I - Eixo Pedagógico, cuja coordenação será conduzida por Debora Santana;

II - Eixo Sistêmico, cuja coordenação será conduzida por Ramiro Wahrhaftig;

III - Eixo Tecnológico, cuja coordenação será conduzida por Maria Aparecida Crissi Knuppel;

IV - Eixo Referencial Teórico e Arcabouço Legal, cuja coordenação será conduzida por Eliane Segati Rios;

V - Eixo Dados do Ensino Superior, cuja coordenação será conduzida por Osmar Ambrósio de Souza.

Art. 3º Designar como Coordenador Geral do Grupo de Trabalho, o Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior ALDO NELSON BONA.

Parágrafo único. Os trabalhos do Coordenador Geral serão apoiados pelo servidor FABIANO GONÇALVES COSTA - SETI.

Art. 4º O Grupo de trabalho deverá apresentar relatório final no prazo de até 180 dias, a partir da data de publicação desta resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de novembro de 2023.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado

126068/2023

RESOLUÇÃO N.º 204/2023 – SETI, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Homologa Pareceres da Câmara de Ensino Superior do Conselho Estadual de Educação – Reunião Ordinária de Novembro de 2023, relativos a atos regulatórios de Cursos de Graduação de Instituições de Ensino Superior pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto n.º 03 e do Decreto n.º 20, ambos de 01 de janeiro de 2023, bem como no contido na Deliberação n.º 006/20-CEE/PR,

RESOLVE

Art. 1º - Homologar os Pareceres da Câmara de Ensino Superior do Conselho Estadual de Educação do Paraná – Reunião Ordinária de Novembro de 2023, conforme abaixo discriminados:

PROTOCOLO n.º 20.457.116-3

PARECER CEE/CES n.º 103/23, aprovado em 06/11/23

ASSUNTO: Recredenciamento institucional junto ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná da Escola Superior de Polícia Civil do Paraná - ESPC, mantida pela Polícia Civil do Paraná, para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, exclusivamente na área de Segurança Pública;

PROTOCOLO n.º 20.400.403-0

PARECER CEE/CES n.º 104/23, aprovado em 07/11/23

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática – Bacharelado, ofertado no *Campus* Sede, pela UEM;

PROTOCOLO n.º 19.746.100-4

PARECER CEE/CES n.º 105/23, aprovado em 07/11/23

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, ofertado pela FAMA;

PROTOCOLO n.º 19.877.090-6

PARECER CEE/CES n.º 106/23, aprovado em 08/11/23

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Administração – Bacharelado, ofertado pela FAMA;

PROTOCOLO n.º 20.247.300-8

PARECER CEE/CES n.º 107/23, aprovado em 08/11/23

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Letras - Licenciatura, Habilitações: Português/Inglês ou Português/Espanhol ou Português/Francês ou Português/LIBRAS, ofertado no *Campus* Central, pela UEPG;

PROTOCOLO n.º 20.651.365-9

PARECER CEE/CES n.º 108/23, aprovado em 08/11/23

ASSUNTO: Dilação do prazo de renovação de reconhecimento concedido pelo Decreto Estadual n.º 3597/2019, DOE 10/12/19, com fundamento no Parecer CEE/CES n.º 136/19, de 08/10/19, para fins de conclusão de Curso aos ingressantes até 2022 e cessação gradativa do Curso de Graduação em Letras - Português/Francês e Respectivas Literaturas-Licenciatura, ofertado no *Campus* Central, pela UEPG;

PROTOCOLO n.º 20.651.409-4

PARECER CEE/CES n.º 109/23, aprovado em 08/11/23

ASSUNTO: Dilação do prazo de renovação de reconhecimento concedido pelo Decreto n.º 3598/2019, DOE 10/12/19, com fundamento no Parecer CEE/CES n.º 136/19, de 08/10/19, para fins de conclusão de Curso aos ingressantes até 2022 e cessação gradativa do Curso de Graduação em Letras - Português/Espanhol e Respectivas Literaturas-Licenciatura, ofertado no *Campus* Central, pela UEPG;

PROTOCOLO n.º 20.343.215-1

PARECER CEE/CES n.º 110/23, aprovado em 08/11/23

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Sociais - Bacharelado, ofertado no *Campus* de Toledo, pela UNIOESTE;

PROTOCOLO n.º 20.330.388-2

PARECER CEE/CES n.º 111/23, aprovado em 08/11/23

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Bacharelado, ofertado no *Campus* de Cascavel, pela UNIOESTE;

PROTOCOLO n.º 21.209.710-1

PARECER CEE/CES n.º 112/23, aprovado em 09/11/23

ASSUNTO: Reativação das vagas do Curso de Graduação em Sistemas de Informação - Bacharelado, ofertado no *Campus* Luiz Meneghel, de Bandeirantes, pela UENP;

PROTOCOLO n.º 21.068.347-0

PARECER CEE/CES n.º 113/23, aprovado em 09/11/23

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Civil - Bacharelado, ofertado pela UEL;

PROTOCOLO n.º 21.004.731-0

PARECER CEE/CES n.º 114/23, aprovado em 09/11/23

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Administração - Bacharelado, ofertado no *Campus* de Campo Mourão pela UNESPAR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de novembro de 2023

(assinado eletronicamente)

Aldo Nelson Bona
SECRETÁRIO DE ESTADO

125214/2023

RESOLUÇÃO Nº 205/2023 – SETI, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Constitui Comissão Verificadora com vistas à Renovação de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos - Tecnólogo, ofertado no *Campus* de Umuarama, pela Universidade Estadual de Maringá – UEM.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, do Decreto nº 03, e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, bem como da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, do Conselho Estadual de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora composta por RENATA DINNIES SANTOS SALEM, Doutora em Ciência de Alimentos pela Universidade Estadual de Londrina – UEL e Professora do Departamento de Engenharia de Alimentos da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, como Avaliadora, para proceder verificação *in loco*, e MÁRIO CÂNDIDO DE ATHAYDE JÚNIOR, Chefe da Divisão de Regulação e Avaliação (DRA) – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolo, com vistas à Renovação de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos – Tecnólogo, ofertado no *Campus* de Umuarama, pela Universidade Estadual de Maringá – UEM.

§ 1º Na execução de seu trabalho avaliativo, a Comissão levará em conta o contido no Protocolado nº 20.783.557-9, de 20/07/2023, bem como no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação específico, aprovado pela Resolução nº 123/17-SETI.

§ 2º A Avaliadora apresentará seu relatório, bem como manifestação formal quanto às alterações/ajustes ocorridos ao longo do processo de avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução.

§ 3º A Divisão de Regulação e Avaliação (DRA) – CES/SETI terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do relatório, para elaborar a instrução e orientação técnica do expediente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2023

(assinado eletronicamente)

Aldo Nelson Bona
SECRETÁRIO DE ESTADO

125217/2023

RESOLUÇÃO Nº 207/2023 – SETI, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Constitui Comissão Verificadora com vistas ao Reconhecimento do Curso de Graduação em Direito - Bacharelado, ofertado no *Campus* de Paranavai, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, do Decreto nº 03, e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, bem como da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, do Conselho Estadual de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora Composta por ALESSANDRA CRISTINA FURLAN, Doutora em Direito Civil pela Universidade de São Paulo – USP e Diretora de Avaliação da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, como Avaliadora, para proceder verificação *in loco*, e VALDIREME LIMA DE ARAÚJO KOZAK, Assessora Técnica da Divisão de Regulação e Avaliação – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolo, com vistas ao Reconhecimento do Curso de Graduação em Direito – Bacharelado, ofertado no *Campus* de Paranavai, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

§ 1º Na execução de seu trabalho avaliativo, a Comissão levará em conta o contido no Protocolado nº 20.800.161-2, de 25/07/2023, bem como no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação específico, aprovado pela Resolução nº 123/17-SETI.

§ 2º A Avaliadora apresentará seu relatório, bem como manifestação formal quanto às alterações/ajustes ocorridos ao longo do processo de avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução.

§ 3º A Divisão de Regulação e Avaliação (DRA) – CES/SETI terá prazo de 30 dias, a contar da data de entrega do relatório, para elaborar a instrução e orientação técnica do expediente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Aldo Nelson Bona
SECRETÁRIO DE ESTADO

126484/2023

UEL**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS –
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA GEFIS Nº 1/2023**

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 328/2022

Pregão Eletrônico nº 2/2019

Contratada: BANCO DAYCOVAL S.A.

Objeto: **Credenciamento instituições financeira para concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento**

GESTOR
Servidor ROSIENE TORRES Matrícula 1807052 Unidade Diretoria de Registro, Remuneração e Benefício E-mail rosiene@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Servidor MARCOS POLLI Matrícula 1309504 Unidade Divisão de Pagamento E-mail mpolli@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **04 de setembro de 2023.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 4/2023

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1036/2022

Pregão Eletrônico nº 100/2022

Contratada: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA

Objeto: **Fornecimento de gás liquefeito de petróleo**

GESTOR
Servidor SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO Matrícula 1906450 Unidade Diretoria de Material E-mail soraiamartinez@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Servidor VANDERLEI JUBANSKI Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **04 de setembro de 2023.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 7/2023

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1097/2022

Pregão Eletrônico nº 22/2022

Contratada: TK ELEVADORES BRASIL LTDA

Objeto: **Manutenção em elevadores**

GESTOR
Servidor MARLI APARECIDA DA SILVA Matrícula 1321011 Unidade Diretoria de Móveis e Equipamentos E-mail marli@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Servidor CLAUDENIR BELASQUI Matrícula 0313177 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail belasqui@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **04 de setembro de 2023.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 8/2023

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1098/2022

Pregão Eletrônico nº 22/2022

Contratada: EWT BRASIL ELEVADORES LTDA

Objeto: **Manutenção em elevadores**

GESTOR
Servidor MARLI APARECIDA DA SILVA Matrícula 1321011 Unidade Diretoria de Móveis e Equipamentos E-mail marli@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Servidor CLAUDENIR BELASQUI Matrícula 0313177 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail belasqui@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **04 de setembro de 2023.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 9/2023

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1099/2022

Pregão Eletrônico nº 22/2022

Contratada: ATENAS ELEVADORES LTDA

Objeto: **Manutenção em elevadores**

GESTOR
Servidor MARLI APARECIDA DA SILVA Matrícula 1321011 Unidade Diretoria de Móveis e Equipamentos E-mail marli@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Servidor CLAUDENIR BELASQUI

Matrícula 0313177
Unidade **Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos**
E-mail belasqui@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **04 de setembro de 2023.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 10/2023

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1198/2022**

Pregão Eletrônico nº **73/2022**

Contratada: **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**

Objeto: **Fornecimento de materiais odontológicos**

GESTOR
Servidor HELION LEÃO LINO JUNIOR Matrícula 0803352 Unidade Diretoria Geral E-mail helionlinojunior@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Servidor FERNANDA CRISTINA SPOSITO Matrícula 0603349 Unidade Divisão Administrativa E-mail fernandasposito@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **04 de setembro de 2023.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 11/2023

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1199/2022**

Pregão Eletrônico nº **73/2022**

Contratada: **MEGA DENTAL IMPORT. EXPORT. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS EIRELI**

Objeto: **Fornecimento de materiais odontológicos**

GESTOR
Servidor HELION LEÃO LINO JUNIOR Matrícula 0803352 Unidade Diretoria Geral E-mail helionlinojunior@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Servidor FERNANDA CRISTINA SPOSITO Matrícula 0603349 Unidade Divisão Administrativa E-mail fernandasposito@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **04 de setembro de 2023.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 12/2023

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1200/2022**

Pregão Eletrônico nº **73/2022**

Contratada: **DENTAL MARIA LTDA**

Objeto: **Fornecimento de materiais odontológicos**

GESTOR
Servidor HELION LEÃO LINO JUNIOR Matrícula 0803352 Unidade Diretoria Geral E-mail helionlinojunior@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Servidor FERNANDA CRISTINA SPOSITO Matrícula 0603349 Unidade Divisão Administrativa E-mail fernandasposito@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **04 de setembro de 2023.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 13/2023

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1201/2022**

Pregão Eletrônico nº **73/2022**

Contratada: **SALVI, LOPES & CIA LTDA**

Objeto: **Fornecimento de materiais odontológicos**

GESTOR
Servidor HELION LEÃO LINO JUNIOR Matrícula 0803352 Unidade Diretoria Geral E-mail helionlinojunior@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Servidor FERNANDA CRISTINA SPOSITO Matrícula 0603349 Unidade Divisão Administrativa E-mail fernandasposito@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **04 de setembro de 2023.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 14/2023

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1202/2022**

Pregão Eletrônico nº **73/2022**

Contratada: **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**

Objeto: **Fornecimento de materiais odontológicos**

GESTOR
Servidor HELION LEÃO LINO JUNIOR Matrícula 0803352 Unidade Diretoria Geral E-mail helionlinojunior@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Servidor FERNANDA CRISTINA SPOSITO Matrícula 0603349 Unidade Divisão Administrativa E-mail fernandasposito@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **04 de setembro de 2023.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 16/2023

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1263/2022**

Pregão Eletrônico nº **124/2022**

Contratada: **GUSTAVO AZEVEDO PINTO**

Objeto: **Fornecimento de material de construção**

GESTOR
Servidor SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO Matrícula 1906450 Unidade Diretoria de Material E-mail soraiamartinez@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Servidor VANDERLEI JUBANSKI Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **04 de setembro de 2023.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 17/2023

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1264/2022**

Pregão Eletrônico nº **12/2022**

Contratada: **GRAMAPAR LTDA**

Objeto: **Fornecimento de grama esmeralda**

GESTOR
Servidor DANIEL SOUZA DE OLIVEIRA CORREA Matrícula 0403609 Unidade Diretoria de Serviços Gerais E-mail dcorrea@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Servidor ADALBERTO PIRES CARDIA Matrícula 0114814 Unidade Divisão de Apoio Financeiro e Ferramentaria E-mail cardia@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **04 de setembro de 2023.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 18/2023

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1326/2022**

Pregão Eletrônico nº **7/2022**

Contratada: **THECFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA**

Objeto: **Instalação de painel isotérmico**

GESTOR
Servidor PAULO ANTONIO LIBONI FILHO Matrícula 1605558 Unidade Diretoria de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista E-mail liboni@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Servidor DAMARIS FERREIRA PIVA SANTOS Matrícula 0402891 Unidade Secretaria Administrativa E-mail damaris@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **04 de setembro de 2023.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 20/2023

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1365/2022**

Pregão Eletrônico nº **129/2022**

Contratada: **REALLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**

Objeto: **Fornecimento de material para manutenção bens imóveis**

GESTOR
Servidor SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO Matrícula 1906450 Unidade Diretoria de Material E-mail soraiamartinez@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Servidor VANDERLEI JUBANSKI Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **04 de setembro de 2023.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 21/2023

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações

e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contiguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1366/2022

Pregão Eletrônico nº 129/2022

Contratada: GUSTAVO AZEVEDO PINTO

Objeto: Fornecimento de material para manutenção bens imóveis

GESTOR
Servidor SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO Matrícula 1906450 Unidade Diretoria de Material E-mail soraiaamartinez@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Servidor VANDERLEI JUBANSKI Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 04 de setembro de 2023.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 22/2023

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contiguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1367/2022

Pregão Eletrônico nº 129/2022

Contratada: KOMAND COMERCIAL LTDA ME

Objeto: Fornecimento de material para manutenção bens imóveis

GESTOR
Servidor SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO Matrícula 1906450 Unidade Diretoria de Material E-mail soraiaamartinez@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Servidor VANDERLEI JUBANSKI Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 04 de setembro de 2023.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 23/2023

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contiguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1368/2022

Pregão Eletrônico nº 129/2022

Contratada: SULIAN ALANA SOARES

Objeto: Fornecimento de material para manutenção bens imóveis

GESTOR
Servidor SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO

Matrícula 1906450
Unidade Diretoria de Material
E-mail soraiaamartinez@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Servidor VANDERLEI JUBANSKI Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 04 de setembro de 2023.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 24/2023

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contiguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1369/2022

Pregão Eletrônico nº 129/2022

Contratada: ILUMINAR ELÉTRICA LTDA

Objeto: Fornecimento de material para manutenção bens imóveis

GESTOR
Servidor SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO Matrícula 1906450 Unidade Diretoria de Material E-mail soraiaamartinez@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Servidor VANDERLEI JUBANSKI Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 04 de setembro de 2023.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 25/2023

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contiguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1417/2022

Inexigibilidade nº 44/2022

Contratada: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM. E IND. DE PROD. PARA BIOTECNOLOGIA LTDA

Objeto: Equipamento de laboratório

GESTOR
Servidor KAREN BRAJÃO DE OLIVEIRA Matrícula 1101435 Unidade Departamento de Ciências Patológicas E-mail karen.brajao@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Servidor LÍCIA MARIA MUNHOZ MANZANO Matrícula 1213861 Unidade Divisão de Planejamento e Integração do Ensino E-mail liciamunhoz@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **04 de setembro de 2023.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 26/2023

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contígno em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1418/2022**

Pregão Eletrônico nº **206/2022**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC**

Objeto: **Software para gerenciamento de bibliotecas**

GESTOR
Servidor NEIDE MARIA JARDINETTE ZANINELLI Matrícula 1401825 Unidade Diretoria Geral E-mail nemaza@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Servidor PATRICIA OFELIA PEREIRA DE ALMEIDA Matrícula 1603625 Unidade Divisão de Processos Técnicos E-mail pereira@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **04 de setembro de 2023.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 27/2023

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contígno em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1422/2022**

Pregão Eletrônico nº **236/2022**

Contratada: **SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A.**

Objeto: **Fornecimento de equipamentos de rede**

GESTOR
Servidor WELLINGTON APARECIDO CARDADOR Matrícula 2301779 Unidade Diretoria Geral E-mail cardador@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Servidor LEONARDO MOTA PINHEIRO Matrícula 1208820 Unidade Diretoria de Suporte a Redes e Sistemas E-mail leonardo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **04 de setembro de 2023.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 28/2023

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo

regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contígno em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1423/2022**

Pregão Eletrônico nº **155/2022**

Contratada: **MUNIZ & ROCHA LTDA**

Objeto: **Fornecimento de equipamentos diversos**

GESTOR
Servidor MARLI APARECIDA DA SILVA Matrícula 1321011 Unidade Diretoria de Móveis e Equipamentos E-mail marli@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Servidor VANDERLEI JUBANSKI Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **04 de setembro de 2023.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 29/2023

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contígno em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1424/2022**

Pregão Eletrônico nº **155/2022**

Contratada: **VIA LUMEN'S ÁUDIO, VÍDEO E INFORMÁTICA LTDA**

Objeto: **Fornecimento de equipamentos diversos**

GESTOR
Servidor MARLI APARECIDA DA SILVA Matrícula 1321011 Unidade Diretoria de Móveis e Equipamentos E-mail marli@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Servidor VANDERLEI JUBANSKI Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **04 de setembro de 2023.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 30/2023

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contígno em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1425/2022**

Pregão Eletrônico nº **155/2022**

Contratada: **INOVAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

Objeto: **Fornecimento de equipamentos diversos**

GESTOR
Servidor MARLI APARECIDA DA SILVA Matrícula 1321011 Unidade Diretoria de Móveis e Equipamentos E-mail marli@uel.br

FISCAL

Tipo Contrato
Servidor **VANDERLEI JUBANSKI**
Matrícula **2204419**
Unidade **Divisão de Almoxarifado**
E-mail **vander@uel.br**

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **04 de setembro de 2023.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 31/2023

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1426/2022**

Pregão Eletrônico nº **155/2022**

Contratada: **MCIENTÍFICA LTDA**

Objeto: **Fornecimento de equipamentos diversos**

GESTOR

Servidor **MARLI APARECIDA DA SILVA**
Matrícula **1321011**
Unidade **Diretoria de Móveis e Equipamentos**
E-mail **marli@uel.br**

FISCAL

Tipo Contrato
Servidor **VANDERLEI JUBANSKI**
Matrícula **2204419**
Unidade **Divisão de Almoxarifado**
E-mail **vander@uel.br**

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **04 de setembro de 2023.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 32/2023

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1427/2022**

Pregão Eletrônico nº **155/2022**

Contratada: **KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**

Objeto: **Fornecimento de equipamentos diversos**

GESTOR

Servidor **MARLI APARECIDA DA SILVA**
Matrícula **1321011**
Unidade **Diretoria de Móveis e Equipamentos**
E-mail **marli@uel.br**

FISCAL

Tipo Contrato
Servidor **VANDERLEI JUBANSKI**
Matrícula **2204419**
Unidade **Divisão de Almoxarifado**
E-mail **vander@uel.br**

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **04 de setembro de 2023.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 33/2023

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1428/2022**

Pregão Eletrônico nº **155/2022**

Contratada: **ESPAÇO DIGITAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ÁUDIO, CINE E ILUMINAÇÃO**

Objeto: **Fornecimento de equipamentos diversos**

GESTOR

Servidor **MARLI APARECIDA DA SILVA**
Matrícula **1321011**
Unidade **Diretoria de Móveis e Equipamentos**
E-mail **marli@uel.br**

FISCAL

Tipo Contrato
Servidor **VANDERLEI JUBANSKI**
Matrícula **2204419**
Unidade **Divisão de Almoxarifado**
E-mail **vander@uel.br**

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **04 de setembro de 2023.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 34/2023

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1429/2022**

Pregão Eletrônico nº **155/2022**

Contratada: **RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI**

Objeto: **Fornecimento de equipamentos diversos**

GESTOR

Servidor **MARLI APARECIDA DA SILVA**
Matrícula **1321011**
Unidade **Diretoria de Móveis e Equipamentos**
E-mail **marli@uel.br**

FISCAL

Tipo Contrato
Servidor **VANDERLEI JUBANSKI**
Matrícula **2204419**
Unidade **Divisão de Almoxarifado**
E-mail **vander@uel.br**

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **04 de setembro de 2023.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 35/2023

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores

responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1430/2022

Pregão Eletrônico nº 155/2022

Contratada: ARGOS LTDA

Objeto: Fornecimento de equipamentos diversos

GESTOR
Servidor MARLI APARECIDA DA SILVA Matrícula 1321011 Unidade Diretoria de Móveis e Equipamentos E-mail marli@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Servidor VANDERLEI JUBANSKI Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **04 de setembro de 2023.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 36/2023

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1431/2022

Pregão Eletrônico nº 155/2022

Contratada: CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI

Objeto: Fornecimento de equipamentos diversos

GESTOR
Servidor MARLI APARECIDA DA SILVA Matrícula 1321011 Unidade Diretoria de Móveis e Equipamentos E-mail marli@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Servidor VANDERLEI JUBANSKI Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **04 de setembro de 2023.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 37/2023

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1432/2022

Pregão Eletrônico nº 155/2022

Contratada: DETECH COM. E MONTAGEM DE PROD. E SISTEMAS ELETROELETRÔNICO

Objeto: Fornecimento de equipamentos diversos

GESTOR
Servidor MARLI APARECIDA DA SILVA Matrícula 1321011 Unidade Diretoria de Móveis e Equipamentos E-mail marli@uel.br

FISCAL

Tipo Contrato
Servidor **VANDERLEI JUBANSKI**
Matrícula **2204419**
Unidade **Divisão de Almoxarifado**
E-mail **vander@uel.br**

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **04 de setembro de 2023.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 38/2023

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1433/2022

Pregão Eletrônico nº 155/2022

Contratada: GRUPO GBA COMÉRCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA

Objeto: Fornecimento de equipamentos diversos

GESTOR
Servidor MARLI APARECIDA DA SILVA Matrícula 1321011 Unidade Diretoria de Móveis e Equipamentos E-mail marli@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Servidor VANDERLEI JUBANSKI Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **04 de setembro de 2023.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 39/2023

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1434/2022

Pregão Eletrônico nº 155/2022

Contratada: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI

Objeto: Fornecimento de equipamentos diversos

GESTOR
Servidor MARLI APARECIDA DA SILVA Matrícula 1321011 Unidade Diretoria de Móveis e Equipamentos E-mail marli@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Servidor VANDERLEI JUBANSKI Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **04 de setembro de 2023.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

Contrato nº 44/2022

Pregão Eletrônico nº 132/2022

PORTARIA GEFIS Nº 41/2023

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 42/2022

Pregão Eletrônico nº 132/2022

Contratada: GUSTAVO AZEVEDO PINTO

Objeto: Fornecimento de material para manutenção bens imóveis

GESTOR
Servidor SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO Matrícula 1906450 Unidade Diretoria de Material E-mail soraiamartinez@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Servidor VANDERLEI JUBANSKI Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **04 de setembro de 2023.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 42/2023

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 43/2022

Pregão Eletrônico nº 132/2022

Contratada: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI

Objeto: Fornecimento de material para manutenção bens imóveis

GESTOR
Servidor SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO Matrícula 1906450 Unidade Diretoria de Material E-mail soraiamartinez@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Servidor VANDERLEI JUBANSKI Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **04 de setembro de 2023.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 43/2023

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contratada: V.A. IMPORTE LTDA

Objeto: Fornecimento de material para manutenção bens imóveis

GESTOR
Servidor SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO Matrícula 1906450 Unidade Diretoria de Material E-mail soraiamartinez@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Servidor VANDERLEI JUBANSKI Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **04 de setembro de 2023.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 44/2023

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 45/2022

Pregão Eletrônico nº 132/2022

Contratada: ELITE COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

Objeto: Fornecimento de material para manutenção bens imóveis

GESTOR
Servidor SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO Matrícula 1906450 Unidade Diretoria de Material E-mail soraiamartinez@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Servidor VANDERLEI JUBANSKI Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **04 de setembro de 2023.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

126412/2023

UEM**PORTARIA N.º 850/2023-PRH**

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o Edital n.º 206/2023-PRH, de 22 de setembro de 2023, resolve

T O R N A R P Ú B L I C O

Art. 1.º O aditamento da Portaria n.º 848/2023-PRH para compor a comissão responsável pela Avaliação de Títulos e Currículos para a função de Biólogo do Processo Seletivo aberto por meio do Edital n.º 206/2023-PRH.

A nomeação de Bruna Karina Banin Hirata, servidora pública da Universidade Estadual de Maringá, no cargo de Professora de Ensino Superior, classe de Professor Adjunto – Matrícula 213240, com graduação em Ciências Biológicas, especialização em Biologia Aplicada à Saúde, mestrado em Patologia Experimental e doutorado em Patologia Experimental.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 17 de novembro de 2023.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

126500/2023

UENP

DELIBERAÇÃO Nº 007/2023 – CEPE/UENP

SÚMULA: Aprova o cronograma e a tabela de vagas para o Processo Seletivo de Ingresso – Vestibular/2024 da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

CONSIDERANDO o e-protocolo 20.924.457-8;

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião realizada no dia 14 de setembro de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais HOMOLOGA a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica aprovado o cronograma e a tabela de vagas para o Processo Seletivo de Ingresso – Vestibular/2024 da Universidade Estadual do Norte do Paraná, conforme anexo, parte integrante desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP em,

Jacarezinho, 22 de setembro de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini

Reitor

125861/2023

PORTARIA/GR Nº 300/2023

SÚMULA: Prorroga por mais 12 (doze) meses o prazo de validade do referido Teste Seletivo para estagiários na Reitoria.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Edital nº 174/2022-PRORH, de 13/09/2022, de abertura para Teste Seletivo para estagiários Reitoria/UENP,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de validade do referido Teste Seletivo para estagiários na Reitoria, cujo resultado foi divulgado por meio do Edital nº 233/2022 PRORH de 07/11/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em

Jacarezinho, 07 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini

Reitor

PORTARIA/GR Nº 301/2023

SÚMULA: Exonera Vanessa Cristina Godoi De Paula, do cargo de Diretora de Órgão Suplementar - Clínica de Fisioterapia (CJ), nível DA-3.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 21.238.405-4,

RESOLVE

Art. 1o. Exonerar, a partir de 16 de novembro de 2023, Vanessa Cristina Godoi De Paula, RG nº 10.244.906-1, do cargo de Diretora de Órgão Suplementar - Clínica de Fisioterapia (CJ), nível DA-3, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em

Jacarezinho, 07 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini

Reitor

PORTARIA/GR Nº 302/2023

SÚMULA: Exonera Cláudia Roberta Brunnquell Sczepanski, do cargo de Diretora de Órgão Suplementar - Clínica de Odontologia (CJ), nível DA-3.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 21.261.683-4,

RESOLVE

Art. 1o. Exonerar, a partir de 16 de novembro de 2023, Cláudia Roberta Brunnquell Sczepanski, RG nº 10.823.831-3/PR, do cargo de Diretora de Órgão Suplementar - Clínica de Odontologia (CJ), nível DA-3, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em

Jacarezinho, 07 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini

Reitor

PORTARIA/GR Nº 303/2023

SÚMULA: Nomeia Cláudia Roberta Brunnquell Sczepanski, Diretora de Órgão Suplementar - Clínica de Fisioterapia (CJ), nível DA-3.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 21.261.683-4,

RESOLVE

Art. 1o. Nomear, a partir de 17 de novembro de 2023, Cláudia Roberta Brunnquell Sczepanski, RG nº 10.823.831-3/PR, Diretora de Órgão Suplementar - Clínica de Fisioterapia (CJ), nível DA-3, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em

Jacarezinho, 07 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini

Reitor

PORTARIA/GR Nº 304/2023

SÚMULA: Nomeia Aleff Roberto Brunhari, Assessor Técnico - Administração do Ensino (PROGRAD), nível DA-4.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 21.251.798-4,

RESOLVE

Art. 1o. Nomear, a partir de 06 de novembro de 2023, Aleff Roberto Brunhari, RG nº 13.008.888-0/PR, Assessor Técnico - Administração do Ensino (PROGRAD), nível DA-4, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em

Jacarezinho, 07 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini

Reitor

PORTARIA/GR Nº 305/2023

SÚMULA: Altera o Art. 1º da Portaria 365/2022 – GR/UENP, de 24 de outubro de 2022.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 21.213.896-7,

RESOLVE

Art. 1o. Alterar o Art. 1º da Portaria 365/2022 – GR/UENP, de 24 de outubro de 2022, que concede licença especial à Professora Marilúcia dos Santos Domingos Striquer, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Conceder, a pedido, licença especial à Professora Marilúcia dos Santos Domingos Striquer, RG nº 4.167.500-4-PR, lotada no Centro de Letras, Comunicação e Artes do Campus Cornélio Procopio, no período de 26/06/2023 a 22/11/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em

Jacarezinho, 07 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini

Reitor

PORTARIA/GR Nº 306/2023

SÚMULA: Nomeia Igor Benetti de Oliveira Lavorato, Assessor Técnico – Administração e Finanças (PROAF), nível DA-4.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 21.263.953-2,

RESOLVE

Art. 1o. Nomear, a partir de 07 de novembro de 2023, Igor Benetti de Oliveira Lavorato, RG nº 10.721.549-2, Assessor Técnico – Administração e Finanças (PROAF), nível DA-4, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em

Jacarezinho, 07 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini

Reitor

PORTARIA/GR Nº 307/2023

SÚMULA: Nomeia Diretora do Centro de Letras, Comunicação e Artes do Campus Cornélio Procopio – CLCA/CCP da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

legais e regimentais, considerando e-protocolo 21.271.768-1,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, com mandato de 02 de novembro de 2023 a 13 de setembro de 2026, a Professora Ana Paula Nobile Brandileone, RG nº 13.290.986-5-SSP-PR, Diretora do Centro de Letras, Comunicação e Artes do Campus Cornélio Procopio – CLCA/CCP da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, nível DA-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 08 de novembro de 2023.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 308/2023

SÚMULA: Autoriza a Professora Eliana Merlin Deganutti de Barros a realizar viagem ao exterior, no período de 19 de novembro de 2023 a 25 de novembro de 2023.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 21.207.997-9,

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizada a Professora Eliana Merlin Deganutti de Barros, RG nº 12.930.580-0, a participar do IV CONGRESSO INTERNACIONAL ALES, em Concepción – Chile, no período de 19 de novembro de 2023 a 25 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 08 de novembro de 2023.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 309/2023

SÚMULA: Nomeia Luana Regina Foggiao Rosa, Coordenadora Geral - Apoio à Infraestrutura (CJ), nível DA-2.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 21.296.772-6,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 09 de novembro de 2023, Luana Regina Foggiao Rosa, RG nº 9.640.172-8, Coordenadora Geral - Apoio à Infraestrutura (CJ), nível DA-2, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 10 de novembro de 2023.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 310/2023

SÚMULA: Exonera Daniela Caetano Cabral Mônica, da função de Coordenadora Administrativa - Direção de Campus (CCP), nível FA-1.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 21.271.776-2,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a partir de 09 de novembro de 2023, Daniela Caetano Cabral Mônica, RG nº 3.119.213-7-PR, da função de Coordenadora Administrativa - Direção de Campus (CCP), nível FA-1, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. Fica cancelada a Gratificação de Dedicação Exclusiva à servidora, vinculada ao exercício da função de Coordenadora Administrativa - Direção de Campus (CCP).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 10 de novembro de 2023.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 311/2023

SÚMULA: Nomeia Daniela Caetano Cabral Mônica, Assessora Especial - Direção de Campus (CCP), nível DA-3.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 21.271.776-2,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 10 de novembro de 2023, Daniela Caetano Cabral Mônica, RG nº 3.119.213-7-PR, Assessora Especial - Direção de Campus (CCP), nível DA-3, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 10 de novembro de 2023.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 312/2023

SÚMULA: Exonera Danielli Pires, do cargo de Diretora Administrativa da Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF), nível DA-3.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 21.271.776-2,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a partir de 09 de novembro de 2023, Danielli Pires, RG nº 6.736.368-0-SSP/PR, do cargo de Diretora Administrativa da Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF), nível DA-3, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. Fica cancelada a Gratificação de Dedicação Exclusiva à servidora, vinculada ao exercício da função de Diretora Administrativa da PROAF.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 10 de novembro de 2023.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 313/2023

SÚMULA: Nomeia Danielli Pires, Coordenadora Administrativa - Direção de Campus (CCP), nível FA-1.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 21.271.776-2,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 10 de novembro de 2023, Danielli Pires, RG nº 6.736.368-0-SSP/PR, Coordenadora Administrativa - Direção de Campus (CCP), nível FA-1, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. Fica atribuída a Gratificação de Dedicação Exclusiva à servidora, vinculada ao exercício da função de Coordenadora Administrativa - Direção de Campus (CCP), nível FA-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 10 de novembro de 2023.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 314/2023

SÚMULA: Nomeia Marcelo Bueno Elias, Assessor de Diretoria - Centro de Estudos (CJ), nível DA-5.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 21.260.583-2,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 10 de novembro de 2023, Marcelo Bueno Elias, RG nº 5.390.072-0/PR, Assessor de Diretoria - Centro de Estudos (CJ), nível DA-5, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 10 de novembro de 2023.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 315/2023

SÚMULA: Exonera Tainá Ramos dos Santos, da função de Assessora Técnica da Secretaria Geral dos Órgãos Colegiados Superiores, nível DA-4.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 21.271.776-2,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a partir de 09 de novembro de 2023, Tainá Ramos dos Santos, RG nº 10.908.962-1-SSP/PR, da função de Assessora Técnica da Secretaria Geral dos Órgãos Colegiados Superiores, nível DA-4, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 10 de novembro de 2023.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 316/2023

SÚMULA: Nomeia Tainá Ramos dos Santos, Diretora Administrativa da Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF), nível DA-3.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 21.271.776-2,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 10 de novembro de 2023, Tainá Ramos dos Santos, RG nº 10.908.962-1-SSP/PR, Diretora Administrativa da Pró-Reitoria - Administração (PROAF), nível DA-3, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em Jacarezinho, 10 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 317/2023

SÚMULA: Declara luto oficial por 03 (três) dias, em razão do falecimento do Professor Nilton Roberto Cremasco, docente do Centro de Ciências Humanas e da Educação do Campus de Cornélio Procopio.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar luto oficial, por 03 (três) dias, a partir de 13 de novembro de 2023, na Universidade Estadual do Norte do Paraná, em razão do falecimento do Professor Nilton Roberto Cremasco, docente do Centro de Ciências Humanas e da Educação do Campus de Cornélio Procopio.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Reitoria da UENP em Jacarezinho, 13 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

125896/2023

UEPG

PORTARIA R. - Nº 2023.825

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando as Portarias R. nos 2023.676, 2023.715, 2023.716, 2023.785 e 2023.809, e considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 23.000069507-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Marcio Henrique Coelho, RG no 8.485.037-3, lotado no Departamento de Economia, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição a Erico Ribas Machado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 14 de novembro de 2023.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

126405/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.826

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, a Portaria R. no 2023.782, de 23 de outubro de 2023; a Portaria R. no 2023.797, de 1º de novembro de 2023; e, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 23.000070372-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Érico Ribas Machado, RG no 8.185.915-9, lotado no Departamento de Educação, para compor a Comissão de Sindicância Administrativa, em substituição a Luiz Gustavo Lacerda.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 14 de novembro de 2023.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

126402/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.816

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 23.000058177-6,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Diogo Luiz Cordeiro Rodrigues, RG nº 13.xxx.579-4 linha funcional 1, lotado no Departamento de Direito do Estado, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de setembro de 2023. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 13 de novembro de 2023.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

125921/2023

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS:**

Portaria n.º 1284/2023 de 16 de novembro de 2023.

Art. 1º. Designar a Comissão Permanente de Gestão e Educação Ambiental, conforme segue:

Coordenador: Adilson Anacleto, RG 3.699.XXX-5

Representantes dos campi:

Apucarana: Fabiane de oliveira Domingos, RG 7.874.XXX-2

Carine Maria Senger, RG 12.498.XXX-9

Campo Mourão: Jefferson de Queiroz Crispim, RG 4.217.XXX-4/PR

Oseias Cardoso, RG 8.049.XXX-0

Curitiba I – EMBAP: Patricia Laure Gaulier, RG 10.150.XXX-8

Débora Santiago, RG 8.483.XXX-0

Curitiba II – FAP: Drausio Ney Pacheco Fonseca, RG 6.419.XXX-4

Paranaguá: João Roberto Barros Maceno Silva, RG 6.423.XXX-8

José Roberto Caetano da Rocha, RG 12.748.909-2

Paranavai: Helito Volpato, RG 10.655.XXX-8 João Paulo Pagotto, RG 7.547.XXX-1

União da Vitória: Adriana Maria de Grandi, RG 6.XXX.937-3

Tiago Vinicius Silva Athayde, RG 13.XXX.663-1

Representante dos Agentes Universitários: Bárbara Kalinowski, RG

12.662.XXX-8

Representantes do corpo discente:

Graduação: Alanna Louise Wolf Wudarski, RG 6.XXX.XXX-8

Pós-graduação: Pollyana Machado Freitas, RG 10.543.XXX-0

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 12785/2023 de 16 de novembro de 2023.

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da docente **Stela Maris da Silva**, portadora do RG 1.XXX.644-1, docente do **Campi** de Curitiba II da Unespar, no período de 20 (vinte) de novembro até 20 (vinte) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), para participação no "VII Congresso Internacional de História, Arte e Literatura no Cinema em Espanhol e Português – CIHALCEP 2023", a ser realizado na Universidade de Salamanca – Espanha.

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 006/2015 – REITORIA/UNESPAR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga demais disposições em contrário.

Edmar Bonfim de Oliveira - Reitor em Exercício

126039/2023

RESOLUÇÃO Nº 009/2023 – COU/UNESPAR

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando o parágrafo 3º. do artigo 135 do Regimento Geral da

Unespar;

Considerando a documentação que instrui o processo nº 20.740.740-2, contendo histórico de ocorrências, processo e relatório final da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar e Parecer Jurídico;
Considerando a obediência ao Princípio da Ampla Defesa e Contraditório, que permeou todo o trâmite do processo supracitado;
Considerando a deliberação contida na Ata da 3.ª Sessão (1ª Extraordinária) do Conselho Universitário da Unespar, realizada no dia 10 de novembro de 2023, pela plataforma digital Microsoft Teams,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o desligamento do estudante M.S.R., inscrito no CPF nº 1XX.XXX.XXX-14, matriculado no 2º ano do curso de Licenciatura em Música, da Universidade Estadual do Paraná, Campus de Curitiba II, a partir desta data, em razão de prática de ato de indisciplina, disposto no artigo 134 do Regimento Geral da Unespar.

Art. 2º. Dê-se ciência ao estudante e às autoridades competentes, para os procedimentos de estilo, inclusive o cancelamento da matrícula do aluno.

Paranavai, em 10 de novembro de 2023.

Edmar Bonfim de Oliveira
Reitor em exercício da Unespar

126493/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

O Reitor em exercício da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 1290/2023 de 17/11/2023. Art. 1º Conceder a fruição de férias no período de 02/01/2024 a 31/01/2024 ao servidor André Eduardo Calao, Diretor de Recursos Humanos da Unespar, RG nº 4.XXX.117-5/PR, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Portaria nº 1291/2023 de 17/11/2023. Art. 1º Conceder a fruição de saldo de férias no período de 02/01/2024 a 16/01/2024 ao servidor Celso Santo Grigoli, Diretor de Administração da Unespar, RG nº 3.XXX.033-7/PR, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Edmar Bonfim de Oliveira - Reitor em exercício

126340/2023

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS** expedidas no mês de novembro de 2023:

523-PRORH, de 20-11-2023: Concede ascensão de nível à docente Kyrlian Bartira Bortolozzi, RG nº 6.489.023-9, para o nível C, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

524-PRORH, de 20-11-2023: Concede ascensão de nível ao docente Davi Silva Gonçalves, RG nº 9.354.321-1, para o nível B, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

126431/2023

UNIOESTE

PORTARIA Nº 3652/2023-GRE, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU, de 13 de julho de 2023; considerando o Processo nº 21.242.347-5, de 27 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do Docente RICARDO LUIZ BARROS DE FREITAS, RG nº 14.346.765-1; lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Foz do Iguaçu, por possível infração da Resolução 099/2023 – COU no Art. 11, Inciso XXXVIII – procedimento que importune a outrem ou cause perturbação às atividades acadêmicas, além dos previstos no Artigo 279 da Lei nº 6174/70, estando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: EDICLEIA LOPES DA CRUZ SOUZA, RG nº 8.994.585-2, como Presidente; LILIANE GRUHN, RG nº 4.171.413-1; e LUIS CESAR YANZER PORTELA, RG nº 7.102.345-1; como membros.

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 68 da Resolução nº 099/2023-COU, e a Lei Estadual nº 20.656/2021, fica determinado que o Processo Administrativo deverá ser iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, contados a partir da publicação da Portaria de instauração no DIOE, devendo estar concluído em 90(noventa) dias úteis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado. GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

121003/2023

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL
PORTARIA Nº 081/2023 - DGC

DATA: 16 de novembro de 2023.

SÚMULA: Designar servidores para gerenciamento e fiscalização referente ao contrato nº 36/2023.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria nº 1314/2022 - GRE, de 06 de maio de 2022;

Considerando a Lei Estadual nº 15608/2017, de 16 de agosto de 2007;

Considerando a Instrução de Serviço nº 003/2022 – PRAF, de 05 de maio de 2022

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalização e gerenciamento referente ao contrato nº 36/2023, tendo como objeto Serviço de editoração e formatação de livro.

Gestor do Contrato: Mari Ângela Sbaraini Agostini, RG nº 3.096.065-3.

Fiscal do Contrato: Neide da Silveira Duarte de Matos, RG nº 7.060.182-6.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

ANIBAL MANTOVANI DINIZ
Diretor Geral do Campus de Cascavel

126061/2023

PUBICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO, instaurado pela Portaria nº 078/2023 – HUOP, publicada em Diário Oficial em 15 de agosto de 2023.

A Direção Geral do HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação do DIOE da decisão final do Processo Administrativo de Responsabilização, instaurado pela Portaria nº 078/2023 – HUOP, publicada em Diário Oficial em 15 de agosto de 2023, para apurar supostas irregularidades cometidas pela servidora temporária Mireli da Silva Castro, descritos no e-Protocolo 20.648.860-3, acatado o Parecer Jurídico nº 410/2023 de 16/11/2023, e adotar seus fundamentos para determinar: o ARQUIVAMENTO PROCESSUAL, em razão da impossibilidade de identificar o autor. Cascavel, 17 de novembro de 2023.

RAFAEL MUNIZ DE OLIVEIRA – Diretor Geral HUOP.

126181/2023

PORTARIA Nº 106/2023-HUOP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Diretor Geral do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Título IX, Capítulo I, Art. 307, da Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; considerando a Lei Complementar nº 108/2005, de 18 de maio de 2005; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU, de 13 de julho de 2023; considerando o Decreto Estadual nº 5792/2012, de 30 de agosto de 2012, o qual regulamentou o trâmite do processo de sindicância; considerado a Lei nº 20656/2021, de 03 de agosto de 2021; considerando o Processo nº 20.386.407-8, de 21 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância para apurar os fatos e eventuais responsabilidades relatadas no Processo nº 21.334.786-1, envolvendo o servidor temporário Wellington de Souza, RG nº 10.482.143-0, Enfermeiro, em regime de Processo Seletivo Simplificado, por possível infração do Art. 10 – Inciso I e Art. 11 – Inciso V, da Resolução nº 099/2023-COU (Código de Ética e Disciplinar da Unioeste), estando sujeito as penalidades previstas na legislação em vigor, como medida prévia à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007, resguardando o direito de defesa.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: JOCELAINE VAZ MONSAO NAKAMURA, RG nº 8.552.634-0, como Presidente; PAMELA PRISCILA PROBST, RG nº 9.812.757-7, e FABIANA APARECIDA LIMA, RG nº 9.689.152-0 como membros.

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 4º do Decreto Estadual nº 5792/2012, e a Lei nº 20656/2021, fica determinado que o Processo Sindicância seja iniciado dentro do prazo de 03 (três) dias, após a publicação do respectivo ato de instauração no DIOE;

Art. 4º Os prazos para a realização do referido procedimento deverão estar em conformidade com o que dispõe o Art. 162 da Lei Estadual nº 15608/07, de 16 de agosto de 2007 e Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITARIO DO OESTE DO PARANÁ – CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

RAFAEL MUNIZ DE OLIVEIRA
Diretor Geral

125887/2023

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO Nº 06/2023 – CONSEC

Súmula: Orientações acerca da realização de conferências municipais e intermunicipais de Cultura – Portaria nº 76/2023-MinC.

O Conselho Estadual de Cultura do Estado do Paraná – CONSEC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 17.063, de 23 de janeiro de 2012 e,

Considerando a 4ª Reunião ordinária do CONSEC realizada online no dia 07 de novembro de 2023 às 9h00, conforme ofício circular n.º 010/2023;

Considerando a Portaria MinC nº 76, de 20 de outubro de 2023, do Ministério da Cultura, a qual trata da Convocação da 4ª Conferência Nacional de Cultura – 4ª CNC para os Estados que decretaram estado de emergência e/ou calamidade no Brasil, concedendo dilação de prazo para realização das conferências municipais, intermunicipais e estaduais;

Considerando que o Estado do Paraná não decretou estado de emergência ou de calamidade pública, nos termos da Portaria MinC supracitada;

Considerando os dados da Defesa Civil do Estado do Paraná, disponível em <https://www.defesacivil.pr.gov.br/Pagina/Relatorio-de-Ocorrencias>, acerca dos municípios do Estado do Paraná em estado de emergência e/ou calamidade e,

Considerando a inviabilidade de realização de conferências municipais e/ou intermunicipais pelos municípios que decretaram estado de calamidade e/ou emergência.

Resolve:

Art. 1º. Recomendar aos municípios que decretaram estado de emergência e/ou calamidade que ainda não realizaram as conferências municipais ou intermunicipais, que adotem procedimentos necessários para que sejam realizadas até a data de 30 de novembro de 2023, a fim de viabilizar a participação de delegados e a apresentação de propostas para a 4ª Conferência Estadual de Cultura no link <https://www.cultura.pr.gov.br/Pagina/4a-Conferencia-Estadual-de-Cultura>;

Art. 2º. Em caso de dúvidas ou para melhores informações, entrar em contato por meio do e-mail: csecpr@seec.pr.gov.br.

Curitiba, 09 de novembro de 2023.

Representação	Conselheiros	Instituição
Indicados gestor municipal	Alberto Schramm Portugal	Dirigentes Municipais
Eleitos Áreas	Ana Paula Serra Zanetti Machado	Campos Gerais
Poder Públicos Estaduais - indicados	André Avelino da Silva	Manifestações populares, tradicionais e étnicas da cultura.
Eleitos Áreas	Antonio Alexandre Pratas Neto	DAFIC/SEEC.
Universidade Federal	Bruna Marina Portela	Ópera
Indicados gestor municipal	Dhionata Macena da Silva	UFPR
Poder Públicos Estaduais - indicados	Eder Fernando Nascimento	Dirigente Municipal Noroeste
Indicados gestor municipal	Edevir Massaro Schroccaro	SEED/PR
Eleitos Áreas	Eduardo Fernando Montagnari	Dirigente Municipal Curitiba e região metropolitana
Poder Públicos Estaduais - indicados	Elietti de Souza Vilela	Teatro
Eleitos Áreas	Ester Marçal Fér	DG/SEEC
Eleitos Macrorregiões	Gednilson de Freitas Lima	Audiovisual
Eleitos Áreas	Israel Domingues de Carvalho	Eleita - Macrorregião Sudoeste
Eleitos Macrorregiões	Leonardo Schenato Barroso	Música
Sistema SESC	Lidiane Cristine Galvan	Eleito - macrorregião Centro Sul
Indicados gestor municipal	Luiza Przwitowski Nogueira dos Santos	SESC
Indicados gestor municipal	Maria Agar Vieira Borba Ferreira	Dirigente Municipal Centro Sul
Eleitos Macrorregiões	Maria Léa Fragate	Dirigente Municipal Nordeste -
Eleitos Macrorregiões	Osni Bazilio Mendes	Macrorregião Nordeste
Poder Públicos Estaduais - indicados	Raquel Pracç Bariquello	Macrorregião Curitiba e região metropolitana
Eleitos Áreas	Renata Ribeiro Tavares da Silva Noyama	DOE/SEFA
Eleitos Áreas	Rosane Arminda Pereira	Dança
Eleitos Áreas	Sabine Feres Stanisla Koprik	Literatura, livro e leitura
Indicados gestor municipal	Simone Zanella ferreira Hartmann	Artes Visuais
Eleitos Áreas	Solange Cristina Batigliana	Dirigente Municipal Sudoeste
Universidade Estadual	Solange Straube Stecz	Patrimônio Cultural material e imaterial.
Eleitos Macrorregiões	Susylene Batista de Oliveira	UNESPAR
Eleitos Áreas	Thayse Cancela Christo de Souza	Macrorregião Noroeste
Indicados gestor municipal	Thiago Afonso de Souza	Circo
Poder Públicos Estaduais - indicados	Wanessa Cardoso Wiacek Hoinacki	Dirigente Municipal Litoral
		CFIC/SEEC

Homologo:

Elietti de Souza Vilela
Presidente do Conselho Estadual de Cultura, em exercício.
Secretária de Estado da Cultura, em exercício.

Resolução n.º 111/2023-SEEC

A Secretária de Estado da Cultura, em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando a Convocação pelo Ministério da Cultura, por meio da Portaria nº 45/2023, da 4ª Conferência Nacional de Cultura e o contido no Decreto Estadual nº 3.592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura, e a Resolução nº 94/2023-SEEC, que institui o Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual de Cultura,

RESOLVE

Art. 1º Designar os membros da Comissão Executiva da 4ª Conferência Estadual de Cultura - CEC, na forma do anexo que integra esta Resolução.

Parágrafo Único - a Comissão Executiva nomeada pela presente Resolução, fora eleita e aprovada na Reunião da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Cultura (Nomeada pela Resolução SEEC nº 099/2023), realizada em 07 de novembro de 2023, com base na Resolução SEEC nº 094/2023, que institui o Regimento Interno da 4ª CEC.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de novembro de 2023.

Elietti de Souza Vilela

Secretária de Estado da Cultura, em exercício.

Anexo I

Resolução n.º 111/2023-SEEC

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA
4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA

COORDENAÇÃO EXECUTIVA ESTADUAL	
Órgão - Nome	Qtd
Gabinete da Secretaria Estadual de Cultura – Luciana Casagrande Pereira Ferreira – Secretária de Estado da Cultura	1
Diretoria-Geral SEEC – Elietti de Souza Vilela – Diretora-geral da SEEC	1
Diretoria de Apoio, Fomento e Incentivo à Cultura - DAFIC – Andre Avelino da Silva – Diretor de Apoio, Fomento e Incentivo à Cultura	1
Diretoria de Memória e Patrimônio Cultural - DMPC – Vinicio Bruni – Diretor de Memória e Patrimônio Cultural	1
Diretoria da Biblioteca Pública do Paraná - DBPP – Luiz Felipe Leprevost – Diretor da Biblioteca Pública do Paraná	1
Membros do CONSEC – Sociedade Civil Osni Bázilio Mendes – Conselheiro/a Cadeira Macrorregião Curitiba e região metropolitana. Edimar Matias da Silva – Conselheiro/a Cadeira Manifestações populares, tradicionais e étnicas da cultura. Susylene Batista de Oliveira – Conselheiro/a Cadeira Macrorregião Noroeste. Thayse Cancela Christo de Souza – Conselheiro/a Cadeira Circo. Rosane Arminda Pereira – Conselheiro/a Cadeira Literatura, livro e leitura.	5
TOTAL DE INTEGRANTES DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA ESTADUAL	10

125884/2023

Secretaria do Desenvolvimento
Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL nº 420/2023 - SEDEF

Referente ao Protocolo nº 21.138.956-7

- I. **AUTORIZO** com fulcro no inciso VI do artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, bem como no art. 103, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e com base no Memorando nº 329/2023-NAS/SEDEF (fl. 02. Mov. 02), na Solicitação de Locação de Imóvel (fls. 11-12. Mov. 07), na Carta de

Concordância da proprietária na prorrogação (fl. 13. Mov. 08), na Justificativa do Núcleo Regional de Londrina (fl. 54. Mov. 35), no Checklist e Despacho, ambos do NAS/SEDEF (fls. 77-78. Mov. 45-46), bem como na Informação Técnica nº 515/2023-SEDEF/AT (fls. 79-85. Mov. 47), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, **a formalização do Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do Contrato Administrativo nº 055/2020** pelo prazo de **12 (doze) meses, com início em 03/12/2023 e término em 02/12/2024**, firmado com a locadora **MARLENE DA CONCEIÇÃO VALLIM SARTORELLI - RG nº ***.62-2**, o presente contrato de locação do imóvel que abriga a Instância de Atuação Regional Avançada de Apucarana, permanecendo o **valor mensal de R\$ 3.159,92 (três mil e cento e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, perfazendo o **valor total de até R\$ 37.919,04 (trinta e sete mil e novecentos e dezenove reais e quatro centavos)**, conforme disposto na Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo (fls. 74-75. Mov. 43), e disponibilidade de recursos orçamentários (fls. 69-72. Mov. 39-41).

- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEDEF proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, as habilitações fiscais e trabalhistas, as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS) válidas e sem pendências.
- III. Deverá o NAS/SEDEF atentar-se quanto a manutenção do laudo de vistoria do corpo de bombeiros no referido imóvel.
- IV. **Ao NAS/SEDEF** para os trâmites necessários à formalização do Termo Aditivo.

Curitiba, 14 de novembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

125079/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 424/2023 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 21.212.559-8.

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no inciso XVI do art. 48, § 1º e 2º do art. 66, e art. 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no **Pregão Eletrônico nº 1851/2022 – SEAP/DECON**, considerando o Memorando nº 418/2023 e justificativa do Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SEDEF (fl. 02/118-119. Mov. 02/16), na Ata de Registro de Preço SEI-CED nº 348/2022 (fls. 100-113. Mov. 13), na Concordância da empresa (fls. 114-115. Mov. 14), na liberação do quantitativo no GMS (fl. 125. Mov. 22), no Despacho nº 1724/SEAP/DECON/DP, que autorizou a liberação de adesão à Ata de Registro de Preço (fls. 126-128. Mov. 23), no Mapa de Vantajosidade/Formação de Preço (fls. 143. Mov. 37), no Checklist SEAP/DOS (fls. 166-167. Mov. 49), e na Informação Técnica nº 521/2023-SEDEF/AT (fls. 169-173. Mov. 50) que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, **a realização da despesa no valor de R\$ 117.160,00 (cento e dezessete mil e cento e sessenta reais)**, com a empresa **DENTECK LTDA, CNPJ nº 11.319.557.0005-30**, vencedora dos Lotes 02 e 04 do Pregão citado, para **aquisição de ar-condicionado** (conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 15.608/2007 e no Decreto nº 7.303/2021.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências e atender as ressalvas indicadas pela Assessoria Técnica.
- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

126109/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 425/2023 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 21.224.901-7

Trata-se do Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 02), conjuntamente com o Plano de Trabalho (mov. 04), promovido pela servidora Sra. **Denise Xavier Masson, Assistente Social, Agente Profissional - SEDEF**, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018; Considerando o posicionamento apresentado pela Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família CIGT/SEDEF, por meio da Avaliação (mov. 05), a qual destacou que o pleito está de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto 9.879/2021;

Considerando a análise emitida pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS/SEDEF (mov. 06), que destacou acerca da viabilidade do pleito e da documentação acostada, registrando inobservância de enquadramento do presente caso nas vedações estabelecidas e atendendo os requisitos dispostos no Decreto 9.879/2021;

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/20252 e da Resolução Conjunta SEAP/SEDEF nº 200/2023.

Autorizo a concessão do regime de teletrabalho à servidora Sra. Denise Xavier Masson, lotado(a) CPCA/SEDEF por 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação deste documento, nos termos do Plano de Trabalho acostado ao Protocolo nº 21.224.901-7.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
126157/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 426/2023 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 21.232.501-5

Trata-se do Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 02), conjuntamente com o Plano de Trabalho (mov. 04), promovido pela servidora Sra. Eloise Zanon Garcia, Administradora, Agente Profissional - SEDEF, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018.

Considerando o posicionamento apresentado pela Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família CIGT/SEDEF, por meio da Avaliação (mov. 05), a qual destacou que o pleito está de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto 9.879/2021;

Considerando a análise emitida pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS/SEDEF (mov. 06), que destacou acerca da viabilidade do pleito e da documentação acostada, registrando inobservância de enquadramento do presente caso nas vedações estabelecidas e atendendo os requisitos dispostos no Decreto 9.879/2021;

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/20252 e da Resolução Conjunta SEAP/SEDEF nº 200/2023.

Autorizo a concessão do regime de teletrabalho à servidora Sra. Eloise Zanon Garcia, lotado(a) CPCA/SEDEF por 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação deste documento, nos termos do Plano de Trabalho acostado ao Protocolo nº 21.232.501-5.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
126160/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 427/2023 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 21.154.765-0.

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, e com base no **Cumprimento de Ordem Judicial nº 371/2023 da Procuradoria Administrativa - PRA/PGE (fls. 02-03. Mov. 02)**, referente a decisão proferida nos AUTOS nº 1716-07.2023.8.16.0076, para o abrigamento do Sr. J.M.da S., em instituição privada, na petição com os valores a serem pagos pelo Estado (fl. 23. Mov. 12), e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 49-51. Mov. 34-36. Mov. 43-45), **a realização da despesa no valor de R\$ 1.680 (mil e seiscentos e oitenta reais)**, por meio de depósito judicial relativo aos meses de outubro e novembro de 2023.

- II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
126145/2023

RESOLUÇÃO nº 201/2023 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 0003/2023, de 1º de janeiro de 2023, nomeado no Decreto nº 00021/2023 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º **Publicar** o rol de informações sigilosas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, conforme Lei de Acesso à Informação, Decreto Estadual 10.285/2014 e demais legislações aplicáveis, conforme quadro anexo: [rol_de_informacoes_sigilosas_sedef1.pdf](#) (desenvolvimentosocial.pr.gov.br).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de novembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
125075/2023

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF

TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2023

Termo de doação nº 001/2023.

Objeto: Doação de 2 (dois) veículo VW/GOL 1.0, para o Município de Cascavel. **Valor de cada veículo: R\$ 27.661,00 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais).** **Número de Patrimônio:** 100001334268, **Placa:** AUZ 5295, **Modelo:** 2012/2012. **Número de Patrimônio:** 100001334257, **Placa:** AUZ 5837, **Modelo:** 2012/2012. **Dispensa nº 020/2023, Protocolo nº 20.927.716-6.**

Curitiba, 17 de Novembro de 2023.

Rogério Helias Carboni – **Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família**

126130/2023

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF

TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2023

Termo de doação nº 002/2023.

Objeto: Doação de 1 (um) veículo VW/GOL 1.0, para o Município de Tomazina. **Valor: R\$ 27.661,00 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais).** **Número de Patrimônio:** 100001334258, **Placa:** AUZ 5839, **Modelo:** 2012/2012. **Dispensa nº 019/2023, Protocolo nº 21.059.845-6.**

Curitiba, 17 de Novembro de 2023.

Rogério Helias Carboni – **Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família**

126118/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 428/2023 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 21.266.708-0

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento na Informação Técnica do Escritório Regional de Curitiba (f. 5. Mov. 5), na Nota Fiscal nº 282 (f. 3. Mov. 3), na Informação Técnica nº 432/2023 da Divisão de Proteção Social Especial – DPSE/CPAS/SEDEF (fls. 15-16 Mov. 8), bem como na Informação nº 516/2023 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (fls. 36-39 Mov. 26), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor da **CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.595.631/0001-88, **a título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0699/2023/NFS/SEDEF (f. 19. Mov. 11), QDD (fl. 20. Mov. 12) e Declaração de Adequação de Despesa nº 0699/2023/NFS/SEDEF (fl. 21. Mov. 13), **a realização da despesa no valor de R\$ 2.700,00 (Dois mil e Setecentos Reais)**, referente a continuidade da prestação do serviço similar de acolhimento institucional a M.d.S., após o fim do período de vigência do Contrato nº 052/2022, relativo ao período de 25/09/2023 a 24/10/2023.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 21.266.708-0 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
126055/2023



Resolução nº 011/2023 - CIB/PR

A Comissão Intergestores Tripartite – CIB/PR reunida ordinariamente no dia 07 de Novembro de 2023, no uso das suas atribuições regimentais e, Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06/07/11, que em seus artigos 13, 30, 30-A e 30-B, regulamenta a competência dos Estados e a condição para repasses de recursos do Fundo Estadual aos Municípios;

Considerando a Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.742/93, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 8.543, de 17/07/2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544/2013;

Considerando que a Lei Maria da Penha, considera a violência doméstica e familiar contra mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

Considerando Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA, instituído pela Lei nº 8069/90, o qual dispõe sobre a garantia da convivência familiar e comunitária;

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23/03/1999;

Considerando o Decreto Estadual nº 3.513/2016 que Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, para dispor sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública do Estado do Paraná e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades e interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando a Resolução nº 109/2009 do CNAS que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS;

Considerando a adesão do Estado do Paraná ao Pacto Nacional para Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres – 2011;

Considerando a Deliberação nº 029/2018 e nº 061/2022 do CEAS/PR que aprova o cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência;

Considerando o Anuário de Segurança Pública de 2022 que retrata queda nos crimes letais contra mulher, porém aumento nas denúncias de lesão corporal dolosa e das chamadas de emergência para o número das polícias militares (190), ambas no contexto de violência doméstica, assim como aumento de casos notificados de ameaça às mulheres e ao acréscimo nas medidas protetivas solicitadas;

Considerando o Projeto Político Pedagógico de cada unidade de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência;

Considerando a rede de acolhimento às mulheres em situação de violência informada no CadSUAS consulta em março de 2023;

RESOLVE**Capítulo I****Do Objeto**

Art. 1º Pactuar a expansão do cofinanciamento estadual para o Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência.

§ 1º O Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência é um serviço tipificado do SUAS, de Alta Complexidade, que se destina ao acolhimento provisório de mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral.

§ 2º Os municípios que realizarem adesão se comprometem a destinar vagas regionalizadas à gestão estadual, de acordo com a sua capacidade instalada e observada o número de vagas em que realizou o aceite.

§ 3º O cofinanciamento será regular e automático, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social, independente da utilização da vaga regionalizada.

Capítulo II**Dos Municípios Contemplados**

Art. 2º O cofinanciamento contemplará exclusivamente os municípios que possuem Unidade de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência, informadas no CADSUAS (acesso maio/2023), conforme anexo I.

Art. 3º A avaliação e gerenciamento das demandas procedentes de outros municípios, exclusivamente de Pequeno Porte I e II, serão realizados pelo município de origem, Núcleos Regionais da SEDEF e pela Divisão de Proteção Social Especial da Coordenação da Política de Assistência Social da SEDEF.

Art. 4º Em caso de unidades não governamentais a execução será realizada por meio de parceria entre o ente municipal com Organizações da Sociedade Civil – OSC desde que respeitadas às prerrogativas do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015.

Art. 5º Serão consideradas vagas regionalizadas somente as solicitações e inclusões que respeitarem o Guia de Orientações e Fluxo estabelecido e aprovado pelo CEAS/PR.

Art. 6º Os municípios que aderirem a este cofinanciamento estadual farão parte da rede regionalizada estadual de atendimento à mulher em situação de violência e deverão viabilizar até 10% (dez por cento) do total de sua capacidade de atendimento, quando disponíveis, conforme disponibilidade, para as vagas regionalizadas visando atender às necessidades originárias dos demais municípios.

§1º Os municípios que possuem Unidades de Acolhimento para mulher em situação de violência com capacidade de atendimento inferior a 10 (dez) vagas, ofertarão uma vaga regionalizada;

§2º Os municípios poderão optar pelo acréscimo de mais uma vaga para atendimento;

§3º As vagas destinadas à rede estadual serão para o atendimento exclusivo dos municípios de Pequeno Porte I e II que não possuem demanda para a implantação do serviço;

§4º Na vaga de acolhimento será considerado o núcleo familiar: mulher e seus conviventes, respeitando a centralidade na família.

Art. 7º A situação de acolhimento será referendada pela equipe técnica, sistema de justiça e de garantia de direitos do município de origem, devendo ser validada pelo Estado, que avaliará a excepcionalidade do acolhimento, depois de esgotadas as estratégias articuladas da rede socioassistencial e demais políticas públicas, bem como, apoio e proteção na família de origem ou extensa.

Parágrafo Único: O município de origem deverá assinar um Termo de Compromisso e Responsabilidade, com as definições das competências, ações, estratégias, prazos de acompanhamento, retorno ao município de origem e/ou superação das situações vivenciadas pela mulher em situação de violência, conforme Guia de Orientações e Fluxo.

Capítulo III**Dos Recursos**

Art. 8º Os municípios que possuem Serviço de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência, indicados no CADSUAS (acesso maio/2023), receberão o repasse mensal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por vaga solicitada referenciada na Unidade de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social.

Capítulo IV**Da Adesão e do Plano de Ação**

Art. 9º Os municípios deverão assinar o Termo de Adesão e o Plano de Ação no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) até 60 dias após sua abertura pela SEDEF.

Capítulo V**Das Prestações de Contas**

Art. 10 A prestação de contas dos recursos repassados será realizada por meio do Sistema Fundo a Fundo – SIFF, seguindo o disposto nas regulamentações do Estado.

Capítulo V**Das Disposições Finais**

Art. 11 Os casos omissos serão tratados pelo Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de Novembro de 2023.

Renata Mareziuzek dos Santos
Coordenadora titular da CIB

Elias de Souza Oliveira
Presidente do COGEMAS/PR

ANEXO I

	MUNICÍPIOS	Capacidade de Atendimento/ Censo SUAS	Número de Vagas	Valor mensal mínimo	Valor mensal máximo
1	Arapongas	15	De 1 até 2 vagas	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
2	Campo Mourão	12	De 1 até 2 vagas	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
3	Cascavel	20	De 2 até 3 vagas	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00
4	Castro	10	De 1 até 2 vagas	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
5	Colombo	18	De 1 até 2 vagas	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
6	Curitiba serviço governamental	20	De 2 até 3 vagas	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00
7	Curitiba serviço não governamental	20	De 2 até 3 vagas	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00
8	Foz do Iguaçu	20	De 2 até 3 vagas	R\$10.000,00	R\$15.0000,00
9	Guarapuava	11	De 1 até 2 vagas	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
10	Irati	10	De 1 até 2 vagas	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
11	Londrina	20	De 2 até 3 vagas	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00
12	Ponta Grossa	04	Até 1 vaga	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
13	Rio Negro	08	Até 1 vaga	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
14	São José dos Pinhais	10	De 1 até 2 vagas	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
	Valor total mensal	-	De 19 a 31 vagas	R\$ 95.000,00	R\$ 155.000,00
	Valor total anual	-	De 19 a 31vagas	R\$1.140.000,00	R\$ 1.860.000,00

125855/2023

RESOLUÇÃO nº 204/2023 – SEDEF

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, e considerando a Re-solução nº 109/2023 -SEDEF, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar os municípios abaixo relacionados, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, para pleitearem a adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Município	Equipamento
Farol	Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

126105/2023

DELIBERAÇÃO Nº 53/2023 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 20/2023 – CEDCA/PR que aprovou a recomposição da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

Considerando a necessidade da permanente atualização da Comissão de Monitoramento e Avaliação, devido às substituições recorrentes dos conselheiros governamentais e da sociedade civil;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido extraordinariamente no dia 14 de Novembro de 2023;

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da recomposição da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, das parcerias celebradas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família e as Organizações da Sociedade Civil- OSCs, com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA Estadual, que será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes Governamentais servidoras das pastas:

- a) Luciana Mara Finger – SEJU;
- b) Flávia Palmieri Ziliotto – SEJU;
- c) Amália Regina Donegá – SETI;
- d) Sandra Cristina Ferreira – SETI;
- e) Juliana Müller Sabbag – SEDEF;
- f) Renata Mareziuzek dos Santos – SEDEF;
- g) Paula Cristina Calsavara – SEDEF;
- h) Juliana Maruszak. Schneider– SEAB;
- i) Fernanda Crosewski – SESA;
- j)) Máira Tavares – SEED;
- l) Flávia Palmieri Ziliotto – SEJU;
- m) Suelen Glinski Rodriues – SETR.
- n)) Eliete Aparecida Kovalhuk – SESP;

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) Débora Cristina dos Reis Costa- Associação Brasileira de Educação – ABEC;
- b) Karoline Dutra Szul - Associação Brasileira de Educação – ABEC;
- c) Rodrigo Silva Bonfim – Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro;
- d) Gabriel de Franco Rocha - Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro;
- e) YvY Karla Bustamante Abbde – UNILHEU;
- f) Henry Baptista Xavier – UNILHEU;
- g) Ana Alzira Fogaça – Instituto de Ação João Paulo II;
- h) Fabíola Bini Belin - Instituto de Ação João Paulo II;
- i) Yan Leonardo Bem – Instituto Jeferson Bizotto;
- j) Bruno Liz Cagnini - Instituto Jeferson Bizotto;
- l) Priscila Gracieli de Melo – Apae de São Sebastião da Amoreira;
- m) Victor Gabriel Cinel Gaspari- Apae de São Sebastião da Amoreira;
- n) Nilson Ribeiro da Silva – SOS Guarda Mirim de Arapongas;
- o) Ana Paula da Silva Bastos - SOS Guarda Mirim de Arapongas;
- p) Alexandra Alves José – Instituto Leonardo Murialdo;
- q) Welton Vieira de Andrade - Instituto Leonardo Murialdo;
- r) Nadir Aparecida Silva – AAMEC;
- s) João Marcos Palmeira – AAMEC;
- t) Adriano Roberto dos Santos – Associação Antônio e Marcos Cavanis;
- u) Marcelo Oliveira Bleme - Associação Antônio e Marcos Cavanis;
- v) Oni Maria Barbieri – Ledi Mass Lions;
- x) Ana Clara Scheneider – Ledi Mass Lions;
- y) Danielle Dalavechia C. Silvestre – Fundação Iniciativa;
- z) Thaiza Hernandez Moreira – Fundação Iniciativa.

Art. 2º Compete à CMA, o Monitoramento e Avaliação do cumprimento do objeto da parceria celebrada entre a pasta responsável pela Política da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná e as OSCs, com recursos provenientes do FIA Estadual, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Estadual nº 3.513/2016.

Art. 3º Cada parceria formalizada contará com o monitoramento e avaliação realizado por três dos integrantes indicados no art. 1º desta deliberação;

Art.4º Fica revogada a Deliberação nº 20/2023 – CEDCA/PR;

Art. 5º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Curitiba, 14 de Novembro de 2023.

Juliana Muller Sabbag
Presidente *AD HOC* do CEDCA/PR

125881/2023

A história do Paraná passa por aqui.

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta
das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 050/2023

Súmula: Designa servidor para atuar como Gestor do Termo de Fomento nº 004/2023, bem como os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº. 004/2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST em exercício, com fulcro na Resolução SEDEST nº 14, de 11 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 90 da Constituição do Estado e do art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o estabelecido no art. 25 do Regulamento da SEDEST, aprovado pelo Decreto nº 11.974 de 16 de agosto de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO CAETANO MARTIN para atuar como Gestor do Termo de Fomento nº 004/2023.

Art. 2º Designar as servidoras VIVIAN ADRIANE MORDEZIM e BRUNA LESSA CARNEIRO PIELAK para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 004/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

ASSINATURA ELETRÔNICA
LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Secretária de Estado em exercício

126208/2023

IAT

Portaria nº 26153/2023/OD-GOUT. Prot. 19.480.636-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) TORTUGA PRODUTOS DE BORRACHA LTDA - CPF/CNPJ 00.934.658/0001-70. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.173.242,00 N 663.402,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Resfriamento. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 16:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Araucária.

125962/2023

Portaria nº 26156/2023/OP-GOUT. Prot. 20.056.553-3. Aproveitamento hidrelétrico com barragem. Outorgado(s) BONETI GERACAO DE ENERGIA ELETRICA LTDA - CPF/CNPJ 33.148.684/0001-22. Rio Santa Rosa. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.117.426,55 N 288.542,84 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Francisco Beltrão. Esta portaria revoga a portaria nº 383/2021.

126192/2023

Portaria nº 26162/2023/OP-GOUT. Prot. 17.845.768-3. Captação superficial. Outorgado(s) Vianez Pereira Peixoto - CPF/CNPJ 440.340.249-68. Represa Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.437.375,34 N 242.563,22 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 20.83 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Querência do Norte. Esta portaria revoga a portaria nº 1621/2019.

126396/2023

Portaria nº 26150/2023/OD-GOUT. Prot. 21.068.116-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) C.Vale Cooperativa Agroindustrial - CPF/CNPJ 77.863.223/0196-30. Piquiri. Coordenadas UTM 7.305.116,00 N 210.236,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Resfriamento. Vazão máxima outorgada 35.00 m³/h 18:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina. Esta portaria revoga a portaria nº 10901/2023/AP-GOUT.

125953/2023

Portaria nº 26158/2023/OP-GOUT. Prot. 20.388.189-4. Aproveitamento hidrelétrico com barragem. Outorgado(s) PALMERINHA ENERGIA LTDA - CPF/CNPJ 44.925.203/0001-64. Rio Sununu. Piquiri. Coordenadas UTM 7.300.108,18 N 321.583,76 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Juranda.

126196/2023

Portaria nº 26163/2023/OD-GOUT. Prot. 19.882.596-4. Captação superficial. Outorgado(s) Penha papeis vivida Ltda - CPF/CNPJ 39.746.364/0001-50. Rio Chopim. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.117.251,79 N 335.534,64 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 50.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Coronel Vivida. Esta portaria revoga a portaria nº 802/2021.

126505/2023

Portaria nº 26152/2023/OD-GOUT. Prot. 19.397.587-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) CRISTIANE QUEIROZ ARAUJO DE BARROS - CPF/CNPJ 973.829.579-34. Tibagi. Coordenadas UTM 7.242.060,00 N 561.016,00 E. Validade

6 anos. Finalidade Criação animal, Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 12:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Tibagi.

125954/2023

Portaria nº 26151/2023/OP-GOUT. Prot. 21.143.330-2. Travessia. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Córrego Sem denominação na base. Itararé. Coordenadas UTM 7.354.142,00 N 637.624,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Travessia aérea. Município São José da Boa Vista.

125968/2023

Portaria nº 26154/2023/OD-GOUT. Prot. 20.199.301-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) MATEUS EDUARDO CHIODI - CPF/CNPJ 103.684.389-02. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.232.757,44 N 768.453,68 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 2.33 m³/h 08:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Helena. Esta portaria revoga a portaria nº 10241/2023/AP-GOUT.

125963/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 482, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo 18.710.805-5,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Vania Raquel Lemes Duarte da Silva, RG nº 9.613.617-0, nomeada pelo Decreto Estadual nº 88/2023, para exercer a gestão do Almoxarifado do Instituto Água e Terra, e o servidor Marco Aurélio Silva Joaquim, RG nº 10.492.856-0, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3359/2023, como suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 055, de 07 de março de 2022.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

126058/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 484, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
- Considerando o Decreto Estadual nº 10285, de 25 de fevereiro de 2014;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.340.900-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, ficando estabelecido, na eventual ausência do Presidente, o segundo como substituto, para constituírem Comissão de Classificação de Informações, a fim de elencar o Rol de Informações Sigilosas a ser disponibilizado no sítio eletrônico do Instituto Água e Terra – IAT.

- Sonia Burmester do Amaral – RG nº 4.142.955-0;
- Sérgio Roberto Pegoraro – RG nº 1.223.977-7;
- Adalberto Carlos Urbanetz – RG nº 2.093.711-4;
- Patrícia Accioly Calderari – RG nº 6.893.280-7;
- Thais Biscaia Forlepa Mariano – RG nº 9.453.766-5;
- Dalton Mesquita – RG nº 12.904.200-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

126219/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu a MUNICÍPIO DE TOLEDO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 59779 com validade até 16/11/2025, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:PR-585 KM - TRECHO SÃO PEDRO DO IGUAÇU - ENTR. PR-317 Bairro:ZONA URBANA Cep:85900110 Município:Toledo no município de Toledo/PR.

126014/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DD TUDO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS LTDA ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS n° 309601 com validade até 16/11/2029, para Comércio e Serviço - Prestação de serviços sanitários e fitossanitários a ser implantada na Rua Vitório Pinelli, 375 no município de Mandaguçu/PR.

125937/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LEANDRO PERBONI, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR n° 309669 com validade até 16/11/2029, para Agropecuária - Aquicultura instalada na Linha Aparecida do Oeste, s/n no município de Enéas Marques/PR.

125944/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARLOS DARCY NIEROTKA, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR n° 309659 com validade até 16/11/2029, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Faxinal, S/N no município de Paula Freitas/PR.

125941/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MEYSSON VETORELLO, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A n° 309656 com validade até 16/11/2025, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na LINHA SANTO ANTONIO, S/N no município de Espigão Alto do Iguaçu/PR.

125939/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BUSSADORI, GARCIA & CIA LTDA, a Licença de Operação - LO n° 309599 com validade até 16/11/2029, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rua Projetada A, 206 no município de Santo Inácio/PR.

125936/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PONTO A PONTO SOLUCOES LOGISTICAS LTDA, a Licença de Operação - LO n° 309439 com validade até 16/11/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Henrique Coelho Neto, 381 no município de Pinhais/PR.

125932/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SHPX LOGISTICA LTDA., a Licença de Operação - LO n° 309282 com validade até 16/11/2029, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Rua Altônia, 238 no município de Pinhais/PR.

125930/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MATERCIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, a Licença de operação de Regularização - LOR n° 309547 com validade até 16/11/2029, para Comércio e Serviço - Comércio varejista de material da construção instalada na Rua João Rodrigues Pinheiro, 1042 no município de Curitiba/PR.

125933/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GRACIOSA ULTRALEVA CLUBE DO PARANÁ, a Licença de operação de Regularização - LOR n° 37129 com validade até 16/11/2033, para Marinas, portos e aeroportos instalada na Endereco: RUA GERHARD VON SCHEIDT, 29 Bairro: GUARITUBA Cep: 83311307 Município: Piraquara no município de Piraquara/PR.

126013/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FLORESPAR FLORESTAL, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC n° 309661 com validade até 16/11/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Estrada do Lageadinho, S/N no município de Cerro Azul/PR.

125943/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NUTRIM AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA, a Licença Prévia - LP n° 309589 com validade até 16/11/2024, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua Pioneiro Manoel Esteves, 355 no município de Maringá/PR.

125935/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SPEED INDUSTRIA E COMERCIO DE PORTAS LTDA, a Licença Prévia - LP n° 309675 com validade até 16/11/2024, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Avenida Doutor Ezuel Portes, 20423 no município de Cascavel/PR.

125945/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUIS FERNANDO SABEC, a Licença Prévia - LP n° 309392 com validade até 16/11/2024, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Lote n° 6-A-3-A, da subdivisão do lote n° 6-A-3, da gleba n° 16, S/N no município de Umuarama/PR.

125931/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DHL- DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA, a Licença Prévia - LP n° 308952 com validade até 16/11/2026, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Rodovia BR-476, 7001 no município de Araucária/PR.

125929/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS LTDA, a Licença Prévia - LP n° 309655 com validade até 16/11/2025, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na PR-281, Trevo Nova Esperança, 0 no município de Salto do Lontra/PR.

125938/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SCAPSUL EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A n° 309571 com validade até 20/10/2025, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na Avenida Rui Barbosa, 10235 no município de São José dos Pinhais/PR.

125934/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MANOEL VEIGA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS n° 309657-R1 com validade até 16/11/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na linha flor da serra, lotes 5,10, imov. izolina e joaquim pedro, mat.2568, s/n no município de Guaraniaçu/PR.

125940/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SAVANI MECÂNICA LTDA - ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS n° 309678-R1 com validade até 16/11/2029, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Rua Francisco Beltrão, 1142 no município de Cascavel/PR.

125946/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VANDERLEI TREVELIN - ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS n° 309660-R1 com validade até 16/11/2029, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na RUA CONTORNO NORTE, S/N° no município de São Jorge do Oeste/PR.

125942/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO DOURADINA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO n° 309707-R2 com validade até 16/11/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 635 no município de Douradina/PR.

125947/2023

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 483, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a subseção IV Art.10 e subseção V Art. 11 e 12, da Lei Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná;
- Considerando o Memorando nº 508/2023-DISAR/IAT, emitido pela Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos;
- Considerando os Convênios firmados com os municípios do litoral do Estado do Paraná, relativos à Operação Verão Maior Paraná 2023/2024 que tem por objeto a execução de assoreamento e desassoreamento de canais; e
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.304.456-7,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Tatyane Elisa Ferreira, RG nº 8.412.577-6, como Gestora e os servidores abaixo como Fiscais, para acompanhar e fiscalizar os Convênios relativos à Operação Verão Maior Paraná 2023/2024 referentes à execução de assoreamento e desassoreamento de canais:

Carlos Alberto Galerani - RG nº 797.821-9;
Daniele Daldin Palaoro - RG nº 6.952.589-0, nomeada pelo Decreto nº 88/2023;
João Alfredo Costa Neto - RG nº 1.635.898-3 – Nomeado pelo Decreto nº 2622/2023;

Patricia Manami Yonemura - RG nº 8.971.562-8; e
Saleiman Jose Andraus - RG nº 3.544.750-4 – Nomeado pelo Decreto nº 88/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 476, de 14 de novembro de 2023.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

126099/2023

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
- SEDEST
INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 49/2023
Protocolo nº 21.197.738-8

Número do Acordo de Cooperação Técnica: 49/2023. Processo Ibama nº 02001.017516/2022-22. Interessado: Instituto Água e Terra - IAT. Ente Delegatário: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – IBAMA. Objeto: Delegação da execução do licenciamento ambiental do empreendimento denominado Linha de Transmissão da Pequena Central Hidrelétrica – PCH Rio do Cobre, localizado nos Municípios de Marquinho e Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.. Fundamento Legal: Inciso VI do Art. 4º e Art. 5º da Lei Complementar nº 140/2011. Vigência: 10 (dez) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por meio de Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por escrito, em até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência. Data da assinatura: 25 de julho de 2023.
Documento assinado por : RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA – Presidente do Ibama e EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA, Diretor-Presidente do IAT.

126177/2023

Secretaria da Educação

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 643 DE 16/11/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 1048 DE 17/09/2012 DE LICENÇA ESPECIAL DE

DILSON BORTOLANZA, R.G. 20278579, LF 21 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO

PERÍODO AQUISITIVO

20/9/2012 A 18/12/2012

30/8/2000 A 29/8/2005

125277/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 642 DE 16/11/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
PRISCILLA KELLY BRESSAN	75488084	1	NA19	212951641	13/11/2023	11/11/2025	730
ALICE VIEIRA FILIPINI	81558965	1	NA34	213150537	20/11/2023	18/11/2025	730

125278/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 476480 - 17/11/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530

Nome do Município: MARINGÁ

Código do Estabelecimento: 4145

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS TREINE INGA

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CAROLINA CARNEIRO SANCHES	67903579PR	1470	15300414D003	94	30/10/2023	2023
CHRISTIANE FONTANA TULLER	54308264PR	1471	15300414D003	95	30/10/2023	2023
CAROLINA SOARES DE LIMA	151799370PR	1472	15300414D003	95	30/10/2023	2023
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	92799360PR	1473	15300414D003	95	30/10/2023	2023
FELIPE AUGUSTO DE CANINI GIRALDELI	100857839PR	1474	15300414D003	95	30/10/2023	2023
GERSON TAKESHI TANAKA	94771234PR	1475	15300414D003	95	30/10/2023	2023
GABRIEL RUIZ COUTINHO	107590455PR	1476	15300414D003	96	30/10/2023	2023
HERISON KENDY XHODA CHAMPION	130178936PR	1477	15300414D003	96	30/10/2023	2023
ISABELA NAKATANI DELATORRE	134300957PR	1478	15300414D003	96	30/10/2023	2023
IVAN DA SILVA REZENDE	95511511PR	1479	15300414D003	96	30/10/2023	2023
IVANDRA BEAL	82813721PR	1480	15300414D003	96	30/10/2023	2023
JOÃO VITOR MANCHINI DA COSTA	139472330PR	1481	15300414D003	97	31/10/2023	2023
JORGE DIEGO DOS REIS SCARSI	128642412PR	1482	15300414D003	97	31/10/2023	2023
LUCAS GUIMARÃES PEREIRA	126851570PR	1483	15300414D003	97	31/10/2023	2023
MARCELO FERREIRA MAIA	86386062PR	1484	15300414D003	97	31/10/2023	2023
PAULA MARIUCCI ALBUQUERQUE	72428536PR	1485	15300414D003	97	31/10/2023	2023
PEDRO DE OLIVEIRA ALENCAR	39841150PR	1486	15300414D003	98	31/10/2023	2023
ROBSON CELESTINO SERAFIM	38476718PR	1487	15300414D003	98	31/10/2023	2023
ROSANA CARVALHO DE LIMA	60828660PR	1488	15300414D003	98	31/10/2023	2023
REINALDO CIRILO DE OLIVEIRA JUNIOR	81491801PR	1489	15300414D003	98	31/10/2023	2023
VICTOR FERNANDES NEVES	533634313SP	1490	15300414D003	98	31/10/2023	2023
LEANDRO CORDEIRO	92108279PR	1491	15300414D003	99	31/10/2023	2023
TALITA RIZZO SPERANDIO	73467187PR	1492	15300414D003	99	31/10/2023	2023
IZAQUE SANTANELI	126016905PR	1493	15300414D003	99	31/10/2023	2023
LUIZ GUSTAVO FRIEDRICHSEN MARQUES	108393670PR	1494	15300414D003	99	31/10/2023	2023
LUIZ MANUEL CRIVELARO DA SILVA	60040222PR	1495	15300414D003	99	31/10/2023	2023
MARIA CRISTINA CREVELARO DA SILVA	51815882PR	1496	15300414D003	100	31/10/2023	2023
FERNANDA BRAZ PINTO	106796769PR	1497	15300414D003	100	31/10/2023	2023
STHEPANY BARBARA MÓVIO DIAS BORGES	107273905PR	1498	15300414D003	100	06/11/2023	2023
TATIANE TEODORO DO NASCIMENTO	110033710PR	1499	15300414D003	100	06/11/2023	2023

MARINGÁ, 17 de Novembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): HERIBERTO WELLER VELASCO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2014 - 10/07/2014

Nome do(a) Diretor(a): CLAUDIO SANDRI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2014 - 10/07/2014

126047/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 146 - 17/11/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 25617
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
 Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ABIGAIL ALIETE FERREIRA DOS SANTOS	60620709PR	43	069025617D001	9	10/10/2023	2023
ADRIANA MARES SANTANA	84198790PR	98	069025617D001	20	31/10/2023	2023
ADRIANE DINIZ MACHADO MOTA	72462610PR	12	069025617D001	3	09/10/2023	2023
ALESSANDRA DAMASO DE OLIVEIRA OSSOVSKI	72026543PR	41	069025617D001	9	10/10/2023	2023
AMANDA DA SILVA MARTINS SALVADOR	128073833PR	44	069025617D001	9	10/10/2023	2023
ANDRESSA VITÓRIA SOARES BENTO	146807003PR	42	069025617D001	9	10/10/2023	2023
ANDRESSA VITÓRIA SOARES BENTO	146807003PR	48	069025617D001	10	10/10/2023	2023
ANGÉLICA DOS SANTOS NUNES	123127013PR	54	069025617D001	11	10/10/2023	2023
APARECIDA DA CONCEIÇÃO OTO	82517715PR	57	069025617D001	12	10/10/2023	2023
BEATRIZ DA SILVA ANHAIA	141521241PR	59	069025617D001	12	10/10/2023	2023
BEATRIZ MARIA DE ALBUQUERQUE PEREIRA	149103562PR	13	069025617D001	3	09/10/2023	2023
BRUNA DIAS PALMA	129250798PR	61	069025617D001	13	11/10/2023	2023
BRUNA PEDROSO MEDEIROS	138543790PR	62	069025617D001	13	11/10/2023	2023
CAIO VINICIUS DA SILVA ALVES	140185060PR	63	069025617D001	13	11/10/2023	2023
CAROLINE APARECIDA CIT FRANCO	99270438PR	14	069025617D001	3	09/10/2023	2023
CÉLIA APARECIDA DOMINGOS DE PAULA	58443387PR	46	069025617D001	10	10/10/2023	2023
CLEITON BARBOSA BATISTA	32118058AM	99	069025617D001	20	01/11/2023	2023
DANIELE DE FÁTIMA KNAPIK RODRIGUES	76508143PR	6	069025617D001	2	07/10/2023	2023
DÉBORA DA SILVA MOACIR	110688512PR	49	069025617D001	10	10/10/2023	2023
DÉBORAH PINHEIRO DE MEIRA	92824918PR	7	069025617D001	2	07/10/2023	2023
DÉBORAH PINHEIRO DE MEIRA	92824918PR	15	069025617D001	3	09/10/2023	2023
DÉBORA MARQUES DE PAULA SOUZA	89019192PR	50	069025617D001	10	10/10/2023	2023
DIANA MILLEO BORGES	102623630PR	16	069025617D001	4	09/10/2023	2023
ELAINE MOREIRA DE SOUSA MARTINS	104270042SP	64	069025617D001	13	11/10/2023	2023
ELENIR SANTANA	73240557PR	17	069025617D001	4	09/10/2023	2023
EMILLY DOS SANTOS FELIPPE	135384208PR	65	069025617D001	13	11/10/2023	2023
EZEQUIEL DE OLIVEIRA SCHMIDT	100007304PR	66	069025617D001	14	11/10/2023	2023
FABIANA MARIA MENDES	87424103PR	67	069025617D001	14	11/10/2023	2023
FATÍELE DE FRANÇA LEITE	100755270PR	18	069025617D001	4	09/10/2023	2023
FERNANDA BEATRIZ GRANDE	96730888PR	19	069025617D001	4	09/10/2023	2023
FLÁVIA GABRIELLE PORTELA DE LIMA	138525040PR	45	069025617D001	9	10/10/2023	2023
FLÁVIA PEREIRA DE OLIVEIRA RAMOS	109132691PR	96	069025617D001	20	30/10/2023	2022
FRANCIELI IVONE ZAMBONI	82412387PR	51	069025617D001	11	10/10/2023	2023
FRANCYLAINE CAROLINE DE CASTRO	124803730PR	68	069025617D001	14	11/10/2023	2023
GILMARA DOS SANTOS OLIVEIRA	1094105601PR	20	069025617D001	4	09/10/2023	2023

GISABELE CRISTIANE SCHOLZE	100196190PR	21	069025617D001	5	09/10/2023	2023
GISABELE CRISTIANE SCHOLZE BORGES	100196190PR	8	069025617D001	2	07/10/2023	2023
GRACIELE FONTOURA NUNES	82431829PR	22	069025617D001	5	09/10/2023	2023
GUARACI RENISZ	84819271PR	69	069025617D001	14	11/10/2023	2023
ISABELA ELIAS DE LIMA RODRIGUES	137409232PR	47	069025617D001	10	10/10/2023	2023
ISABELLA DA SILVA BUENO	72157168PR	70	069025617D001	14	11/10/2023	2023
ISA MARA DE PAULA SOUZA DE MORAIS	63009504PR	52	069025617D001	11	10/10/2023	2023
IZABELLY VITORIA RODRIGUES DE SOUZA	144710096PR	71	069025617D001	15	11/10/2023	2023
JANAÍNA SILVA GONÇALVES	688524AP	72	069025617D001	15	11/10/2023	2023
JANETE LOPES SANTOS MARTINS	52076366XSP	80	069025617D001	16	11/10/2023	2023
JEANE SOUZA DA SILVA	84125105PR	74	069025617D001	15	11/10/2023	2023
JENIFFER FERNANDA MELO BASTOS	138771610PR	75	069025617D001	15	11/10/2023	2023
JOSIANE KROIN	109126403PR	73	069025617D001	15	11/10/2023	2023
JULIA CAROLINE DA SILVA	141569279PR	23	069025617D001	5	09/10/2023	2023
JULIA LOSS KRUTZSCH NUNES	142390302PR	76	069025617D001	16	11/10/2023	2023

CURITIBA, 17 de Novembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a):

CÍCERA RAQUEL MENEZES

Nº Ato do(a) Secretário(a):

Nº Ato: 19/2023 Data Ato: 26/10/2023)

Nome do(a) Diretor(a):

LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a):

Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

126054/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 476483 - 17/11/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:

160

Nome do Município:

ARAPOTI

Código do Estabelecimento:

620

Nome do Estabelecimento:

CENTRO ENS PROFIS DE ARAPOTI CEPA

Nome do Curso:

Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RAYANE FALCAO	109843423PR	504	01600062D001	100	05/10/2023	2022

ARAPOTI, 17 de Novembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a):SILVIA ALINE MOLINOS CAMPOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 009/2003 - 01/01/2003

Nome do(a) Diretor(a): WALTER MARTINS JUNIOR

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2018 - 01/02/2018

126159/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 476481 - 17/11/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:

2730

Nome do Município:

TELEMACO BORBA

Código do Estabelecimento:

828

Nome do Estabelecimento:

FATEB, C-EI EF M PROFIS

Nome do Curso:

Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CLARISSA JULIANA FAGUNDES DLUZ	16158834MG	1418	27300082D003	63	19/10/2023	2023
GRACIELY TARNOVSKI DE LIMA	129979550PR	1425	27300082D003	64	19/10/2023	2023
LÉIA DE SOUZA	107148663PR	1433	27300082D003	66	19/10/2023	2023
LINDA BEREZA DE MELLO	139355164PR	1435	27300082D003	66	19/10/2023	2023
MAIRA LETICIA MONTEIRO DE SOUZA	111391998PR	1437	27300082D003	66	19/10/2023	2023

TELEMACO BORBA, 17 de Novembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JULIANA ALVES FERREIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 03 - 01/09/2022

Nome do(a) Diretor(a): PAULA REGINA PONTARA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2020/MANT - 01/09/2020

126045/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo n.º 19.572.137-8 – Autos N.º 08/2022

A Secretaria de Estado da Educação - SEED notifica a empresa GUARAFIGUEIRA CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ n.º 28.375.120/0001-92, na pessoa de seu representante legal, para manifestação sobre o não recolhimento da GR-PR no valor de R\$ 274,16 (duzentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), objeto das penalidades de Advertência e Multa Compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor máximo admissível para o Lote 01 do Pregão Eletrônico n.º 1033/2017 – SEED, aplicadas por meio da Resolução n.º 2.258/2023 – GS/SEED, de 25 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná sob n.º 11407, em 27 de abril de 2023, em razão da desclassificação da empresa pela não entrega de documentos na fase de habilitação no prazo definido em Edital do citado Pregão Eletrônico, a qual, em decorrência do não pagamento do débito, será inscrita em Dívida Ativa do Estado do Paraná, nos termos do Ofício n.º 177/2023 do Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEED. Decorridos 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Notificação, os Autos serão encaminhados à Secretaria de Estado da Fazenda para efetivar a inscrição da notificada em Dívida Ativa do Estado do Paraná.

Curitiba, 09 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

126135/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 644/2023 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.421.112-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Márcia Aparecida Batista, RG n.º 4.290.630-1, CPF n.º 711.349.139-15, em substituição à Louise Caroline Campos Low, para atuar como gestora do Contrato n.º 3.990/2023, firmado com Felipe Martins Gonçalves, CPF n.º 088.114.399-57, para fins de prestação de Consultoria Individual, conforme descrito no Termo de Referência do Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná BR-L-1551 – Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para fortalecimento da comunicação estratégica interna da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, permanecendo como fiscal a servidora Daniela Fogaça Loeblein, RG n.º 205.717.386-2, CPF n.º 908.498.920-15, designada por meio da Portaria n.º 156/2023 – GS/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.484, de 17 de agosto de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

126006/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo n.º 16.459.037-2 – Autos n.º 01/2020

A Secretaria de Estado da Educação – SEED notifica a empresa FÉRTIL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., CNPJ n.º 17.686.021/0001-05, na pessoa de seu representante legal, para manifestação sobre o não recolhimento da GR-PR no valor de R\$ 21.088,00 (vinte e um mil e oitenta e oito reais), objeto da penalidade de Multa Compensatória de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor inexecutado de R\$ 421.760,00 do Contrato n.º 742/2014 – GAS/SEED, referente à inexecução parcial dos Lotes 12 e 13 do Pregão Eletrônico n.º 49/2014 – SEED, aplicadas por meio da Resolução n.º 8.250/2022 – GS/SEED, de 22 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná sob n.º 11330, em 03 de janeiro de 2023, e ao Despacho Secretarial, de 31 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná sob n.º 11352, em 2 de fevereiro de 2023, a qual, em decorrência do não pagamento do débito, será inscrita em Dívida Ativa do Estado do Paraná, nos termos do Ofício n.º 179/2023 do Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEED. Decorridos 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Notificação, os Autos serão

encaminhados à Secretaria de Estado da Fazenda para efetivar a inscrição da notificada em Dívida Ativa do Estado do Paraná.

Curitiba, 13 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

125956/2023

RESOLUÇÃO N.º 8072/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 155/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 20.304.799-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 20.304.799-1, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

126033/2023

RESOLUÇÃO N.º 8081/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 19.631.208-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Thais Cristina Pinto Raggio, RG n.º 8.562.977-8 e Jairo Bastos, RG n.º 9.816.613-0, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Professor Alberto Krause, situado no município de Almirante Tamandaré/PR, jurisdicionada ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

126038/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 645/2023 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 20.048.687-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 5.872/2023, celebrado com a empresa Eloart Metais Ltda., CNPJ n.º 26.194.954/0001-76, referente à aquisição de medalhas para premiação dos Jogos Escolares, competição escolar entre turmas das instituições detentoras do Programa Aulas Especializadas de Treinamento Esportivo – AETE.

FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
Gestor	Dilvano Leder de França	9.630.520-6	068.785.90 9-30
Fiscal	Aline Souza Xavier	13.236.481-8	310.546.61 8-55

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

126117/2023

RESOLUÇÃO N.º 8082/2023 - GS/SEED**Súmula:** Instaura Sindicância PSS.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolo n.º 21.068.807-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Maurício de Oliveira, RG n.º 3.952.003-6/PR, Vanessa Socio de Assis, RG n.º RG: 9.505.137-5/PR, e Leticia Aparecida Sorace, RG n.º 4.657.195-9/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Cristiane Reis, RG n.º 9.316.200-5/PR, CPF n.º 072.426.868-57, Professora contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente infringir os artigos, 285, inciso XV e art. 293, inciso V, alínea “b” da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, c/c com o art. 17, inciso III, § 1.º da Lei Complementar 108, de 18 de maio de 2005, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II e VI, c/c art. 293, inciso I, II e V, da Lei 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e inciso I da cláusula nona, do Contrato de Trabalho, sendo cabível, portanto, rescisão contratual.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

126040/2023

RESOLUÇÃO N.º 8085/2023 – GS/SEED**Súmula:** Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolo n.º 20.989.397-5,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designa Maurício de Oliveira, RG n.º 3.952.003-6/PR, Vanessa Socio de Assis, RG n.º RG: 9.505.137-5/PR, e Leticia Aparecida Sorace, RG n.º 4.657.195-9/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente ao Colégio Estadual Cívico Militar Edith de Souza Prado de Oliveira, do município de Jacarezinho/PR, Jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

126075/2023

RESOLUÇÃO N.º 8086/2023 – GS/SEED**Súmula:** Absolver servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolo n.º 20.128.994-7,

R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver o servidor Valdir Cândido, RG n.º 4.496.784-7, professor, QPM, LF 89 e 90, com fundamento no art. 182, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

126078/2023

RESOLUÇÃO N.º 8087/2023 – GS/SEED**Súmula:** Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolo n.º 20.526.736-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Rosecler Pedrosa Ojeda, RG n.º 7.801.155-6, Lorena Weinfurter Guimarães, RG n.º 10.514.685-0, ambas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente ao Colégio Estadual Professora Tereza da Silva Ramos, município de Matinhos, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

126081/2023

RESOLUÇÃO N.º 8088/2023 – GS/SEED**Súmula:** Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolo n.º 21.003.186-3,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Rosecler Pedrosa Ojeda, RG n.º 7.801.155-6, Elisabete Neves Gerva, RG n.º 4.125.067-4, ambas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente ao Colégio Estadual Professora Tereza da Silva Ramos, município de Matinhos, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

126087/2023

FUNDEPAR**PORTARIA N.º 0398/2023 - FUNDEPAR**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 37), a Informação PCG/PGE (Mov. 40) e o Despacho n.º 3.286/2023 FUN/GABPRES (Mov. 43) dos Autos n.º 30/2023, Protocolo n.º 20.598.484-4,

RESOLVE

Art. 1.º Aplicar à empresa **CONSTRUTORA V. MARTINS LTDA - ME, CNPJ n.º 13.989.257/0001-60**, com fulcro na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 025/2018 - FUNDEPAR; nos artigos 150, incisos II e III, 152, inciso IV e 154, inciso IV, todos da Lei Estadual n.º 15.608/07, e na Condição Geral n.º 15, item 15.11, subitens 15.11.03 e 15.11.09 das Condições Gerais de Contrato, Resolução n.º 032/2011-SEIL, as penalidades de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração, pelo prazo de 09 (nove) meses e **MULTA compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, correspondendo a **R\$ 27.384,05 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)**, a ser ressarcida conforme preceitua o artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei n.º 15.608/07. Caso insuficientes a garantia contratual e os valores eventualmente devidos à Fazenda Pública, deve a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa. Publique-se. Anote-se.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

Eliane Teruel Carmona

Diretora Presidente

Decreto n.º 3270/2023

125900/2023

PORTARIA N.º 0399/2023 - FUNDEPAR

A **Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 2285 de 01 de junho de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 20.612.643-4, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 414/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa VIVENG CONSTRUÇÕES LTDA para a execução de Serviços de Engenharia no Colégio Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco, do Município de Jesuítas.

I - Gestor Titular: Rosilene Lombardi Mezzon-RG: 4.006.535-0 e Suplente: Rosilene Reina – RG: 4.971.087-9;

II - Fiscal Titular: Edo Hobus – RG 5.725.247-2 - CREA/PR 160039/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM; e Suplente: Marcia Nunes Cordeiro de Souza-RG: 10.722.231-6- CREA/PR: 179046/D, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB;

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona

Diretora Presidente

Decreto n.º 3270/2023

126469/2023

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 1169/2023 - SEFA/GS DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 21.288.614-9, nº 21.306.037-6 e nº 21.300.850-1,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 306.895,00 (trezentos e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 14 de novembro de 2023.
Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 1
Nº controle: 23002220

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1169

Estabelece Cota

ÓRGÃO		41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL		04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4102	100						49.000,00				49.000,00	23004256
											49.000,00	

ÓRGÃO		41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL		04130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEP									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4130	100					54.800,00	1.700,00				56.500,00	23004256
											56.500,00	

ÓRGÃO		47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE									
UNIDADE CONTÁBIL		04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4760	100				201.395,00						201.395,00	23004256
											201.395,00	
											306.895,00	

126110/2023

RESOLUÇÃO Nº 1170/2023 - SEFA/GS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.089.744-5,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 8.116.569,00 (oito milhões, cento e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e nove reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 8.116.569,00 (oito milhões, cento e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e nove reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.
Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 2
Nº controle: 23002225

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1170

Estabelece Cota

69		SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL									
UNIDADE CONTÁBIL		06931		INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT							
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5931	147						8.116.569,00			8.116.569,00	23004264
										8.116.569,00	
										8.116.569,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23002225

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1170

Cancela Cota

31		ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA									
03100		ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA									
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3101	147		8.116.569,00							8.116.569,00	23004264
										8.116.569,00	
										8.116.569,00	

126115/2023

RESOLUÇÃO Nº 1171/2023 - SEFA/GS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.089.744-5,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 8.666.316,00 (oito milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e dezesseis reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 1

Nº controle: 23002224

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1171

ÓRGÃO		69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL									
UNIDADE CONTÁBIL		06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6931	164							8.666.316,00			8.666.316,00	23004262
											8.666.316,00	
											8.666.316,00	

126116/2023

RESOLUÇÃO Nº 1172/2023 - SEFA/GS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.300.214-7,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 70.406.676,00 (setenta milhões, quatrocentos e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 1

Nº controle: 23002233

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1172

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE										
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		FUNSAUDE								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo	
4760	100	70.406.676,00									70.406.676,00	23004272
										70.406.676,00		
										70.406.676,00		

126119/2023

RESOLUÇÃO Nº 1174 /2023 - SEFA/GS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.305.952-1,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 48.082.000,00 (quarenta e oito milhões, oitenta e dois mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 48.082.000,00 (quarenta e oito milhões, oitenta e dois mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 2

Nº controle: 23002226

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1174

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101	100					48.082.000,00				48.082.000,00	23004265
										48.082.000,00	
										48.082.000,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 23002226

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1174

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
-------	----	----------------------------------

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101 100	48.082.000,00								48.082.000,00	23004265
									48.082.000,00	
									48.082.000,00	

126120/2023

RESOLUÇÃO Nº 1175/2023 - SEFA/GS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 16.177.974-1,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 19.033.024,00 (dezenove milhões, trinta e três mil e vinte e quatro reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.
Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 1
Nº controle: 23002222

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1175

ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	67 06731	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ						
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6731 755						19.033.024,00			19.033.024,00	23004260
									19.033.024,00	
									19.033.024,00	

126123/2023

RESOLUÇÃO Nº 1176/2023 - SEFA/GS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 21.282.589-1 e nº 21.289.991-7,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.320.000,00 (dois milhões, trezentos e vinte mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.320.000,00 (dois milhões, trezentos e vinte mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.
Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 2
Nº controle: 23002229

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1176

ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	41 04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101 148						520.000,00			520.000,00	23004267
									520.000,00	

ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	45 04532	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM						
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4532 100						1.000.000,00			1.000.000,00	23004267
									1.000.000,00	

ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	45 04534	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ . UNIOESTE						
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534 100						400.000,00			400.000,00	23004267
									400.000,00	

ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	45 04546	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR						
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4546 100						400.000,00			400.000,00	23004267
									400.000,00	
									2.320.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23002229

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1176

ÓRGÃO 41 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101 148			520.000,00						520.000,00	23004267
									520.000,00	

ÓRGÃO 45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE CONTÁBIL 04532 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4532 100	1.000.000,00								1.000.000,00	23004267
									1.000.000,00	

ÓRGÃO 45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE CONTÁBIL 04534 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ UNIOESTE

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534 100	400.000,00								400.000,00	23004267
									400.000,00	

ÓRGÃO 45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE CONTÁBIL 04546 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4546 100	400.000,00								400.000,00	23004267
									400.000,00	
									2.320.000,00	

126126/2023

RESOLUÇÃO Nº 1177/2023 - SEFA/GS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.299.692-0,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 16.498.000,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e noventa e oito mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1177

Nº controle: 23002223

ÓRGÃO 47 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
UNIDADE CONTÁBIL 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4760 100						16.498.000,00			16.498.000,00	23004261
									16.498.000,00	
									16.498.000,00	

126127/2023

RESOLUÇÃO Nº 1178/2023 - SEFA/GS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 21.282.589-1, nº 21.292.219-6 e nº 21.302.542-2,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 5.454.609,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e nove reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 5.454.609,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e nove reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1178

Nº controle: 23002227

ÓRGÃO 45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE CONTÁBIL 04532 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4532 100			2.418.240,00		68.973,00				2.487.213,00	23004087
									2.487.213,00	

ÓRGÃO 45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE CONTÁBIL 04546 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4546 100			1.507.900,00		55.000,00				1.562.900,00	23004087
									1.562.900,00	

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR										
UNIDADE CONTÁBIL		45	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ UENP									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4548	100				1.043.000,00	115.000,00		170.000,00			1.328.000,00	23004087
											1.328.000,00	

ÓRGÃO		47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE									
UNIDADE CONTÁBIL		04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4760	100				76.496,00						76.496,00	23004087
											76.496,00	
											5.454.609,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 23002227

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1178

Cancela Cota

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4532	100	2.487.213,00								2.487.213,00	23004087
										2.487.213,00	

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4546	100	1.562.900,00								1.562.900,00	23004087
										1.562.900,00	

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ UENP									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4548	100	1.328.000,00								1.328.000,00	23004087
										1.328.000,00	

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE									
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4760	100	76.496,00								76.496,00	23004087
										76.496,00	
										5.454.609,00	

126142/2023

RESOLUÇÃO Nº 1179/2023 - SEFA/GS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.898.685-6,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 29.803.253,00 (vinte e nove milhões, oitocentos e três mil, duzentos e cinquenta e três reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 3

Nº controle: 23002234

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1179

Estabelece Cota

Órgão		COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC									
Unidade Contábil		COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1401	147			204.922,00						204.922,00	23004273
										204.922,00	

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO																			
UNIDADE CONTÁBIL		03700		SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO																	
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos		Juros e Encargos da Dívida		ODC		ODC Serviços e PASEP		ODC Especiais		Investimentos		Inversões Financeiras		Amortização da Dívida		Total		N. do Processo	
3702		147				199.093,00												199.093,00		23004273	
																		199.093,00			

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3902	147			303.917,00						303.917,00	23004273
										303.917,00	

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Divida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Divida	Total	N. do Processo

3914 147 337.329,00

337.329,00 23004273

337.329,00ÓRGÃO 39 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3917 147			1.038.717,00						1.038.717,00	23004273
									1.038.717,00	

ÓRGÃO 39 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

Página 2 de 3

UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3921 147			4.383.819,00						4.383.819,00	23004273
									4.383.819,00	

ÓRGÃO 39 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3922 147			9.758.355,00						9.758.355,00	23004273
									9.758.355,00	

ÓRGÃO 39 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3924 147			12.771.526,00						12.771.526,00	23004273
									12.771.526,00	

ÓRGÃO 51 SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE CONTÁBIL 05100 SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5102 147			22.878,00						22.878,00	23004273
									22.878,00	

ÓRGÃO 61 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
UNIDADE CONTÁBIL 06100 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6102 147			28.737,00						28.737,00	23004273
									28.737,00	

ÓRGÃO 69 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
UNIDADE CONTÁBIL 06931 INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6931 147			753.960,00						753.960,00	23004273
									753.960,00	

Página 3 de 3

29.803.253,00**126146/2023****RESOLUÇÃO Nº 1180/2023 - SEFA/GS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 20.673.817-0, nº 21.294.289-8 e nº 21.206.037-2,

RESOLVE:

Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 45.012.500,00 (quarenta e cinco milhões, doze mil e quinhentos reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1180

Nº controle: 23002174

Cancela Cota

ÓRGÃO 27 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA
UNIDADE CONTÁBIL 02700 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2702 100			2.900.500,00						2.900.500,00	23004127
									2.900.500,00	

ÓRGÃO 39 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3901 100			42.000.000,00						42.000.000,00	23004127
									42.000.000,00	

ÓRGÃO 39 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
UNIDADE CONTÁBIL 03966 FUNDO ESPECIAL DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
---------------	--------------------	----------------------------	-----	----------------------	---------------	---------------	-----------------------	-----------------------	-------	----------------

3966	111	100.000,00	100.000,00	23004127
	112	12.000,00	12.000,00	23004127
			112.000,00	
			45.012.500,00	

126151/2023

RESOLUÇÃO Nº 1181/2023 - SEFA/GS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 20.673.817-0, nº 21.294.289-8 e nº 21.206.037-2,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 45.012.500,00 (quarenta e cinco milhões, doze mil e quinhentos reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1181

Página 1 de 1
Nº controle: 23002231

Estabelece Cota

ÓRGÃO		27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA									
UNIDADE CONTÁBIL		02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Divida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2702	100					2.900.500,00					2.900.500,00	23004270
											2.900.500,00	

ÓRGÃO		39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
UNIDADE CONTÁBIL		03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívída	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3914	100				9.051.535,00		434.155,00				9.485.690,00	23004270
											9.485.690,00	

ÓRGÃO		39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
UNIDADE CONTÁBIL		03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívda	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3922	100				32.474.310,00		40.000,00				32.514.310,00	23004270
											32.514.310,00	

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
UNIDADE CONTÁBIL	03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3966	111				100.000,00					100.000,00	23004270
	112				12.000,00					12.000,00	23004270
										112.000,00	
										45.012.500,00	

126154/2023

RESOLUÇÃO Nº 1182/2023 - SEFA/GS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.293.065-2,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 15.256.423,00 (quinze milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1182

Página 1 de 1
Nº controle: 23002228

Estabelece Cota

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04560	FUNDO PARANA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4560	132				2.200.000,00		13.056.423,00			15.256.423,00	23004268
										15.256.423,00	
										15.256.423,00	

126164/2023

RESOLUÇÃO Nº 1183/2023 - SEFA/GS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 21.279.463-5 e nº 21.282.589-1,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 4.787.907,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e sete reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 4.787.907,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e sete reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 2
Nº controle: 23002230

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1183

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	45	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4531	100			570.000,00	578.560,00					1.148.560,00	23004269
										1.148.560,00	

ÓRGÃO		45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL		04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE UNICENTRO									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4533	100		2.609.000,00								2.609.000,00	23004269
											2.609.000,00	

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	45	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534	100			1.030.347,00						1.030.347,00	23004269
										1.030.347,00	
										4.787.907,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23002230

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1183

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM									
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4532	100	4.787.907,00								4.787.907,00	23004269
										4.787.907,00	
										4.787.907,00	

126175/2023

RESOLUÇÃO Nº 1161/2023 - SEFA/GS DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA em exercício, no uso das atribuições legais contidas no parágrafo único do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 41 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e no art. 11 do Anexo do Decreto nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e com base na Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 05 de outubro de 2021, e na Resolução SEFA nº 07, de 09 de janeiro de 2023 (e atualizações),

RESOLVE:

- I. Criar no Anexo III da Resolução SEFA nº 07/2023 o seguinte subelemento de despesa:

33.10 – Passagem e despesas com Locomoção para Tratamento Fora de Domicílio - TFD

Registra o valor das despesas com aquisição de passagens, taxas de embarque e seguros relacionados a tratamento fora de domicílio.

48.04 Auxílio Financeiro ao Tratamento Fora de Domicílio – TFD

Registra o valor das despesas com a concessão de auxílio financeiro a pessoas físicas para cobrir despesas relacionadas ao tratamento médico fora de domicílio (TFD).

93.26 Indenizações e Restituições de Despesas com Tratamento Fora de Domicílio – TFD

Registra o valor das despesas com indenizações a terceiros e restituições de despesas relacionadas ao tratamento médico fora de domicílio (TFD).

45.06 Subvenções da Inovação

Registra o valor das despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas da Inovação, incluindo aquelas descritas no Decreto nº 1.350 de 11 de abril de 2023, que regulamenta o disposto na Lei nº 20.541 de 20 de abril de 2021.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de novembro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

126291/2023

PORTARIA Nº 289 DTE/SEFA, de 17 de novembro de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de novembro de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 17 de novembro de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 6
Nº controle: 23002247

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 289

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01330							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			3.000.000,00			3.000.000,00	23004278
						3.000.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				700.000,00		700.000,00	23004278
						700.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01600							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	39.000,00					39.000,00	23004278
						39.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				600.000,00		600.000,00	23004278
147				5.000.000,00		5.000.000,00	23004278
						5.600.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	10.250.000,00			3.000.000,00		13.250.000,00	23004278
						13.250.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02736							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				2.000.000,00		2.000.000,00	23004278
						2.000.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	12.560.000,00					12.560.000,00	23004278
						12.560.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02930							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	14.901.766,00					14.901.766,00	23004278
						14.901.766,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			18.261.335,45			18.261.335,45	23004278
102			11.720,00			11.720,00	23004278

105		15.000.000,00	15.000.000,00	23004278
131	2.778,00		2.778,00	23004278
			33.275.833,45	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03300

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	1.272.947,98					1.272.947,98	23004278
						1.272.947,98	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147				3.000.000,00		3.000.000,00	23004278
						3.000.000,00	

Página 3 de 6

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	464.873.562,00			19.412.293,87	21.270.992,15	505.556.848,02	23004278
101				20.333.767,33	20.000.000,00	40.333.767,33	23004278
						545.890.615,35	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
145	523.633.831,04					523.633.831,04	23004278
147				274.018,02		274.018,02	23004278
						523.907.849,06	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04133

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			200.000,00	23.000.000,00		23.200.000,00	23004278
						23.200.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04134

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					150.000,00	150.000,00	23004278
						150.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04330

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				1.500.000,00		1.500.000,00	23004278
						1.500.000,00	

Página 4 de 6

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04530

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				500.000,00		500.000,00	23004278
						500.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04532

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			8.309,00	800.000,00		808.309,00	23004278
						808.309,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04533

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	2.383.624,00					2.383.624,00	23004278
						2.383.624,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04534

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			600.000,00			600.000,00	23004278
						600.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04760

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	146.616.131,00					146.616.131,00	23004278
						146.616.131,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05132

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	2.260.000,00					2.260.000,00	23004278
						2.260.000,00	

Página 5 de 6

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
102			8.000.000,00			8.000.000,00	23004278
						8.000.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06167

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
102				2.000.000,00		2.000.000,00	23004278
						2.000.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06300

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	1.550.000,00					1.550.000,00	23004278
						1.550.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06500

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	1.520.000,00					1.520.000,00	23004278
						1.520.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06533

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	2.562.000,00					2.562.000,00	23004278
						2.562.000,00	

ÓRGÃO

Página 6 de 6

UNIDADE CONTÁBIL 06700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147				3.500.000,00	3.500.000,00	7.000.000,00	23004278
						7.000.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06774

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147				75.000.000,00		75.000.000,00	23004278
						75.000.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06931

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
120					325.475,57	325.475,57	23004278
						325.475,57	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06961

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
118			92.300,00			92.300,00	23004278
						92.300,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 07700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			10.200,00			10.200,00	23004278
148				200.000,00		200.000,00	23004278
						210.200,00	
						1.435.676.051,41	

126357/2023

RESOLUÇÃO Nº 1173/2023 - SEFA/GS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.300.214-7,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 1

Nº controle: 23002245

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1173

ÓRGÃO		47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE									
UNIDADE CONTÁBIL		04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4760	100				190.000.000,00						190.000.000,00	23004290
											190.000.000,00	
											190.000.000,00	

126429/2023**RESOLUÇÃO Nº 1184/2023 - SEFA/GS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.237.488-1,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.
Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 1

Nº controle: 23002238

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1184

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL		SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7704	755						15.000.000,00			15.000.000,00	23004280
										15.000.000,00	
										15.000.000,00	

126432/2023**RESOLUÇÃO Nº 1185/2023 - SEFA/GS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.312.129-4,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.
Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 2

Nº controle: 23002241

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1185

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4546	100			450.000,00						450.000,00	23004283
										450.000,00	
										450.000,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 23002241

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela CotaANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1185

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4546	100	450.000,00								450.000,00	23004283
										450.000,00	
										450.000,00	

126438/2023

RESOLUÇÃO Nº 1186/2023 - SEFA/GS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.320.675-3,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 40.205.556,00 (quarenta milhões, duzentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 40.205.556,00 (quarenta milhões, duzentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 2
Nº controle: 23002237

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1186

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE								
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4760 100						40.205.556,00			40.205.556,00	23004279
									40.205.556,00	
									40.205.556,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23002237

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1186

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE								
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4760 100			36.505.556,00		3.700.000,00				40.205.556,00	23004279
									40.205.556,00	
									40.205.556,00	

126442/2023

RESOLUÇÃO Nº 1187/2023 - SEFA/GS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 20.107.441-0 e nº 21.305.136-9,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 3.152.000,00 (três milhões, cento e cinquenta e dois mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 3.152.000,00 (três milhões, cento e cinquenta e dois mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 2
Nº controle: 23002243

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1187

ÓRGÃO	19	PROCURADORIA.GERAL DO ESTADO								
UNIDADE CONTÁBIL	01900	PROCURADORIA.GERAL DO ESTADO								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1901 100			2.300.000,00						2.300.000,00	23004289
									2.300.000,00	

ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA								
UNIDADE CONTÁBIL	05100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5102 100				852.000,00					852.000,00	23004289
									852.000,00	
									3.152.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23002243

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1187

ÓRGÃO	21	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO								
UNIDADE CONTÁBIL	02100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2102 100				852.000,00					852.000,00	23004289
									852.000,00	

ÓRGÃO 31 ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA
UNIDADE CONTÁBIL 03100 ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3101 100								2.300.000,00	2.300.000,00	23004289
									2.300.000,00	
									3.152.000,00	

126443/2023

RESOLUÇÃO Nº 1188/2023 - SEFA/GS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 20.760.044-0, nº 20.760.210-8, nº 20.760.262-0, nº 20.760.328-7, nº 20.902.264-8 e nº 20.959.818-3,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 22.120.000,00 (vinte e dois milhões, cento e vinte mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 1
Nº controle: 23002240SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1188

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL		SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6502	147			850.000,00			21.270.000,00			22.120.000,00	23004282
										22.120.000,00	
										22.120.000,00	

126454/2023

RESOLUÇÃO Nº 1189/2023 - SEFA/GS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.303.297-6,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 2
Nº controle: 23002239SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1189

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA - SEMIPI									
UNIDADE CONTÁBIL	59	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER - FEDIM/FR									
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5961	101			1.000.000,00						1.000.000,00	23004281
										1.000.000,00	
										1.000.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23002239SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela CotaANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1189

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA - SEMIPI									
UNIDADE CONTÁBIL		FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER - FEDIM/FR									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5961	101						1.000.000,00			1.000.000,00	23004281
										1.000.000,00	
										1.000.000,00	

126462/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1151, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

RESOLVE:

Revoga a Resolução SEFA nº 1.086, de 31 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA EM EXERCÍCIO, com fundamento no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, 1º de janeiro de 2023, e na Resolução SEFA nº 1.089, de 31 de outubro de 2023, bem como considerando o contido no protocolo nº 20.588.744-0,

Art. 1º Revogar a Resolução SEFA nº 1.086, de 31 de outubro de 2023, veiculada no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição nº 11.535, publicada no dia 06 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação,

Curitiba, 13 de novembro de 2023

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda em exercício
Resolução SEFA nº 1.089, de 31 de outubro de 2023
126414/2023

PROTOCOLO Nº : 19.614.842-6
INTERESSADO : Itamar Soares
ASSUNTO : Solicitação de Prorrogação de Teletrabalho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 1834/2023-SEFA/GS

Portanto, considerando que a Assessoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação - SEFA/ATIC, no Memorando nº 086/2023/ATIC, atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho (mov. 70);

Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho - SEFA/CIGT, no Despacho nº 192/2023-SEFA/CIGT, concluiu que a documentação apresentada revela resultados positivos do desempenho do servidor no regime de teletrabalho e sugeriu a prorrogação por cento e vinte dias (mov. 71);

Considerando a ciência e acordo da Diretoria-Geral - SEFA/DG, no Despacho nº 1701/2023-SEFA/DG (mov. 72);

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução SEFA nº 592/2022 e da Resolução SEFA nº 593/2022;

Autorizo a prorrogação do regime de teletrabalho ao requerente por 120 (cento e vinte) dias a partir de 24 de novembro de 2023, nos termos do Plano de Trabalho.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda em exercício
Resolução SEFA nº 1.089, de 31 de outubro de 2023

126420/2023

PORTARIA SEFA/DG Nº 100/2023

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 5647/2023-SEFA, celebrado com a Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação LTDA

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos contratos administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **Marcos Rogério Portes**, RG nº 3.XXX.808-8/PR, para as funções de **Gestor do Contrato nº 5647/2023-SEFA**, celebrado com a **PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II – DESIGNAR o servidor **Mário Sérgio da Silva Brito**, RG nº 13.XXX.461-8/PR, para as funções de **Fiscal do Contrato nº 5647/2023-SEFA**, celebrado com a **PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

III – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 16 de novembro de 2023.

MÁRCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

126043/2023

IPEM

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 41 DE 16/11/2023

ORGAO – INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ROSANE LANTMANN KOTESKI				30	21/12/2012 20/12/2017	20/11/2023 19/12/2023
33037791	1	NAXVIII	212351953			

125687/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

DESPACHO: 1547/2023-DG
PROTOCOLO: 20.844.679-7

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 919/2023-PJ-ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 019/2023-DER/DOP/SRGERAIS, ADJUDICADO à empresa HELLMAN Construtora de Obras Ltda, a execução Bueiro Duplo Tubular de 1,20 metros de diâmetro em PEAD totalizando 14 metros de extensão, em substituição à Bueiro Tubular de Concreto existente visando atender a capacidade hidráulica do talvegue, localizado no km 99 + 950 m da Rodovia Estadual PR-364, no Município de Irati, no importe de R\$ 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais).
2. Publique-se;

3. À Diretoria de Operações para as demais providências.

Em, 16 de novembro de 2023.

Alexandre Castro Fernandes
Diretor-Presidente em exercício

DESPACHO: 1549/2023-DG
PROTOCOLO: 21.267.880-5

1. Com base na justificativa da Diretoria de Operações, demais documentos inclusos no processo em referência e no Parecer nº 917/2023, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento em 14/11/2023, RECONHEÇO a situação de emergência que deu ensejo a presente Dispensa de Licitação que tem por escopo a execução dos serviços de recuperação da Rodovia PR-540, Km 02 – Entr PR-170 (A) (Colônia Entre Rios) – Entr. PR-170 (B) (Colônia Entre Rios) – Guarapuava/PR; AUTORIZO, cumpridas as formalidades legais, a realização da despesa no valor de R\$ 1.343.523,02 e ADJUDICO o objeto à empresa PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.
2. Publique-se.

3. À Diretoria de operações para as devidas providências.

Em, 17 de novembro de 2023.

Alexandre Castro Fernandes
Diretor-Presidente em exercício

DESPACHO: 1555/2023-DG
PROTOCOLO: 21.276.062-5

1. Com base na justificativa da Superintendência Regional Leste do DER e no Parecer n.º 922/2023-PJ-ADM, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento em 15/11/2023 e demais documentos inclusos no processo em referência, AUTORIZO a realização da despesa no valor de R\$ 18.576,00, por INEXIGIBILIDADE, que tem como objeto a Aquisição de créditos pecuniários

equivalentes a 3.096 passagens do Transporte Coletivo de Curitiba, do Fundo de Urbanização de Curitiba – URBS.

2. Publique-se.

3. À Diretoria Administrativa-Financeira para as devidas providências

Em, 17 de novembro de 2023.

Alexandre Castro Fernandes
Diretor-Presidente em exercício

126188/2023

PORTARIA Nº 365/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.327.477-5, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Carlos Eduardo Fehlauer, RG nº *.***.352-8	Mem. nº 107/2023 SR LESTE	Para substituir Lucas Bach Adada, RG nº *.***.930-0, na Gerência Técnica da Superintendência Regional Leste, no seu período de férias.	16/11/2023 a 05/12/2023

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Alexandre Castro Fernandes,
Diretor Presidente do DER/PR em exercício.

126059/2023

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

RESOLUÇÃO Nº 095/2023 – SEI

Súmula: Substitui membro da Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – CIGT.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na Lei Estadual 21.352 de 01 de janeiro de 2023, o Decreto 107 de 11 de janeiro de 2023 e a Resolução SEI nº 07 de 16 de março de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, VANESSA CARNEIRO DOS, RG n.º 7.637.523-2, como membro da Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – CIGT, instituída pela Resolução SEI nº 010/2023, em substituição à servidora ANDRESSA SOUZA DA SILVA CAVALCANTE, RG n.º 8.435.064-8;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

Diego De Oliveira Nogueira

Diretor Geral da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

126460/2023

Secretaria da Justiça e Cidadania

DESPACHO nº 519/2023 – DG/SEJU (Protocolo nº 20.425.843-0)

Assunto: Autorização para formalização do 3º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 002/2021 de 4,18% do valor firmado com a empresa ANGELITA PANATTO MORELLI CAPPELETTI LTDA.

- I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c) do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Despacho nº 864/2023 (mov.43), nas informações orçamentárias nº 0793/2023 prestadas pelo NFS/SEJU (mov. 21) bem como na Informação Técnica nº 369/2023 AT/SEJU (mov.44), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do Terceiro Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 002/2021**, que aditiva o valor total de **R\$ 74.854,20 (setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)** a partir de 01 de maio de 2023 a 30 de abril de 2024 ao término do contrato, assim, com a aplicação do reajuste referente ao ano 2023, o valor mensal passa ser de R\$ 5.086, 60 (cinco mil, oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e

- Cidadania, e a empresa **ANGELITA PANATTO MORELLI CAPPELETTI LTDA - CNPJ nº 01.790.878/0001-30**.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações s que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).
- III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 002/2021**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.
- IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes. É a informação.

Curitiba, 11 de novembro de 2023.

Rúbia Rossi
Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

126204/2023

Despacho nº 508/2023 – DG/SEJU (Protocolo 21.227.368-6)

- I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c) do Decreto nº 03/2023 e fundamento no Memorando nº 248/2023, NAS/SEJU (mov. 02), bem a Informação Técnica nº 0807/2023- NFS/SEJU (mov.28), e Informação Técnica nº 371/2023- AT/SEJU (mov.51), que atestam a regularidade formal do processo, a formalização pelo 4º Termo de Apostilamento de Reajuste junto ao Contrato nº 032/2020, celebrado com a empresa **ANGELI ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.079.886/0001-50**, no valor de **R\$62,499,58 (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, referente ao período de 10 de outubro de 2023 a 09 de outubro de 2024.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente, ou justificativa do não atendimento. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas, e verificar na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria es tão dentro de seu prazo de validade e sem pendências, ou justificativa pelo não atendimento.
- III. **Ao NFS**, para providências cabíveis.

Curitiba, 14 de Novembro de 2023.

Rúbia Rossi
Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

126176/2023

Despacho nº 520/2023 – DG/SEJU (Protocolo nº 21.134.456-3)

Assunto: Autorização para formalização do 8º Termo de Aditivo ao

Contrato Administrativo nº 2834/2020, firmado com a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato.

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Memorando nº 226/2023-NAS/SEJU (mov. 2), a Indicação orçamentária nº 0808/2023 – NFS/SEJU (mov.31), bem como a Informação nº 0366/2023 da AT/SEJU (mov. 55), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, **a formalização do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2834/2020**, celebrado entre a antiga Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, hoje Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, e a **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **17.832.629/0001-09**, que objetiva prorrogar o prazo de vigência contratual com início em 01/12/2023 a 30/11/2024.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações s que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 2834/2020**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 17 de Novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

Rúbia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

126197/2023

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2023-DG/SEMIPI

PROTOCOLO nº 21.298.658-5

ASSUNTO: Solicitação de autorizo para a contratação de empresa especializada para aquisição de ecobags, em atendimento a I Conferência dos Povos Indígenas do Paraná, em atendimento a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, por Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando os elementos contidos no presente processo de solicitação de contratação de serviços para aquisição de ecobags, por dispensa de licitação.

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida;

Considerando a existência de recursos financeiros, atestado por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;

Considerando a manifestação favorável, com ressalvas, do Agente de Contratação;

Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica que atesta que foram cumpridas as recomendações para a contratação;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual 21352/2023 e Resolução nº 051/2023-SEMIPI/GAB;

APROVO o Termo de Dispensa e AUTORIZO a contratação de serviços gráficos por DISPENSA DE LICITAÇÃO, protocolo em epígrafe, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de serviços especializados na confecção de 600 (seiscentas) unidades de ecobags, em algodão cru/ ou fio sintético, medindo 35 cm largura x 30 cm comprimento, com alça de 26 cm, impressão colorida nos dois lados da ecobag, em 6 cores, medindo 20 x 12 cm.

Contratado: EDU BRINDES PROMOCIONAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.355.385/0001-84.

Valor: O valor total do contrato é de R\$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei

14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

Diego Buligon

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

126121/2023

RESOLUÇÃO Nº 062/2023

Súmula: Institui Grupo de Trabalho – Selo Mulheres Mais Seguras

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 051/2023-GAB/SEMIPI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho – GT Selo Mulheres Mais Seguras com a finalidade de estabelecer um Código de Conduta voltado ao protagonismo feminino, a prevenção e combate ao assédio e violência contra mulheres, instituindo um Selo Normativo de Reconhecimento dos estabelecimentos que o aderirem.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I. Larissa Marsolik, RG n.º 6.290.869-3, representante da SEMIPI;

II. Adriana Siuta Lemos, RG nº 7.515.970-6, representante da SEMIPI;

III. Jucelma Silveira Martinatto Bueno da Silva, RG nº 5.136.595-0, representante da SEMIPI;

IV. Camila Aragão, RG n.º 7.542.477-9, representante da SETU;

V. Rhayane Radomski, RG n.º 10.992.194-5, representante da SETU;

VI. Simone Yoko Taniguti Giroto Amorim, RG nº 13.409.490-7 representante da SEEC.

Parágrafo único: A servidora Larissa Marsolik será a Coordenadora deste Grupo de Trabalho.

Art. 3º. Poderão ser convidadas instituições e organizações que venham a ser identificadas como necessárias ou estratégicas para aperfeiçoar o objetivo proposto, bem como a participação de técnicos e especialistas de órgãos e outras secretarias de Estado.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 14 de novembro de 2023.

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

125919/2023

Resolução nº 063/2023 - SEMIPI/DG

Súmula: Designar servidora para responder pelas atribuições da Coordenação de Fomento ao Protagonismo Feminino – COFPF/DPPM/SEMIPI, no período de férias da titular, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 051/2023- GAB/SEMIPI, publicada no DIOE PR edição 11523 de 17/10/2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ADRIANA SIUTA LEMOS, RG 7.XXX.970-X SSP/PR**, para responder pelas atribuições de Chefe de Coordenação, em substituição à servidora **LARISSA MARSOLIK, RG 6.XXX.896-X SSP/PR**, no período de 08 a 24 de janeiro de 2024, referente a saldo de férias do exercício de 2023 e do dia 25/01/2024 a 06/02/2024, férias do exercício de 2024, devido a férias da titular, protocolo 21.209.367-0.

Art. 2º A substituição se dará enquanto perdurar o gozo do período de férias supramencionadas, cessando a substituição em caso de interrupção do período de férias.

Art. 3º Publique-se.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

126182/2023

Resolução nº 064/2023 - SEMIPI/DG

Súmula: Designar servidora para responder pelas atribuições de Agente de Controle Interno, no período de férias da titular, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 051/2023- GAB/SEMIPI, publicada no DIOE PR edição 11523 de 17/10/2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **TAYNÁ VICTÓRIA DA SILVA, RG 12.XXX.905-X SSP/PR**, para responder pelas atribuições de Agente de Controle Interno, em substituição à servidora **ELAINE CRISTINE DE OLIVEIRA, RG 8.XXX.993-X SSP/PR**, no período de 11 a 20 de dezembro de 2023 e de 02 a 11 de janeiro de 2024, devido a férias da titular, protocolo 21.160.590-1, devido a férias da titular, protocolo 20.577.868-3.

Art. 2º A substituição se dará enquanto perdurar o gozo do período de férias supramencionadas, cessando a substituição em caso de interrupção do período de férias.

Art. 3º Publique-se.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

126235/2023

RESOLUÇÃO Nº 065/2023

Súmula: Instituir o Grupo de Trabalho – GT Ampliação do Projeto Florescer para todas as Universidades Estaduais do Paraná.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 051/2023- GAB/SEMIPI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho – GT Ampliação do Projeto Florescer para todas as Universidades Estaduais do Paraná com a finalidade de desenvolver ações educacionais, com crianças entre 7 a 10 anos, voltadas à prevenção e ao enfrentamento à violência contra as mulheres e meninas em Escolas Públicas do Paraná e o seu protagonismo e empoderamento.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I. Larissa Marsolik, RG n.º 6.290.869-3, representante da SEMIPI;
- II. Adriana Siuta Lemos, RG n.º 7.515.970-6, representante da SEMIPI;
- III. Jucelma Silveira Martinatto Bueno da Silva, RG n.º 5.136.595-0, representante da SEMIPI;
- IV. Sandra Cristina Ferreira, RG n.º 4.160.378-0, representante da SETI;

V. Ariane Carla Pereira, RG n.º 6.105.481-2, representante da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro);

VI. Priscila Schran de Lima, RG n.º 8.740.971-6, representante da Prefeitura de Guarapuava-PR.

Parágrafo único: A servidora Larissa Marsolik será a Coordenadora deste Grupo de Trabalho.

Art. 3º. Poderão ser convidadas instituições e organizações que venham a ser identificadas como necessárias ou estratégicas para aperfeiçoar o objetivo proposto, bem como a participação de técnicos e especialistas de órgãos e outras secretarias de Estado.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

126282/2023

RESOLUÇÃO Nº 066/2023

Súmula: Instituir o Grupo de Trabalho – GT Implantação de Salas de Apoio à Amamentação para a Mulher Servidora.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 051/2023- GAB/SEMIPI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho – GT Implantação de Salas de Apoio à Amamentação para a Mulher Servidora com a finalidade de promover espaço adequado para que a servidora pública estadual possa manter a lactação após o retorno ao trabalho, garantindo acesso ao direito de amamentar e do bebê de ser amamentando.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I. Larissa Marsolik, RG n.º 6.290.869-3, representante da SEMIPI e coordenadora;
- II. Adriana Siuta Lemos, RG n.º 7.515.970-6, representante da SEMIPI;
- III. Kelly Letchakowski, RG n.º 6.367.578-4, representante da SEMIPI;
- IV. Gisella Sanches Henle Piassetta, RG.: 8.141.443-2, representante da SESA;
- V. Patricia Cherobim, RG n.º 6.449.210-1, representante da SECID;
- VI. Andressa Sera Todeschini, RG.: 4.027.885-0, representante da SEAP.

Parágrafo único: A servidora Larissa Marsolik será a Coordenadora deste Grupo de Trabalho.

Art. 3º Poderão ser convidadas instituições e organizações que venham a ser identificadas como necessárias ou estratégicas para aperfeiçoar o objetivo proposto, bem como a participação de técnicos e especialistas de órgãos e outras secretarias de Estado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

126227/2023

DELIBERAÇÃO Nº 028/2023 - CEDI/PR

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso-CEDI/PR, reunido ordinariamente no dia 25 de Outubro de 2023 (quarta-feira);

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação de viagem à Brasília/DF com a finalidade de participação no **XV Encontro Nacional de Fóruns Permanentes da Sociedade Civil pelos Direitos da Pessoa Idosa**, a ser realizado no

Instituto Bíblico de Brasília, nos dias 19, 20 e 21 de novembro de 2023.

Art. 2º Pela aprovação da viagem dos (as) conselheiros (as): Jorge Nei Neves portador do CPF 043.626.949-00 e Bernadete Dal Molin Schenatto portadora da CPF 253.884.440-15.

Parágrafo único: Todo/a conselheiro/a que tiver interesse e disponibilidade poderá se inscrever para viagens, devidamente deliberadas por este conselho, respeitando a legislação vigente.

Art. 3º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 4º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 06 de
Novembro de 2023

Adriana Santos de Oliveira
Presidente Interina do CEDI/PR
2023-2025

126427/2023

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.232.363-2

ERRATA ADEQUAÇÃO A NOVA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 449/2023, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2023;

CONSIDERANDO a(s) Portaria(s) GM/MS nº 648 e 1.157, a(s) qual(is) define(m) valores individualizados e habilita(m) especificamente o prestador Organização São Lucas, CNPJ 10.585.039/0001-71, CNES 2742071 a receber R\$ 750.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 648 e R\$ 509.901,00 referente à Portaria GM/MS nº 1.157 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2576/2022 DGS;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde a Organização São Lucas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.585.039/0001-71, em cumprimento ao objeto proposto

de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 449/2023, por meio de aquisição de insumos, sendo materiais hospitalares, materiais farmacológicos, materiais de limpeza e higienização e matérias de copa e cozinha. Os materiais a serem adquiridos beneficiarão a Microrregião de Laranjeiras do Sul que conta com aproximadamente 81mil habitantes, segundo estimativa do IBGE (2019). A microrregião contempla os municípios de Laranjeiras do Sul, Rio bonito do Iguaçu, Cantagalo, Nova Laranjeiras, Marquinho, Porto Barreiro e Virmond por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao Hospital e Maternidade Dr. Paulo Fortes, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 1.259.897,93 (um milhão e duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos) proveniente da fonte 266 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

125875/2023

PORTARIA SESA Nº 0552/2023

O Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o disposto no art. 242 e parágrafo único do art. 243, ambos da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

Considerando o protocolado nº 20.037.246-8.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a pedido, a Licença para Trato de Interesses Particulares, sem Vencimentos concedida por meio da Portaria nº 081/2023, no período de 01/02/2023 a 30/01/2025, a servidora Maristela Silva dos Santos, RG nº 4.508.286-5/PR, Enfermeiro, lotada no Departamento de Material e Patrimônio, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A revogação aplica-se a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Diretor Geral

126133/2023

PORTARIA SESA Nº 0553/2023

O Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o disposto no art. 242 e parágrafo único do art. 243, ambos da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

Considerando o protocolado nº 20.794.460-2.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a pedido, a Licença para Trato de Interesses Particulares, sem Vencimentos concedida por meio da Portaria nº 516/2023, no período de 09/10/2023 a 07/10/2025, ao servidor Donizete Aparecido dos Santos, RG nº 7.128.257-0/PR, Motorista, lotado na 14ª Regional de Saúde, sede em Paranavai, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A revogação aplica-se a partir de 20 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Diretor Geral

126134/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1653/2023

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Gratificada de Chefe de Seção na 11ª Regional de Saúde em Campo Mourão, durante as férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 21.320.834-9.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rose Anne Kulik, RG. nº 3.700.700-5/PR, Enfermeiro, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Seção de Regional de Saúde, Símbolo FGP-11, na 11ª Regional de Saúde, sede em Campo Mourão, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 22/01/2024 a 20/02/2024, em substituição, durante a fruição de férias da titular Evandra Cristina Pereira, RG nº 12.486.710-0/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

125923/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1654/2023

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Gratificada de Chefe de Seção Hospitalar no Hospital Regional da Lapa de São Sebastião, sede na Lapa, durante as férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando, - o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- o contido no protocolado nº 21.325.542-8.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARISLAINE UKRAINSKI MOREIRA DA SILVA, RG. nº 12.616.204-9/PR, Auxiliar Administrativo, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Seção de Unidade Hospitalar, Símbolo FGP-08, no Hospital Regional da Lapa de São Sebastião, sede na Lapa, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 22/01/2024 a 05/02/2024, em substituição, durante a fruição de férias da titular JULIANA BAGGIO GORNISKI, RG nº 6.159.830-8/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

125924/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1655/2023

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão no Centro de Medicamentos do Paraná, em Curitiba, durante as férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 21.327.866-5.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FREDERICO ALVES DIAS, RG nº 13.360.771-4/PR, Farmacêutico, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, Símbolo DAS-08, no Centro de Medicamentos do Paraná, em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 20/11/2023 a 01/12/2023, em substituição, durante a fruição de férias da titular PRISCILLA MARYS LIMBERGER, RG. nº 9.064.246-4/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

125925/2023

PORTARIA FUNEAS Nº 407 – 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Nomeia Carlos de Paula Soares Filho para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 36 de 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, CARLOS DE PAULA SOARES FILHO, RG nº 8.920.200-0/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Nível II, junto à Diretoria Administrativa/Gerência de Licitações e Contratos, a partir de 24 de novembro 2023.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado

Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Marcos Aurélio Souza Pereira

Diretor Administrativo

126326/2023

PORTARIA FUNEAS Nº 408 – 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Nomeia Naiéri Jordani Schneider Marques de Jesus para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 36 de 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, NAIÉRI JORDANI SCHNEIDER MARQUES DE JESUS, RG nº 10.794.551-2/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Nível III, junto à Diretoria Administrativa/Gerência Administrativa, a

partir de 24 de novembro 2023.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
126328/2023

PORTARIA FUNEAS Nº 409 – 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Nomeia Valdir Tachewiski para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 36 de 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual

nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, VALDIR TACHEWISKI, RG nº 5.167.669-6/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Nível II, junto à Diretoria da Presidência/Gerência Sênior de Planejamento e Abastecimento, a partir de 24 de novembro 2023.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 16 de novembro de 2023

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
126330/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 555 DE 16/11/2023

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CARLA ROSANE RIBEIRO				30	22/12/2007 21/12/2012	20/11/2023 19/12/2023
34249342	1	NAXVIII	210834001			

125852/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 556 DE 16/11/2023

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
PATRICIA CAVENAGUE DIEGUES				30	07/07/2013 06/07/2018	20/11/2023 19/12/2023
68631742	1	NAIX	210365532			

125849/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 557 DE 16/11/2023

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARDELI MARIA DE SOUZA				30	22/12/2012 21/12/2017	22/11/2023 21/12/2023
44184893	1	NAXVIII	211814829			

125851/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 558 DE 16/11/2023

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
HILDA HORYLKA SZABUNKA BUENO				30	22/12/2007 21/12/2012	20/11/2023 19/12/2023
52853400	2	NAXVIII	212037150			

125850/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 559 DE 16/11/2023

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
IVETE GUALBERTO				90	01/04/2013 31/03/2018	20/11/2023 17/02/2024
14843655	97	NAVIII	211424761			

125848/2023

Secretaria da Segurança Pública

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 1736 DE 16/11/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ALEXANDRE BONZATTO				30	16/09/2003 15/09/2008	11/12/2023 09/01/2024
52893747	2	NA2C	208305875			

126286/2023

NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E INQUÉRITO POLICIAL

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DISCIPLINAR	PROTOCOLO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
181/2023	554/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	GUSTAVO DE PINHO ALVES
180/2023	534/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO LUIZ MENGAL SOARES
179/2023	533/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO LUIZ MENGAL SOARES
178/2023	532/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	RONALDO ELIAS BAPTISTA WENCESLAU
177/2023	531/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	RONALDO ELIAS BAPTISTA WENCESLAU
083/2023	232/2023	150/2023	PROCESSO ADM. DISCIPLINAR	OSMAR DE ALBUQUERQUE PONTES JUNIOR

124420/2023

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR

COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO

CENTRO DE OPERAÇÕES POLICIAIS MILITARES

CHAMAMENTO PÚBLICO

Protocolo: 20.949.323-3

OBJETO: Chamamento Público para doação de Bens Móveis inservíveis e/ou desnecessários pertencentes ao Centro de Operações Policiais Militares da PMPR.

EDITAL e ANEXOS: Os órgão e entidades interessados poderão obter/consultar a documentação e demais informações junto ao COPOM Av. Mal. Floriano Peixoto, 1401 Rebouças, Curitiba – PR, telefone 41 3320-2830, ou na página eletrônica: <https://www.pmpr.pr.gov.br/> no banner chamamento público (Chamamento Público para Doação de bens Móveis Inservíveis COPOM).

126035/2023

RESOLUÇÃO Nº 570/2023

Designar servidor para responder interinamente pelo Núcleo Administrativo Setorial, durante férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 00012, de 01 de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolo nº 21.327.078-8,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Marlon Antonio Alves, RG. 10.571.813-6 para responder interinamente pelo Núcleo Administrativo Setorial, durante as férias do titular Giuliano de Freitas, no período de 13/11/2023 a 18/12/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 16 de novembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

126060/2023

RESOLUÇÃO Nº 571/2023

Instaurar procedimento de sindicância e designar servidores para comporem a comissão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023 e conforme protocolo nº 21.278.192-4.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, nos termos do art. 100, inciso II da Lei Estadual n.º 20.656/2021, Procedimento de Sindicância, com vistas a apurar sobre sinistro envolvendo a viatura descaracterizada Ford Focus, BBV4298, que foi colidida, na lateral das dependências desta Secretaria.

Art. 2º Designar os servidores Agente de Polícia Judiciária, Roberto Shiguekazu Shiraiishi, RG 12.514.582-5 e Sd. QPMG 1-0 Elisiane Ramos Lourenço Pinto de Miranda, RG 14.130.678-2, para, sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância.

Art. 3º O presente procedimento deverá ser iniciado e concluído em 15 (quinze) dias úteis, a fluir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 117 da Lei Estadual n.º 20.656 de 2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 16 de novembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

126254/2023

RESOLUÇÃO Nº 573/2023

Retificação da Resolução nº 544/2023, publicada em DIOE nº11.529, datado de 25 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o Art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023, e o contido no e-protocolo nº 21.306.746-0.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, a Resolução nº 544/2023, publicada no DIOE nº 11.529, datado de 25 de outubro de 2023, de modo que, na parte onde se lê: Maj.QOBM Teylor Liria Machado – 7.012.347-9, como membro do CBMPR, leia-se: Maj.QOBM Eriksen Mafra, RG 10.192.906-0, como membro do CBMPR.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 16 de novembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

126269/2023

PMPR
4º bpm

CHAMAMENTO PÚBLICO

Protocolo: 21.154.408-2

OBJETO: Chamamento Público para Doação de Bens Móveis inservíveis e/ou desnecessários pertencentes ao 4º BPM da PMPR.

EDITAL e ANEXOS: Os órgãos e entidades interessados poderão obter/consultar a documentação e demais informações junto a Seção de Logístico do 4º BPM, Rua Mitsuzo Taguchi, 99, Vila Nova, Maringá – PR, telefone 44 3261-5106, ou na página eletrônica <https://www.pmpr.pr.gov.br/>, (Chamamento Público para doação de Bens Móveis Inservíveis 4ºBPM) até a data de 20/12/2023.

126426/2023

RESOLUÇÃO Nº 572/2023

Estabelecer determinações quanto à designação de gestores e fiscais de contratos no âmbito da SESP em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, com o Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023, e o contido no protocolo nº 20.482.808-3.

CONSIDERANDO o que preconiza os princípios basilares da Administração Pública, no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o que preconiza o Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o que preconiza a Resolução PGE nº 281 de 21 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 11.329 de 2 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar às Unidades que compõe o Nível de Execução Programática da SESP para que, ao indicar a nomeação de servidores estaduais à SESP para cumprirem as funções de gestor e/ou fiscal de contratos de prestação de serviços, locação de imóveis ou aquisição de bens móveis, com vistas ao exercício eficiente dessas atribuições, observem os seguintes critérios:

§ 1º A neutralidade do servidor indicado em relação às empresas participantes do processo;

§ 2º As peculiaridades de cada serviço e os conhecimentos técnicos do servidor indicado;

§ 3º O local da prestação do serviço ou de entrega do bem e, nesse caso, se periódica, deverá coincidir com a área competente de atuação do servidor indicado;

§ 4º A natureza da função habitual exercida pelo servidor indicado deve possibilitar que as atribuições de gestor e/ou fiscal de contrato sejam desempenhadas de acordo com a legislação vigente e com a máxima presteza e eficiência;

§ 5º Priorizar a designação de servidores efetivos;

§ 6º Os servidores indicados para cumprir as funções de gestor e/ou fiscal não podem ser servidores que tenham atuado anteriormente no curso da licitação ou da contratação, em atendimento ao princípio da segregação de funções.

Art. 2º As Unidades do Nível de Execução Programática da SESP, ao compor os processos licitatórios com o "Termo de Referência" deverão anexar o "Termo de Designação e Ciência", conforme Anexo I, devidamente assinado pelo gestor e/ou fiscal indicado do contrato a ser firmado, bem como pela autoridade competente da Unidade que realizou a indicação.

§ 1º A ausência do "Termo de Designação e Ciência", bem como seu preenchimento incompleto ou incorreto, quando constatado pelo setor técnico da SESP, será impeditivo para a continuidade do processo, sendo de responsabilidade da Unidade interessada a correção das pendências constatadas e reenvio à SESP;

§ 2º É importante destacar que caberá às Unidades do Nível de Execução Programática da SESP, manter atualizado os Gestores e Fiscais designados, restando a estes a obrigação de notificar as suas respectivas FSP, eventual indisponibilidade funcional que impossibilite praticar ato de gestão ou fiscalização do contrato.

Art. 3º Nos processos de locação, ao encaminhar a solicitação de locação à SESP, as Unidades deverão anexar o "Termo de Designação e Ciência", conforme Anexo I, com a indicação do gestor e fiscal, os quais deverão exercer suas atribuições previstas na legislação vigente até o momento de encerramento ou rescisão do contrato, inclusive quando da entrega do imóvel.

Art. 4º Nos processos de contratação conduzidos pela SEAP ou pela SESP que atenderão às Unidades do Nível de Execução Programática, será solicitado pelo setor técnico da SESP, via protocolo eletrônico, a indicação de gestor e/ou fiscal diretamente às Unidades, as quais deverão remeter o "Termo de Designação e Ciência" à SESP num prazo de até 03 (três) dias úteis.

Art. 5º Em caso de desligamento a pedido, exclusão ou transferência de servidor, bem como licença e/ou afastamento de qualquer natureza por período superior a 30 (trinta) dias, ou qualquer outro impedimento que

implique na inatividade das atribuições de gestor e/ou fiscal, a autoridade competente da Unidade atendida pelo contrato deverá indicar substituto para a função, ocasião em que encaminhará novo "Termo de Designação e Ciência" à SESP.

Parágrafo Único. O Gestor e/ou Fiscal deverão ser substituídos por Portaria da Unidade ou Resolução da Pasta, neste último caso quando o contrato estiver vinculado exclusivamente à Secretaria, expedindo-se, em qualquer caso, Termo de Ciência e Designação, e procedendo-se, em seguida, a anotação no Sistema GMS.

Art. 6º A Unidade, após receber o processo de contratação concluído, deverá encaminhar a cópia integral do processo ao gestor e fiscais nomeados, bem como informações que sejam necessárias ao desempenho das respectivas atribuições, mantendo os documentos originais em local seguro para consulta, em caso de demandas futuras, pelo tempo que a legislação requer.

Parágrafo Único. Nos casos de substituição de gestor e/ou fiscal, a Unidade deverá se responsabilizar pela transferência dos documentos atinentes ao contrato entre o gestor/fiscal substituído e substituto.

Art. 7º Qualquer outra estrutura organizacional básica desta Secretaria, caracterizada no Nível de Direção Superior, Nível de Assessoramento e no Nível de Gerência, ou que seja criada no Nível Execução Programática, que usufrua de serviços, locação de imóveis ou bens contratados por esta secretaria e que tenham em seus quadros funcionais servidor indicado como gestor e/ou fiscal, deverão atender ao que preconiza essa resolução.

Curitiba-Paraná, 16 de novembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

ANEXO I

TERMO DE DESIGNAÇÃO E CIÊNCIA

Em virtude do processo de (licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação/locação de imóvel), protocolado sob nº _____, o qual visa a contratação de _____ (objeto do processo), esta(e) _____ (Unidade), designa o servidor público estadual _____ (nome), RG _____, CPF _____, atualmente exercendo a função de _____ (comandante, chefe, adjunto, etc) da(o) _____ (setor), para exercer as atribuições de _____ (gestor/fiscal), em compatibilidade à sua área e função competente, de acordo com Resolução SESP nº XXX e demais legislações vigentes.

Assinatura e Nome da Autoridade Competente
(Chefe, Diretor ou Comandante)

Eu, _____ (nome), RG _____, CPF _____, servidor público estadual, atualmente exercendo a função de _____ (comandante, chefe, adjunto, etc.) da(o) _____ (setor), estou ciente de minha designação para desempenhar as funções de _____ (gestor/fiscal) ao objeto de contrato do processo acima descrito, protocolado sob nº _____ e, para tanto, disponho as seguintes informações para contato (e-mail institucional) e telefones (____) _____ e (____) 9____-____.

Declaro estar ciente das responsabilidades concernentes à função ora designada, às quais decorrem da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Resolução PGE nº 281/2022, bem como da obrigatoriedade de notificar a Autoridade Competente quanto a eventual indisponibilidade que impossibilite de praticar os atos de gestão/fiscalização deste contrato.

Assinatura e Nome do Servidor indicado

Local e Data

126268/2023

DELIBERAÇÃO Nº 016/2023

O Conselho da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 50, da Constituição Estadual, o disposto no Decreto Estadual nº 8.280, de 22 de maio de 2013, na Lei nº 21.117, de 30 de junho de 2022 e na Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Rejeitar os pedidos constantes no recurso administrativo interposto face à decisão da Corregedoria da Polícia Científica no PAD nº 20.083.605-7, mantendo a condenação do servidor, e, em virtude da publicação da Lei nº 21.640, de 25 de setembro de 2023, que institui o Código de Ética e Conduta da Polícia Científica, atenuar a sanção de demissão para 60 (sessenta) dias de suspensão.

Art. 2º Encaminhar o presente protocolo ao Secretário de Segurança Pública, nos

termos do parágrafo único do art. 23 da Lei nº 21.640, de 25 de setembro de 2023, c/c o inciso II do art. 296 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para deliberação acerca da conveniência e oportunidade da aplicação da sanção proposta por este Conselho.

Mariana Ulyssea de Quadros
Presidente substituta

Ciro José Cardoso Pimenta
Conselheiro

Daniel Preti
Conselheiro substituto

Alexandre Guilherme de Lara
Conselheiro

Fabiola Schutzenberger Machado
Conselheira

Luciano Souza Pereira
Conselheiro

João Rodrigo Ferreira de Medeiros
Conselheiro

126139/2023

DELIBERAÇÃO Nº 015/2023

O Conselho da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 50, da Constituição Estadual, o disposto no Decreto Estadual nº 8.280, de 22 de maio de 2013, na Lei nº 21.117, de 30 de junho de 2022 e na Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Rejeitar os pedidos constantes no recurso administrativo interposto face à decisão da Corregedoria da Polícia Científica no PAD nº 20.083.799-1, mantendo a condenação do servidor, e, em virtude da publicação da Lei nº 21.640, de 25 de setembro de 2023, que institui o Código de Ética e Conduta da Polícia Científica, atenuar a sanção de demissão para 60 (sessenta) dias de suspensão.

Art. 2º Encaminhar o presente protocolo ao Secretário de Segurança Pública, nos termos do parágrafo único do art. 23 da Lei nº 21.640, de 25 de setembro de 2023, c/c o inciso II do art. 296 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para deliberação acerca da conveniência e oportunidade da aplicação da sanção proposta por este Conselho.

Luiz Rodrigo Grochowski
Presidente

Ciro José Cardoso Pimenta
Conselheiro

Daniel Preti
Conselheiro substituto

Alexandre Guilherme de Lara
Conselheiro

Fabiola Schutzenberger Machado
Conselheira

Luciano Souza Pereira
Conselheiro

João Rodrigo Ferreira de Medeiros
Conselheiro

126140/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 21.209.080-8**

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Informação nº. 2049/2023 – AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 1082/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS – EIRELI, inscrita junto ao CNPJ sob nº 04.970.088/0001-25 – cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades das Unidades do 6º Comando Regional de Polícia Militar no Município da Lapa, em ambiente administrativo, com seus respectivos insumos tais como: equipamentos, materiais, EPI's e uniformes, conforme descrito no Termo de Referência – visando o reajuste do valor do contrato, com percentual total de reajuste de 6,54% (seis inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) conforme Aviso nº 05/2023 – DOS/SEAP (fls. 07/14) – passando o valor mensal de R\$ 3.704,22 (três mil setecentos e quatro reais e vinte e dois centavos), para R\$ 3.946,48 (três mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), a partir de 01/12/2022, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 211/212);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 16 de novembro 2023

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

125912/2023

EDITAL Nº 146/2023 – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE DELEGADO DE POLÍCIA, INVESTIGADOR DE POLÍCIA (TRANSFORMADO NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA NOS TERMOS DO ARTIGO 76 DA LEI COMPLEMENTAR 259/2023 DO ESTADO DO PARANÁ) E PAPILOSCOPISTA, TODOS DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA CIVIL – QPPC – DO ESTADO DO PARANÁ.

RESULTADO DOS PEDIDOS/REQUERIMENTOS DE RECOLOCAÇÃO EM FINAL DE LISTA

O Presidente da Comissão de Concurso Público da Polícia Civil do Paraná regido pelo edital nº 002/2020, devidamente autorizado pelo egrégio Conselho da Polícia Civil (Subitem 23.2), no uso de suas atribuições, nos termos dos subitens 20.2, 20.3, 20.4 e 20.5 do referido edital 02/2020, bem ainda dos itens 10 e 11 do Edital 143/2023, após detida e acurada análise - com a profundidade merecida -, dos pedidos/requerimentos formalizados de recolocação em final de lista a teor da convocação pelo aludido edital 143/2023, **RESOLVE**:

- 1 Tornar público** o deferimento dos pedidos/requerimentos de recolocação em final de lista dos candidatos aprovados, por cargo, região e categoria de concorrência, conforme anexos I e II deste edital.
- 2 Ressaltar** que, a partir do presente deferimento de recolocação dos candidatos em final de lista de classificação, ela se dá em caráter absolutamente irrevogável, passando, dessa forma, a nomeação a constituir mera expectativa de direito, não podendo ser alterada ou revista, assim observado os subitens 20.2, 20.4 e 20.5 do edital 02/2020 e dos itens 10 e 11 do edital 143/2023.
- 3 Orientar**, ainda, aos candidatos que inobstante aprovados (Edital 80/2022), porém fora do número de vagas disponibilizadas e/ou não relacionados, logo, não convocados neste momento, a permanecerem vigilantes acerca de possíveis (novas/futuras) convocações e/ou publicações para suprir eventuais substituições (desde que dentro do período de validade do certame e se não houver nenhum óbice), sempre com escopo de atender as necessidades da Administração Pública.
- 4 Reiterar** que é de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem ainda o atendimento do contido nesta convocação, além do acompanhamento constante das publicações, demais convocações, instruções e comunicados ao longo do período de validade do certame, dele não podendo alegar desconhecimento ou discordância.
- 5** Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
- 6** E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Curitiba, PR, 17 de novembro de 2023.

(Assinado no original)

FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO I**CARGO: PAPILOSCOPISTA**

NOME	INSCR.	CLASSIF.	REGIÃO	CATEGORIA
JOSÉ VÍCTOR PEREIRA FAUSTINO	98407	47	INTERIOR	AMPLA

126337/2023

EDITAL Nº 147/2023 – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE DELEGADO DE POLÍCIA, INVESTIGADOR DE POLÍCIA (TRANSFORMADO NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA NOS TERMOS DO ARTIGO 76 DA LEI COMPLEMENTAR 259/2023 DO ESTADO DO PARANÁ) E PAPILOSCOPISTA, TODOS

DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA CIVIL – QPPC – DO ESTADO DO PARANÁ.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS PARA A ETAPA DE PERÍCIA MÉDICA - EXAME PRÉ-ADMISSÃO - E/OU PARA EVENTUAL APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

O Presidente da Comissão de Concurso Público da Polícia Civil do Paraná regido pelo Edital nº 002/2020, devidamente autorizado pelo egrégio Conselho Superior da Polícia Civil (Subitem 23.2), no uso de suas atribuições, evidentemente que tendo por parâmetro o resultado final do certame com a classificação dos candidatos, conforme Edital 80/2022 e seus Anexos, sem perder de vista as retificações na classificação contidas nos editais subsequentes (por determinações judiciais), para bem cumprir determinação superior tomada após detida e acurada análise - com a necessária profundidade e responsabilidade -, do contido no planejamento estratégico 2019/2023 da Polícia Civil do Paraná, da limitação/adequação orçamentária e financeira para o corrente ano, a perspectiva de atender as necessidades da PCPR, não se olvidando da própria estrutura/logística de formação junto a Escola Superior de Polícia Civil, atendendo, dessa forma, critérios de conveniência, oportunidade e necessidade, evidentemente que com a necessária preservação e reserva de vagas em virtude de demandas judiciais existentes, objetivando pois a instrução de protocolo, pelo Departamento da Polícia Civil, com pedido inicial de novas nomeações visando “substituir as vagas que se abrirem” em decorrência das desistências verificadas (candidatos nomeados deste mesmo concurso que não tomaram posse no prazo legal), além de outros que, muito embora nomeados e empossados, acabaram por solicitar exoneração durante o exercício 2023 (sublinhando-se que ambas as hipóteses se referem a nomeados no cargo de *Investigador de Polícia*, além da necessária observação da região e categoria de concorrência de cada nomeação e vacância), e em considerando, finalmente, os deferimentos de finais de lista pelo edital 145/2023, daí por que, nos termos do item 20 e seus subitens do referido Edital nº 002/2020, **RESOLVE:**

- 1 **Convocar**, neste momento, os candidatos relacionados nos Anexos I e II deste Edital, para a etapa de Perícia Médica - Exame Pré-admissional -, por cargo, região e categoria de concorrência, e/ou à apresentação de eventual requerimento de final de lista (se for o caso), o que deve ser providenciado (qualquer que seja a situação, ou uma ou outra), improrogavelmente, **das 19h do dia 17 de novembro de 2023 às 18h59min do dia 20 de novembro de 2023.**
- 2 **Informar** que os candidatos convocados nos anexos I e II, deverão imprimir a **FICHA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS - FIM** (conforme modelo constante do anexo IV do edital 143/2023), preencher/responder todos os seus itens - com toda a verdade e autenticidade -, procedendo então com a necessária assinatura, para após digitalizá-la (a Ficha) e **em formato pdf**, encaminhando-a enfim (tão somente a Ficha de Informações Médicas, devidamente respondida e assinada, não sendo necessário o encaminhamento de exames) para o e-mail concurso.dpc@pc.pr.gov.br, o que deve se dar no período improrrogável constante no item 1, com o título/assunto - **EXAME PRÉ-ADMISSÃO PCPR - FICHA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS** -, providência esta - **OBRIGATORIA** -, a ser feita pelos candidatos que tenham interesse em continuar no certame e, se for o caso, de assumirem o vaga em eventual nomeação pelo Estado.
- 3 **Alertar** os candidatos que o não encaminhamento da referida **Ficha de Informações Médicas – FIM**, conforme modelo disponibilizado e nos termos como esposto no item 2 (devidamente respondida e assinada), ou se encaminhada fora do padrão ou do período estabelecido no item 1, **importará na impossibilidade de realização do Exame Pré-admissional, sendo considerado - pela necessária isonomia entre todos os concorrentes -, que o candidato não atendeu o chamamento desta etapa, via de consequência, será eliminado do certame, com o chamamento do próximo colocado, se for o caso.**
- 4 **Ressaltar**, por imperativo, que a convocação dos candidatos para a presente etapa de Perícia Médica - Exame Pré-admissional (etapa do certame), visa **única e exclusivamente** instruir protocolo com pedido inicial de nomeação, pelo Departamento da Polícia Civil, portanto **o chamamento para mera etapa do concurso público (etapa de perícia médica), gerando mera expectativa de direito à possível nomeação**, a qual poderá, e de fato só ocorrerá, se for o caso, só depois de acurada análise pelas demais instâncias governamentais do Estado do Paraná, mormente acerca da adequação e viabilidade orçamentária e financeira, a conveniência, oportunidade e necessidade da administração pública.
- 5 **Reiterar** que, nos termos do subitem 20.1 do edital 02/2020, a presente etapa é de responsabilidade da Divisão de Perícia Médica da Coordenadoria de Segurança e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência CSO/SEAP, e para a sua realização, além das informações constantes da Ficha de Informações Médicas – FIM, a ser obrigatoriamente encaminhada pelos candidatos, valer-se-á, especialmente, de todas as demais informações e documentos já na posse da Banca Examinadora, notadamente os exames e avaliações já apresentados por ocasião da

Fase de Higiene Física, em harmonia com os princípios da razoabilidade e da eficiência.

6

Informar que, em relação aos exames de laboratório, de imagem e avaliações médicas, a Divisão de Perícia Médica da Coordenadoria de Segurança e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado da Administração e Previdência CSO/SEAP, analisará especificamente:

Exames laboratoriais:

- Hemograma completo;
- Glicose;
- Ureia;
- Creatinina;

Avaliações:

- Avaliação oftalmológica com acuidade visual;
- Avaliação otorrinolaringológica com audiometria;
- Avaliação cardiovascular com eletrocardiograma;
- Avaliação psiquiátrica;
- Avaliação ortopédica;
- Avaliação neurológica; e
- Exame toxicológico.

7

Reiterar que a Comissão de Concurso Público não prestará e não repassará informações quanto ao conteúdo dos exames laboratoriais e avaliações médicas.

8

Informar que a relação dos candidatos considerados aptos na Perícia Médica - Exame Pré-admissional, será publicada no site do NC-UFPR (www.nc.ufpr.br).

9

Informar, também, que em sendo considerado inapto pela Divisão de Perícia Médica da Coordenadoria de Segurança e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado da Administração e Previdência CSO/SEAP, o candidato poderá interpor pedido de revisão endereçado à CSO/SEAP, por intermédio do e-protocolo digital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado, facultando a juntada de outros documentos e/ou exames que entender por necessário.

10

Informar, ainda, que os candidatos relacionados nos Anexos I e II, que por ventura tenham interesse em requerer a sua recolocação no final da lista de aprovados, devem proceder na forma como normatizado no edital 02/2020, com a formalização do pedido, por meio de requerimento próprio, conforme modelo constante do anexo V do edital 143/2023, com a necessária digitalização (**em formato pdf**), encaminhando-o obrigatoriamente para o e-mail concurso.dpc@pc.pr.gov.br, no período improrrogável constante no item 1 com o título/assunto - **REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA** -.

11

Ressaltar, porém, no caso do item 10, que em sendo solicitada e deferida a recolocação do candidato no final da lista de classificação, ela se dará em caráter absolutamente irrevogável, não podendo ser alterada ou revista, passando a nomeação a constituir mera expectativa de direito, assim observado os subitens 20.2, 20.4 e 20.5 do Edital 02/2020. E que a relação de requerimentos deferidos será publicada no site do NC-UFPR (www.nc.ufpr.br). Ainda, que o requerimento que não estiver nos exatos termos descrito no item 11 (modelo próprio e devidamente preenchido, assinado e encaminhado no e-mail e no prazo estipulado), sequer será analisado, sendo indeferido de pronto.

12

Orientar, ainda, aos candidatos que inobstante aprovados (Edital 80/2022), porém fora do número de vagas disponibilizadas e/ou não relacionados nos Anexos I e II deste Edital, logo, não convocados neste momento, a **permanecerem vigilantes acerca de possíveis (novas/futuras) convocações e/ou publicações para suprir eventuais substituições (desde que dentro do período de validade do certame e se não houver nenhum óbice), sempre com escopo de atender as necessidades da Administração Pública.**

13

Reiterar que é de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, **bem ainda o atendimento do contido nesta convocação, além do acompanhamento constante das publicações, demais convocações, instruções e comunicados ao longo do período de validade do certame, dele não podendo alegar desconhecimento ou discordância.**

14

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

15

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Curitiba, PR, 17 de novembro de 2023.

(Assinado no original)

FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO I

CARGO: INVESTIGADOR DE POLÍCIA – (TRANSFORMADO PELO
ART. 76 DA LC Nº 259/2023 EM AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA)

NOME	INSCR.	CLASSIF.	REGIÃO	CATEGORIA
DIOGO AUGUSTO COTOVICZ	92374	60	CAPITAL	AMPLA

ANEXO II

CARGO: PAPILOSCOPISTA

NOME	INSCR.	CLASSIF.	REGIÃO	CATEGORIA
TATIELI PLAVAK	101679	48	INTERIOR	AMPLA

126342/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 878 – DRH, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 21.338.716-2,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Edson Luiz Jankovski, RG 4.764.172-1, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal, simbologia FPP – 7, do Complexo Médico Penal do Paraná, ficando dispensado o servidor Rafael de Castro Pereira, RG 5.878.368-4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

126482/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.003.260-6

I. AUTORIZO, nos termos dos §§ 3º. e 5º. do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e ainda com fulcro no inc. II, do art. 103 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1948 – ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0317/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 17.832.629/0001-09, sediada no município de Araucária/PR, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços continuados de assistente administrativo para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal na Capital, objetivando a realocação de postos de trabalho, conforme minuta às fls.74/75,

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 16 de novembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

125996/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 873 – DRH, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 21.056.289-3,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, a Portaria nº 736 de 23 de outubro de 2023, publicada no DIOE nº 11.529 de 25 de outubro de 2023, de modo que, na parte onde se lê: “no período de 01 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023”, leia-se: “no período de 01 de novembro de 2023 a 16 de novembro de 2023”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

126065/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.225.234-4

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, e com base na Informação nº 1969/2023 – ATJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma Eletrônica, critério de julgamento menor preço, visando a contratação para a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Quartel do Comando-Geral do CBMPR na cidade de Curitiba, com valor máximo estimado em R\$ 1.930.384,90 (um milhão oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oito reais e oitenta e sete centavos), conforme a Minuta do Edital (mov. 22).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 16 de novembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

125955/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.227.254-0

I. AUTORIZO, nos termos dos §§ 3º. e 5º. do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e ainda com fulcro no inc. II, do art. 103 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1905/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1266/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa VILLAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 42.671.235/0001-55, sediada no município de Mandirituba/PR, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, objetivando o acréscimo do valor do contrato nº 1266/2022 em 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor de R\$ 44.534,93 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos) para R\$ 55.587,36 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos) conforme minuta às fls.37/39;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 16 de novembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

126004/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.009.084-3

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, e com base na Informação nº 1982/2023 – ATJ/SESP, a instauração de processo licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, critério de julgamento menor preço, visando a contratação para a aquisição de Kits de Controle de Acesso, para atender a demanda da Centrais de Custódia da Polícia Científica do Paraná, com valor máximo estimado em R\$ 74.804,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais), conforme a Minuta do Edital (fls. 86/122);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 16 de novembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

126097/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.223.204-1

I. RETIFICO o despacho de fl. 64, publicado no Diário Oficial Edição nº 11541, de 14/11/2023, conforme fl. 66;

II. ONDE SE LÊ: “I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Resolução SESP nº 553/2023 e a Informação nº 1922/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0923/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a sociedade empresária **P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.903.201/0001-00, sediada no município de Colombo/PR, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda da 3ª companhia do 1º batalhão de polícia militar, objetivando o acréscimo do valor do contrato nº 0140/2023 em 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor total de R\$ 175.574,57 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais, cinquenta e sete centavos) para **R\$ 219.465,87 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, oitenta e sete centavos)**, conforme minuta às fls. 43/46”;

LEIA-SE: “I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Resolução SESP nº 553/2023 e a Informação nº 1922/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0923/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a sociedade empresária **P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.903.201/0001-00, sediada no município de Colombo/PR, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda da 3ª companhia do 1º batalhão de polícia militar, objetivando o acréscimo do valor do contrato nº 0140/2023 em 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor total de R\$ 18.240,53 (dezoito mil duzentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos) para **R\$ 22.674,56 (vinte e dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme minuta às fls. 43/46”;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 16 de novembro de 2023.

Cel. PM RR HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA

Secretário de Estado da Segurança Pública

126137/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.061.445-1

I. AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, da Resolução nº 390/2023-SESP, nos termos da Informação nº 1999/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1169/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e de outro lado **CARLOS CESAR PALMIRO**, CPF nº 029.453.538-14, RG nº 12.908.132 e **ROBERTA SAROLLI SARAIVA PALMIRO**, CPF nº 955.164.419-00, RG nº 1.722.434-4, que tem por objeto a locação do imóvel, situado na Rua Castro Alves, nº 2518, matrícula nº 51.512, CEP nº 85810-100, Cascavel/PR, para abrigar a Delegacia da Mulher, visando a prorrogação do prazo de vigência, pelo período adicional de 12 (doze) meses, mantendo-se o valor atual do contrato, de **R\$ 13.003,19 (treze mil, três reais e dezenove centavos)**, nos termos da Minuta de fls. 102;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 17 de novembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leônicio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública

126258/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.056.765-8

I. AUTORIZO, nos termos dos §§ 3º e 5º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e ainda com fulcro no § 1º, inc. II do art. 112 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1884/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1299/2022, firmado com a empresa **WOOLUE CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ nº 80.498.546/0001-53, com sede na Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 110, Bairro Centro, CEP: 89.138-000, Município de Ascurra/SC, neste ato representada por Marcia Beatriz Boing Kuhn, que tem por objeto a aquisição de fardamento 4º rupm A 1, de acordo com o rupm – regulamento de uniformes da pmpr para atender os militares do corpo de militares estaduais inativos voluntários - CMEIV, objetivando a supressão do valor do contrato em -6,86% (menos seis vírgula oitenta e seis por cento), passando o valor do contrato de R\$ 2.178.775,80 (dois milhões, cento e setenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais, oitenta centavos) para **R\$ 2.029.318,30 (dois milhões vinte e nove mil trezentos e dezoito reais e trinta centavos)**, conforme minuta às fls.46/47.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 16 de novembro de 2023.

Coronel PM RR Hudson Leônicio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

125985/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.189.742-2

I. AUTORIZO, nos termos dos §§ 3º e 5º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e ainda com fulcro no art. 112 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1932/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0123/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **VILLAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ nº 42.671.235/0001-55, sediada no município de Mandirituba/PR, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a demanda das unidades do Corpo de Bombeiros na cidade de União da Vitória, objetivando o acréscimo do valor do contrato nº 0123/2023 em 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor de R\$ 23.250,05 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais e cinco centavos) para **R\$ 29.040,45 (vinte e nove mil, quarenta reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme minuta às fls.41/43.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 16 de novembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leônicio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

126122/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.113.233-7

I. AUTORIZO, nos termos dos §§ 3º e 5º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e ainda com fulcro no inc. II, do art. 103 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 2004/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo de acréscimo quantitativo de 24% (vinte e quatro por cento) ao Contrato Administrativo nº 0637/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **STEEL SOLUTION MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELI**, CNPJ nº 20.489.785/0001-15, com sede na Rua Francisco Prestes Maia, nº 399, bairro Boa Vista, CEP: 82.560-010, Município de Curitiba/PR, neste ato representado por Jacqueline Marques Froguer Siqueira, que tem por objeto a aquisição de armários e estantes de aço para atender a demanda da Polícia Científica Do Paraná – PCP, objetivando o acréscimo do valor do contrato nº 637/2023 em

24% (vinte e quatro por cento), passando o valor de R\$ 110.562,50 (cento e dez mil, quinhentos e sessenta e dois reais, cinquenta centavos) para R\$ 137.097,50 (cento e trinta e sete mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos), conforme minuta às fls.46/47.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 16 de novembro de 2023.
assinado eletronicamente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

125990/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 15.479.504-9**

I. **INDENIZO**, com base na Informação nº 2040/2023 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor da empresa **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.89.489/0001-47, do valor total de **R\$ 27.609,92 (vinte e sete mil seiscentos e nove reais e noventa e dois centavos)**, referente ao valor residual decorrente do Contrato nº 0288/2019, que tem por objeto serviços continuados de locação de equipamentos multifuncionais (monocromáticos e policromáticos) e serviços de cópias, de digitalização, de softwares dentre outros, para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar – HPM;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 16 de novembro de 2023.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

126005/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 21.170.312-1**

I. **AUTORIZO**, nos termos dos §§ 3º e 5º, do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e ainda com fulcro no inc. II, do art. 103 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1910/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 1017/2020**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA**, CNPJ nº 96.216.429/0011-61, sediada no município de Ponta Grossa/PR, que tem por objeto a prestação de serviços de nutrição e cocção e fornecimento transporte de refeições, para atender a demanda das carceragens e delegacias da Polícia Civil de gestão plena do DEPPEN, bem como as compartilhadas entre a Polícia Civil e o DEPPEN para as unidades de Palmeira, Teixeira Soares e Ponta Grossa, objetivando a prorrogação do prazo de vigência, de **31/12/2023 até 29/12/2024**, conforme a minuta às fls. 141/142;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 16 de novembro de 2023.
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

125987/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 20.860.593-3**

I. **AUTORIZO**, nos termos do inciso XV, do art 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c inciso II, do art. 1º da Resolução SESP nº 390/2023 e na Informação AT/SESP nº 2048/2023 a realização de despesa decorrente da contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão do valor – na forma ELETRÔNICA, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do art. 160, inciso II do Decreto Estadual nº 10.086/2022, visando à aquisição de instrumentos formais para a realização de testes psicológicos destinados na avaliação psicológica relativa ao concurso público destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Formação de Oficiais 2024, para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná, no valor máximo estimado de R\$ 28.530,53 (vinte e oito mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e três centavos), conforme Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica (fls. 146/194), por meio do Sistema de Compras do Governo Federal

(www.gov.br/compras);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Compras para diligências necessárias.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

126251/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 21.207.988-0**

I. **AUTORIZO**, Art. 1º, inciso II, da Resolução nº 390/2023-SESP, nos termos da Informação nº 1962/2023 – ATJ/SESP, a celebração de contratação direta, mediante dispensa de licitação – conforme Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.086/2022 – entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA.**, CNPJ nº 01.564.322/0001-26, sediada no Município de Maringá/PR, tendo por objeto a contratação emergencial de prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições para atender a demanda da unidade Cadeia Pública de Palotina, no valor global de **R\$ 485.815,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais)**, para o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), iniciados em 28/11/2023, conforme Minuta Contratual (fls. 195/205);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba – Paraná, 16 de novembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse;
Diretor-Geral da SESP.

126063/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 21.253.918-0**

I. **AUTORIZO**, nos termos dos §§ 3º e 5º, do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e ainda com fulcro no inc. II, do art. 103 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 2019/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 0047/2023**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, CNPJ nº 04.880.181/0001-49, sediada no município de Canoas/RS, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS PLÁSTICOS E VIALS**, a fim de atender a demanda das unidades da Polícia Científica do Paraná, objetivando o acréscimo do valor do contrato nº 0047/2023 em **24,96% (vinte e quatro e noventa e seis por cento)**, passando o valor de **R\$ 107.714,08 (cento e sete mil, setecentos e quatorze reais e oito centavos)** para **R\$ 134.607,99 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e sete reais e noventa e nove centavos)** conforme minuta às fls. 57/58.,

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 16 de novembro de 2023.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

126051/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 21.253.945-7**

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, nos termos da Resolução 553/2023 e da Informação 1938/2023-

ATJ/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº 05.293.074/0001-87, sediada no Município de Lagoa Santa-MG – em utilização de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 2085/2022 – visando a aquisição de **ESCÂNER DE INSPEÇÃO CORPORAL**, no valor global de **R\$ 5.713.000,00 (cinco milhões setecentos e treze mil reais)**, conforme Minuta do Contrato (fls. 224/233);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 16 de novembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

126007/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.220.121-9

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Informação nº. 2050/2023 – AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 1082/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS – EIRELI**, inscrita junto ao CNPJ sob nº 04.970.088/0001-25 – cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades das Unidades do 6º Comando Regional de Polícia Militar no Município da Lapa, em ambiente administrativo, com seus respectivos insumos tais como: equipamentos, materiais, EPI's e uniformes, conforme descrito no Termo de Referência – visando o reajuste do valor do contrato, com percentual total de reajuste de 6,54% (seis inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) conforme Aviso nº 05/2023 – DOS/SEAP (fls. 07/13) – passando o valor mensal de R\$ 21.384,98 (vinte e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), para R\$ 22.783,58 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), a partir de 01/02/2023, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 216/217);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 16 de novembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

125969/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.145.292-7

I. NÃO CONHEÇO do Recurso interposto pelo Cabo QPM 1-0 Alessandro Vieira dos Santos, RG 7.820.850-3, membro da Polícia Militar do Paraná, requerendo reconhecimento de curso da PMPR na modalidade especialização visando majoração de pontuação, para fins de obter melhor classificação em quadro de acesso à promoção, uma vez que inexistente previsão legal para apreciação de recursos relacionados a matéria, portanto, **NEGO PROVIMENTO** ao requerido, com fundamento na Informação nº 2047/2023 – AT/SESP, devido à ausência de previsão legal para apreciação pelo Secretário da SESP, de recursos relacionados à classificação em quadro de acesso e em decorrência, da mensuração e atribuição de pontos positivos e negativos que a definem, obedecendo o disposto no art. 61, da Lei Estadual nº 5.940/1969.

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Gabinete do Comandante Geral da Polícia Militar para conhecimento, dar ciência aos interessados e demais providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, 16 de novembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

126261/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.178.494-6

I. AUTORIZO, nos termos dos §§ 3º. e 5º. do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e ainda com fulcro no inc. II, do art. 104 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1980/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Décimo Quinto Termo Aditivo, visando a prorrogação do Contrato nº 0411/2020 **por**

mais 3 (três) meses, pelo período de **02/01/2024 até 01/04/2024**, que tem por objeto o arrendamento de helicóptero “EC 130 B4”, “EC 130 T2” ou “H130”, para atender a demanda do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPM, mantendo o valor mensal do aluguel de **R\$ 1.810.325,96 (um milhão oitocentos e dez mil e trezentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos)**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e, de outro lado, a empresa **HELISUL TÁXI AÉREO LTDA**, portadora do CNPJ de n. 75.543.611/0001-85, consoante à Minuta do Décimo Quinto Termo Aditivo (fls. 155/156).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 16 de novembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

126095/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.768.034-6

I. RETIFICO o despacho acostado às fls. 391 Mov. 89 nos seguintes termos:

Onde se lê:

I – “...para o Lote Único a empresa JMM CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.796.844/0001-17, que apresentou proposta (mov. 79) no valor total de R\$ 21.870,65 (vinte e um mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos...”

Leia-se:

I – “...para o Lote Único a empresa JMM CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.796.844/0001-17, que apresentou proposta (mov. 79) no valor total de R\$ 22.431,44 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos)....”

II – Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

III – REPUBLIQUE-SE e devolva-se ao Centro de Licitações para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 17 de novembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

126272/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.771.031-8

I. AUTORIZO, considerando o art. 149 do Decreto Estadual nº. 10.086/2022 c/c a Resolução SESP nº. 390/2023, o art. 76 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o art. 610 do Decreto Estadual nº. 10.086/2022, da Informação nº 2055/2023 – AT/SESP e o Parecer nº. 554/2023 – DETO/SEAP, a doação dos veículos AMV/PUMA 916 MO, placa: AFW2062, ano: 1995/1996, RENAVAN nº. 00648010236; IVECO/CITYCLASS placa: JJE1441, ano: 2007/2007, RENAVAN nº. 00926299085 e RENAULT/KANGOO, placa: ANU4322 ano: 2006/2006, RENAVAN nº 00885637496, com fundamento nos artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009 e no art. 1º da Lei Estadual nº. 20.790/2021, de propriedade desta Secretaria e que é desnecessário e/ou inservível àquela unidade da PMPR, ao Município de Pato Branco/PR, conforme o Termo de Doação de fls. 91/93.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Patrimônio da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 17 de novembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse;

Diretor-Geral da SESP.

126332/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 21.261.392-4**

I. AUTORIZO, nos termos dos §§ 3º e 5º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e ainda com fulcro no inc. II, do art. 103 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1981/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 0383/2023**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA**, CNPJ nº 05.457.677/0001-77, **sediada no município de São Paulo/SP**, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância armada, para atender as necessidades das unidades do Departamento de Polícia Civil – DPC, objetivando o acréscimo do valor do contrato nº 0383/2023 em **18,7897% (dezoito, sete mil oitocentos e noventa e sete centésimos de milésimos por cento)**, passando o valor de R\$ 65.848,88 (sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para **R\$ 78.221,72 (setenta e oito mil duzentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos)** conforme minuta às fls.62/63,

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 16 de novembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

126101/2023**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº 21.237.240-4**

I. AUTORIZO, nos termos dos §§ 3º e 5º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e ainda com fulcro no art. 112 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1890/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0124/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 36.178.783/0001-45, sediada no município de União da Vitória/PR, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a demanda das unidades do Corpo de Bombeiros em União da Vitória, objetivando o acréscimo do valor do contrato nº 0124/2023 em **25% (vinte e cinco por cento)**, passando o valor de R\$ 75.674,55 (setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais, cinquenta e cinco centavos) para R\$ 92.966,38 (noventa e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais, trinta e oito centavos), conforme minuta às fls. 42/45.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 16 de novembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

126183/2023**CONSELHO DA POLÍCIA CIENTÍFICA****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2023**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso II, da Lei nº 21.117, de 30 de Junho de 2022 e pela Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o previsto na Constituição Federal Brasileira (Art. 37, Inciso VIII) que dispõe sobre reserva de percentual de vagas dos cargos públicos para pessoas portadoras de deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.853/1989 que dispõe sobre apoio às pessoas portadoras de deficiência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 3.298/1999 que dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.419/2015 que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 14.274/2003 que dispõe sobre reserva de vagas a Afrodescendentes em concursos públicos;

CONSIDERANDO o previsto no § 2º do Art. 12 da Lei Complementar nº

258/2023, que determina que o Conselho da Polícia Científica regulamente a forma, o modo e as condições específicas em que se realizará cada banca de verificação;

CONSIDERANDO o contido na Deliberação nº 017/2023 do Conselho da Polícia Científica, de 13 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos sobre vagas reservadas em concurso público para ingresso na carreira do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais (QPPO) da Polícia Científica do Estado do Paraná.

Art. 2º A participação no concurso e as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência se darão da seguinte forma:

I – é assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever em concurso público, processos seletivos ou quaisquer outros procedimentos de recrutamento de mão de obra para provimento em igualdade de condições com os demais candidatos de cargo ou emprego público.

II – é assegurada a gratuidade de inscrição em concurso público à pessoa com deficiência comprovadamente carente, desde que apresente comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único - CadÚnico para programas sociais do Governo Federal, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, emitido pelo Gestor do Programa do seu município de residência.

III – o candidato com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.

IV – caso a aplicação do percentual de que trata o inciso anterior resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada área em disputa.

V – os editais dos concursos e os todos os processos que envolvem o certame, para os cargos de Perito Oficial Criminal e Técnico de Perícia Oficial, deverão seguir o disposto nos art. 55 a 62 da Lei Estadual nº 18.419/2015.

VI – os candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência deverão se submeter à inspeção por banca de verificação específica, que aferirá e deliberará acerca da condição declarada.

VII – do indeferimento da condição de Pessoa com Deficiência caberá recurso à comissão do concurso público.

VIII – mantido o indeferimento previsto no inciso anterior, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas e passará a constar nas listas de classificação de ampla concorrência.

Art. 3º É exigida aptidão plena dos candidatos de provimento do cargo de Perito Oficial Criminal e Técnico de Perícia Oficial devido às características inerentes à atividade policial científica, auferida em parecer emitido por equipe multiprofissional.

§ 1º A inspeção de saúde e as avaliações de capacidade física e mental poderão excluir o candidato em razão de sua deficiência, nos casos em que o candidato não possuir aptidão plena para exercer as funções dos cargos descritos no Caput deste artigo.

§ 2º Da exclusão de candidato em razão da não aptidão plena para o exercício do cargo caberá recurso à comissão do concurso público.

§ 3º Negado o recurso previsto no parágrafo anterior, será mantida a exclusão em razão da não aptidão plena para o exercício do cargo e o candidato será eliminado do concurso público.

Art. 4º As vagas reservadas a Afrodescendentes com base na legislação vigente se darão da seguinte forma:

I – concorrerá às vagas destinadas a afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, sendo que tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.

II – os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a Afrodescendentes deverão se submeter à inspeção por banca de verificação específica, que aferirá e deliberará acerca da condição declarada.

III – do indeferimento da condição de afrodescendente caberá recurso à comissão do concurso público.

IV – negado o recurso previsto no inciso anterior, será mantido o indeferimento e o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas e passará a constar nas listas de classificação de ampla concorrência.

V – ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

VI – preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração fica desobrigada a abrir nova reserva de vagas durante a vigência do concurso em questão.

VII – quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

VIII – a observância do percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

Art. 5º Detectada a má-fé na declaração ou falsidade na documentação que permitiu ao candidato se inscrever nas vagas reservadas do concurso público, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I - se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas neste artigo, utilizando-se da declaração inverídica ou da documentação falsa, à pena disciplinar de demissão;

II - se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes;

III - em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

Art. 6º A nomeação das bancas e juntas destinadas à avaliação das condições

exigidas em edital de concurso público da Polícia Científica é de competência da comissão do referido concurso.

Parágrafo único. A comissão do concurso público poderá, quando conveniente e oportuno à administração pública, delegar para a empresa responsável pela realização do concurso a execução de quaisquer fases, junta ou banca de verificação.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente

Luiz Rodrigo Grochocki
Diretor-Geral da Polícia Científica

126471/2023

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO SECRETARIAL nº 968/2023 – SETR – RETIFICADO
Referente ao Protocolo nº 20.874.377-5

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamentos no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 592/2023-NFS/SETR (mov. 76), na Informação nº 831/2023-AT/SETR (mov. 85), em razão da extinção do Contrato Administrativo Formalizado em Protocolo nº 13.744.203-5, o pagamento por indenização do aluguel do imóvel que abriga o Núcleo Regional de Foz do Iguaçu, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente ao período de 13.09.2023 à 12.10.2023, em benefício à RODRIGO HAUAGGE DO PRADO, inscrito(a) no CPF nº ***.224.459-**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
125915/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 977/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.221.321-7

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e §5º, da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 41/2023-SETR/PPP (mov. 40), na Informação nº 577/2023-NFS/SETR (mov. 36) e a Informação nº 836/2023-AT/SETR (mov. 41), o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO, inscrita no CNPJ nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa RECCO RECCO & CIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 76.795.418/0001-02, no valor (por jovem) de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais), em atendimento a 1 (um) aprendiz, totalizando o montante de R\$ 4.743,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e três reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/PPP para providências.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
126008/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 979/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.262.627-9

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 44/2023-SETR/PPP (mov. 98), na Informação nº 589/2023-NFS/SETR (mov. 91) e a Informação nº 837/2023-AT/SETR (mov. 99), o pagamento da subvenção econômica em benefício ao estabelecimento contratante SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, inscrita no CNPJ nº 07.088.017/0001-91, no valor (por jovem)

de R\$ 300,00 (trezentos reais), em atendimento a 8 (oito) aprendizes, totalizando o montante de R\$ R\$ 43.200,00 (quenta e três mil e duzentos reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/PPP para providências.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
126312/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 980/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.692.265-6

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 582, 583, 584 e art. 585, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Justificativa nº 057/2023 (mov. 57), na Informação nº 1104/2023-PGE/PGE (mov. 93), no Termo de Referência, mov. 97, no Despacho nº 68/2023-AT/SETR (mov. 106), formalização do Contrato de Locação, o qual tem por objeto a locação do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Prudentópolis, pelo período de 12 meses, no valor mensal de R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais) e anual (12 meses) de R\$ 51.000,00 cinquenta e um mil reais), em benefício à MILTON JOSE COPACK JUNIOR, inscrito(a) no CPF sob nº ***.615.209-**, e DANIEL-LE AGIBERT COPACK, inscrito(a) no CPF sob nº ***.869.799-** desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022. **III. RATIFICO** a situação ensejadora de inexistência de licitação, por tratar-se contrato de locação de imóvel, cujas características de instalação e de localização tornem necessária a sua escolha, observado o disposto no Manual da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, conforme art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
126361/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 981/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.684.347-0

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 582, 583, 584 e art. 585, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Justificativa nº 74/2023 (mov. 118), na Informação nº 1155/2023-PRC/PGE (mov. 110), no Termo de Referência, mov. 114, no Despacho nº 66/2023-AT/SETR (mov. 106), formalização do Contrato de Locação, o qual tem por objeto a locação do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Almirante Tamandaré, pelo período de 12 meses, no valor mensal de R\$ 11.389,65 (onze mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) e anual (12 meses) de R\$ 136.675,80 (cento e trinta e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), em benefício à LUISE CAROLINA WINHASKI, inscrito(a) no CPF sob nº ***.099.089-**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

III. RATIFICO a situação ensejadora de inexistência de licitação, por tratar-se contrato de locação de imóvel, cujas características de instalação e de localização tornem necessária a sua escolha, observado o disposto no Manual da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, conforme art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
126433/2023

Autarquias

AGEPAR

RESOLUÇÃO N.º 35, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece a sistemática para o monitoramento da qualidade do serviço de Distribuição de Gás Canalizado regulado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, e demais providências.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 2º, parágrafo 1º, inciso X; o art. 3º; o art. 5º; e o art. 6º, todos da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e **considerando**:

- a) o Regulamento da Agepar, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 6.265/2020, art. 30, inciso III; art. 50, incisos I, II, VI, VIII e XII; e art. 51, incisos I, II, IV, VIII e X;
- b) a competência da Agepar de regular, fiscalizar e controlar os serviços de Distribuição de Gás Canalizado conforme inciso X do §1º do art. 2º da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020;
- c) a aprovação da Agenda Regulatória do ano de 2022, deliberada pelo Conselho Diretor desta Agepar, na REUNIÃO N.º 34/2021 – ORDINÁRIA, de 7 de dezembro de 2021;
- d) que a Agenda Regulatória é o instrumento de planejamento da atividade normativa (art. 72 do Regulamento da Agepar e art. 41 da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020) e deve também permitir o acompanhamento das ações regulatórias realizadas no decorrer do ano, com transparência para toda a sociedade;
- e) o Plano de Medição da Qualidade de Serviços Públicos Delegados do Paraná 2023 – RESOLUÇÃO AGEPAR N.º 02/2023, aprovado pelo Conselho Diretor na REUNIÃO N.º 34/2022 – ORDINÁRIA, de 6 de dezembro de 2021; e
- f) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO N.º 28/2023 – ORDINÁRIA, realizada em 7 de novembro de 2023,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Art. 1º Estabelecer os procedimentos e os requisitos básicos relativos ao controle de dados, à periodicidade de apuração e de medição de indicadores de qualidade e às formas de apresentação dos resultados, necessários para o monitoramento da qualidade dos serviços de Distribuição de Gás Canalizado.

Art. 2º Para os fins e efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - qualidade: totalidade de características de um produto ou serviço que possuem a capacidade de satisfazer a percepção de atendimento de necessidades do usuário;

II - qualidade do serviço: definida como o grau em que as expectativas do usuário são atendidas por sua percepção do serviço prestado;

III - indicador de qualidade: é um conjunto de atributos capazes de indicar o atendimento, pelo serviço prestado, de méritos que impactam de alguma forma na percepção de qualidade dos serviços prestados;

IV - medição ou aferição da qualidade: processo de avaliação da qualidade do serviço a partir do resultado do cálculo dos indicadores de qualidade;

V - monitoramento da qualidade do serviço: processo de avaliação objetiva pela Agepar da qualidade do serviço público delegado, objetivando-se ensejar atitude proativa da concessionária na garantia da qualidade do serviço público. Implementado em duas etapas: acompanhamento e controle da qualidade do serviço;

VI - acompanhamento da qualidade do serviço: análise objetiva da qualidade do serviço prestado a partir da apuração dos indicadores de qualidade e da análise do cumprimento das disposições desta resolução, inclusive no que se refere ao grau de diligência empenhada pela concessionária no cálculo e apuração dos indicadores, visando-se também a obtenção de série histórica de medições a fim do estabelecimento de metas para os indicadores de qualidade;

VII - controle da qualidade do serviço: análise objetiva da qualidade do serviço prestado a partir da medição de sua qualidade e da análise do cumprimento das respectivas disposições regulamentares, inclusive no que se refere ao grau de diligência empenhada pela concessionária no cálculo e apuração dos indicadores, visando-se também direcionar o serviço prestado ao atingimento das metas de qualidade a partir de ação regulatória da Agepar e de todas as suas prerrogativas legais aplicáveis;

VIII - metas: tradução objetiva e inequívoca de um determinado objetivo que diz respeito a um fim que se quer atingir em um determinado período de referência ou intervalo temporal (sinônimo de "alvo", orientador da ação eficaz da concessionária rumo à excelência da qualidade do serviço prestado);

IX - informações primárias: dado primário resultado de contagem, estimativa ou medição, transformados em representações unitárias e específicas a um período de referência, ou intervalo temporal, e a uma determinada área, ou abrangência espacial;

X - apuração: processo de reunião de dados/informações e de cálculo de indicadores a partir dos critérios de desagregação, para compor planilhas específicas;

XI - desagregação: separação das informações coletadas ou apuração de indicadores em unidades menores, com a finalidade de revelar tendências e padrões subjacentes;

XII - conformidade das informações primárias: indica o resultado, para o indicador, em função do nível de confiança da informação primária e do nível de exatidão da informação primária que o compõe;

XIII - concessionária: pessoa jurídica a que, mediante contrato de concessão, se confere o direito de, por sua conta e risco, explorar os serviços de Distribuição de Gás Canalizado;

XIV - nível de confiança da informação primária: indica o grau de segurança com que a concessionária é capaz de gerar informações confiáveis;

XV - nível de exatidão da informação primária: mede a aproximação entre o resultado da informação e o valor verdadeiro da grandeza medida, ou seja, quanto os números informados refletem com precisão os eventos ocorridos;

XVI - sistemática de monitoramento da qualidade: metodologia para acompanhamento ou controle, em nível regulatório, da qualidade do serviço prestado, com análise independente e individualizada da apuração dos indicadores pela concessionária, tendo em conta a periodicidade da coleta e da apresentação dos respectivos dados;

XVII - poder calorífico superior - PCS: quantidade de energia liberada na forma de calor, na combustão completa de uma quantidade definida de gás com o ar, à pressão constante e com todos os produtos da combustão retornando à temperatura e pressão iniciais dos reagentes, em que toda a água formada pela reação se encontra na forma líquida;

XVIII - estação de transferência de custódia - ETC: é o conjunto de equipamentos e instalações onde é feita a transferência de propriedade do gás, do supridor à concessionária, e que tem por finalidade regular a pressão, assim como medir e registrar o volume de gás, nas condições de entrega, de modo contínuo;

XIX - Nível de Monitoramento do PCS (NMPCS): somatório, considerando-se todas as fontes de recebimento de gás, da relação entre o número de dias em que o PCS do gás recebido pela fonte foi validado através de análise de cromatografia realizada pela concessionária e o número de dias do período, por fonte de recebimento, ponderada pela relação entre a quantidade do gás validado e a quantidade de gás de todas as fontes;

XX - Duração Equivalente de Falha no Fornecimento de Gás (DEG): representa o período de tempo (em minutos) em que cada unidade usuária ficaria sem disponibilidade de gás caso as falhas no fornecimento fossem distribuídas igualmente entre o universo de unidades usuárias;

XXI - Frequência Equivalente de Falha no Fornecimento de Gás (FEG): representa o número de vezes em que cada unidade usuária teria sua disponibilidade interrompida caso as falhas no fornecimento fossem distribuídas igualmente entre o universo de unidades usuárias;

XXII - Porcentagem de Perdas Totais de Gás (PPTG): corresponde, em termos percentuais, à relação entre a perda total de gás e a soma das quantidades de gás medidas nas ETC's e as eventualmente produzidas;

XXIII - perda total de gás: diferença entre as quantidades de gás apuradas nos diversos sistemas de medição empregados;

XXIV - quantidade de gás: determinado volume de gás em m³ (metros cúbicos), nas condições de referência de pressão, temperatura e poder calorífico superior;

XXV - volume de gás: corresponde ao espaço, expresso em m³ (metros cúbicos), que o gás ocupa nas condições de escoamento;

XXVI - Índice de Vazamento (IVAZ): é a relação entre a quantidade de vazamentos e o comprimento total da rede de distribuição de gás canalizado;

XXVII - Tempo Médio de Atendimento às Ocorrências de Emergência (TAE): representa o intervalo de tempo transcorrido entre o horário da chamada pelo usuário de notificação da ocorrência de emergência e o horário de chegada dos técnicos da concessionária ao local de atendimento;

XXVIII - Tempo Médio de Atendimento a Solicitações de Usuários (TMAS): é o tempo médio em dias, entre o recebimento da solicitação do usuário relacionada a liberação/reativação, desligamento, envio de segunda via, mudança de titularidade e verificação de medidores e a efetivação do atendimento ao usuário, considerando as solicitações recebidas por todos os canais de comunicação, inclusive pela Ouvidoria;

XXIX - Tempo Médio de Elaboração de Estudos e Orçamentos de Serviços na Rede de Distribuição (TMEO): número de dias úteis transcorridos entre a solicitação do potencial usuário e a comunicação ao mesmo, dos resultados dos estudos desenvolvidos pela concessionária, com o correspondente valor do orçamento e prazo relativos aos serviços de construção da extensão da RD necessários ao atendimento de seu pedido, no que diz respeito a obras de infraestrutura cujo custo de implementação contar com a participação financeira do usuário, desde que constatada a possibilidade de atendimento, e o número total de pedidos, no período de apuração, de novas ligações e de aumento do volume de gás a ser consumido, cujo atendimento depende da realização de serviços de construção de extensão da rede de distribuição cujo custo de implementação contar com a participação do usuário;

XXX - Tempo Médio de Construção de Extensões de Rede (TMCE): número de dias úteis transcorridos entre o dia imediatamente seguinte à data de assinatura de instrumento contratual em que estejam estabelecidas as condições de pagamento relativo aos serviços de construção de extensão da rede de distribuição, no que diz respeito a obras de infraestrutura cujo custo de implementação contar com a participação financeira do usuário, desde que constatada a possibilidade de atendimento, e a data da disponibilização do gás ao usuário, e o correspondente comprimento total das extensões de rede que contarem com a participação financeira de usuários, expressas em mil metros, necessárias ao atendimento dos pedidos de novas ligações e de aumento da quantidade de gás consumida;

XXXI - Tempo Médio de Execução de Ramal (TER): número de dias úteis transcorridos entre o dia seguinte à data da assinatura do contrato por usuário dos segmentos residencial habitado e comercial em operação e a data da disponibilização do gás, e o número total de ramais construídos no período de apuração;

XXXII - Número Médio De Chamadas Telefônicas Atendidas em Até 20 segundos, Referente A Ocorrências De Emergência ou Não (FONE): número de chamadas telefônicas, referentes a ocorrências de emergência ou não, atendidas em até 20 segundos, expurgando-se as chamadas abandonadas antes dos 20 segundos e o número total de chamadas referentes a ocorrências de emergência ou não recebidas no período de apuração;

XXXIII - Tempo Médio De Antecedência De Aviso Para Usuários A Serem Afetados Por Parada Programada De Fornecimento De Gás (AVISO): número de dias úteis transcorridos entre o dia do primeiro aviso ao usuário da parada programada de fornecimento de gás e o dia da parada propriamente dito e o número total de avisos de parada programada no período de apuração.

XXXIV - falha no fornecimento: significa a situação caracterizada pela ocorrência de falta de disponibilidade de gás no ponto de entrega, seja em consequência de incidentes na RDGN provocados por ação de terceiros ou por falha operacional da concessionária, ou ainda por falta parcial ou total de gás fornecido pelo supridor, excetuando-se as hipóteses de (i) caso fortuito ou força maior; (ii) ter o usuário sido a parte determinante para tal ocorrência; (iii) descumprimento pelo usuário das condições de entrega; e (iv) situações de parada programada; eventos esses que não configurarão falha no fornecimento.

CAPÍTULO II DOS INDICADORES DE QUALIDADE E RESPECTIVOS OBJETIVOS

Art. 3º Deverão ser apurados, através dos procedimentos expressos nesta resolução, os seguintes indicadores de qualidade e seus respectivos objetivos:

I - Nível de Monitoramento do PCS (NMPCS): Avaliar a capacidade da concessionária em monitorar de forma ativa e redundante a qualidade do gás natural recebido do supridor;

II - Duração Equivalente de Falhas no Fornecimento de Gás (DEG): Avaliar a agilidade da concessionária no restabelecimento da disponibilidade de gás natural;

III - Frequência Equivalente de Falhas no Fornecimento de Gás (FEG): Avaliar a qualidade da distribuição de gás pelo viés do controle das ocorrências de falhas no fornecimento.

IV - Porcentagem de Perdas Totais de Gás (PPTG): Avaliar a qualidade do serviço prestado pelo viés da capacidade da concessionária em manter o controle das diferenças entre as quantidades de gás apuradas nos diversos sistemas de medição empregados, tendo em vista o impacto da perda de gás na sustentabilidade econômica dos serviços;

V - Índice de Vazamento (IVAZ): Avaliar a qualidade do serviço prestado pelo viés da capacidade da concessionária em manter o controle da incidência de vazamentos de gás na rede de distribuição, tendo em vista o seu impacto na sustentabilidade econômica dos serviços;

VI - Tempo Médio de Atendimento às Ocorrências de Emergência (TAE): Avaliar o grau de prontidão da concessionária para atuar em situações de emergência, tendo em vista o impacto na segurança dos usuários e da sociedade;

VII - Tempo Médio de Atendimento a Solicitações de Usuários (TMAS): Avaliar a presteza no atendimento a demandas dos usuários relacionadas a liberação/reativação, desligamento, envio de segunda via, mudança de titularidade e verificação de medidores;

VIII - Tempo Médio de Elaboração de Estudos e Orçamentos de Serviços na Rede de Distribuição (TMEO): Avaliar a qualidade do atendimento da concessionária pelo viés da capacidade de processamento de demandas derivadas de pedidos de fornecimento, especificamente a elaboração de estudos e orçamentos considerando a participação financeira de terceiros interessados, referente à parcela economicamente não viável da obra, conforme previsão do Art. 4º, § 2º, das Condições Gerais de Fornecimento de Gás Canalizado no Estado do Paraná (Decreto 6052/2006);

IX - Tempo Médio de Construção de Extensões de Rede (TMCE): Avaliar a qualidade do atendimento da concessionária pelo viés da capacidade de processamento de demandas derivadas de pedidos de fornecimento, especificamente a solicitação de pedidos de nova ligação ou aumento do volume de gás que exijam construção de extensões de rede, no que diz respeito a obras de infraestrutura cujo custo de implementação contar com a participação financeira do usuário, desde que constatada a possibilidade de atendimento;

X - Tempo Médio de Execução de Ramal (TER): Avaliar a qualidade do atendimento da concessionária pelo viés da capacidade de processamento de demandas derivadas de pedidos de fornecimento, especificamente novas ligações dos segmentos residencial habitado e comercial em operação, a serem derivadas de rede já em operação;

XI - Número Médio De Chamadas Telefônicas Atendidas em Até 20 segundos, Referente A Ocorrências De Emergência ou Não (FONE): Avaliar a presteza do atendimento prestado pelas centrais de atendimento telefônico;

XII - Tempo Médio De Antecedência De Aviso Para Usuários A Serem Afetados Por Parada Programada De Fornecimento De Gás (AVISO): Avaliar a capacidade da concessionária em garantir a razoabilidade na antecedência de aviso para os usuários a serem afetados por parada programada de fornecimento de gás, que abrange as interrupções necessárias para a realização de serviços de manutenção ou de manobras operacionais, devendo a concessionária informar ao(s) usuário(s) envolvido(s), com antecedência, a data, o horário e a duração prevista para as interrupções.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS PARA COLETA E APURAÇÃO DOS DADOS E DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Art. 4º A concessionária será a responsável pela sistematização, produção e fornecimento dos dados necessários ao cálculo dos indicadores e pela apuração e cálculo dos indicadores de qualidade, disponibilizando-os à Agepar no formato e na periodicidade prevista no Anexo e ao Poder Concedente quando oportuno ou necessário.

§ 1º A concessionária deverá fornecer à Agepar todos os dados e informações circunscritos à sua área de abrangência e necessários à apuração dos indicadores de qualidade, conforme periodicidade prevista nesta Resolução.

§ 2º Os dados utilizados para o cálculo dos indicadores devem ser apurados pela concessionária de forma organizada, precisa e confiável.

§ 3º O período de referência de apuração e aferição dos indicadores de qualidade é mensal - referidos ao mês anterior, e anual – referidos aos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

§ 4º A frequência de envio das informações à Agepar deverá ocorrer mensalmente conforme previsto nos demais artigos.

§ 5º Ao final do período de 12 (doze) meses, deve-se submeter à Agepar a apuração anual dos indicadores de qualidade.

Art. 5º A concessionária deverá informar, através de Ofício específico a esse fim na mesma oportunidade do envio dos dados, a condição de sigilo dos dados e informações e sua hipótese legal, bem como prazo de restrição da divulgação, com as quais os dados e informações em questão serão tratados pela Agepar.

§ 1º Caso a concessionária não informe o sigilo e o prazo de restrição da divulgação, as informações serão consideradas de acesso irrestrito ao público.

§ 2º O prazo começará a contar a partir do dia seguinte ao recebimento do Ofício da concessionária pela Agepar.

Art. 6º A Agepar estabelecerá em regulamento complementar e específico os procedimentos para a verificação da conformidade das informações primárias, em função do nível de confiança e do nível de exatidão das informações.

Art. 7º A apresentação do controle e apuração dos dados deve ocorrer na(s) Planilha(s) de Dados elaborada(s) pela concessionária especialmente para atendimento da sistemática expressa nesta Resolução.

§ 1º A(s) Planilha(s) de Dados a ser(em) desenvolvida(s) especialmente para atendimento da sistemática aqui exposta devem ser apresentadas à Agepar, à título de homologação da forma de apresentação das informações, em até 30 (trinta) dias da vigência dessa Resolução.

§ 2º O monitoramento da ocorrência dos eventos geradores dos dados deve ocorrer diariamente, em tempo real e as apurações dos dados devem ocorrer quando da constatação do evento.

§ 3º A(s) Planilha(s) de Dados deve(m) demonstrar a apuração dos dados necessários para o cálculo dos indicadores de qualidade do mês imediatamente anterior, devendo ser apresentados também o resultado acumulado dos indicadores apurados em meses anteriores ao de referência.

Art. 8º Os dados apurados e utilizados para o cálculo dos indicadores de qualidade, bem como os documentos ou demais requisitos aplicáveis para as respectivas rastreabilidades, devem ser mantidos pela concessionária por cinco anos para fins comprobatórios e de conformidade.

CAPÍTULO IV DOS DADOS E INFORMAÇÕES A SEREM CONTROLADOS E APURADOS

Art. 9º A apuração e controle dos dados e informações necessários ao cálculo dos indicadores e à aferição da qualidade deverão seguir os requisitos orientativos e complementares de preenchimento contidos nos demais artigos.

Art. 10. Devem ser enviados pela concessionária dos serviços de Distribuição de Gás Canalizado, mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao período de referência ou até o próximo dia útil, os seguintes dados e informações:

I - Dados referentes ao nível de monitoramento do PCS.

- número de dias, no período de apuração, em que o PCS do gás foi validado através de cromatografia realizada pela concessionária, por fonte de suprimento;
- número total de dias no período de apuração;
- quantidade do gás validado no período de apuração, por fonte de suprimento;
- quantidade total de gás recebida por todas as fontes de suprimento no período de apuração.

II - Dados referentes à duração equivalente de falhas no fornecimento de gás.

- número de unidades usuárias que tiveram o fornecimento de gás interrompido como consequência de evento de falha no fornecimento (i) qualquer;
- número total de unidades usuárias no final do período de apuração;
- registro dos eventos de falha no fornecimento de gás;
- duração de cada evento de falha no fornecimento ocorrido.

III - Dados referentes à frequência equivalente de falhas no fornecimento de gás.

- número de unidades usuárias que tiveram o fornecimento de gás interrompido como consequência de evento de falha no fornecimento (i) qualquer;
- número total de unidades usuárias no final do período de apuração;

c) registro dos eventos de falha no fornecimento de gás;

IV - Dados referentes à porcentagem de perdas totais de gás.

- a) soma das quantidades de gás medidas nas ETCs mais as quantidades de gás eventualmente produzidas, no período de apuração;
- b) soma das quantidades de gás medidas nas unidades usuárias no período de apuração;
- c) soma das quantidades de gás medidas correspondentes ao consumo próprio da concessionária (se houver), no período de apuração.

V - Dados referentes ao índice de vazamento.

- a) número total de vazamentos confirmados a cada mês i;
- b) comprimento total do sistema de distribuição cadastrado e apurado ao final de cada mês i (incluindo-se ramais), expresso em quilômetros.

VI - Dados referentes ao tempo médio de atendimento às ocorrências de emergência.

- a) registro de todos os acionamentos de emergência no período de apuração;
- b) horário da chamada que originou o início do atendimento de emergência;
- c) horário da chegada dos técnicos ao local da ocorrência;
- d) número total de ocorrências de emergências registradas no período de apuração.

VII - Dados referentes ao tempo médio de atendimento a solicitações de usuários.

- a) somatório de dias transcorridos entre o recebimento e o efetivo atendimento a solicitações de usuários referentes a liberação/reactivação, desligamento, envio de segunda via, mudança de titularidade e verificação de medidores, no período de apuração;
- b) quantidade total de solicitações dos mesmos tipos registradas no mesmo período.

VIII - Dados referentes ao tempo médio de elaboração de estudos e orçamentos de serviços na rede de distribuição.

- a) número de dias úteis transcorridos entre a solicitação do usuário "i" (no que diz respeito a obras de infraestrutura cujo custo de implementação contar com a participação financeira do usuário), excluído o dia do pedido, e a comunicação ao mesmo, dos resultados dos estudos desenvolvidos pela concessionária, com o correspondente valor do orçamento e prazo relativos aos serviços de construção da extensão da RD necessários ao atendimento de seu pedido;
- b) número total de pedidos, no período de apuração, de novas ligações ou de aumento do volume de gás a ser consumido, cujo atendimento depende da realização de serviços de construção de extensão da rede de distribuição com a participação financeira do usuário.

IX - Dados referentes ao tempo médio de construção de extensões de rede.

- a) número de dias úteis transcorridos entre (i) o dia imediatamente seguinte à data de assinatura de instrumento contratual, no qual estejam estabelecidas as condições de pagamento relativas aos serviços de construção de extensão da rede, no que diz respeito a obras de infraestrutura cujo custo de implementação contar com a participação financeira do usuário, desde que constatada a possibilidade de atendimento, e (ii) a data da disponibilização do gás canalizado ao usuário. Devem ser expurgados, mediante comprovação, os dias transcorridos devido a situações não gerenciáveis pela concessionária, como os para obtenção de licenciamento ambiental, autorizações de concessionárias de rodovias e alvará de prefeituras, entre outros;
- b) correspondente comprimento total das extensões de rede que contaram com participação financeira de usuários, expressas em mil metros, necessárias ao atendimento dos pedidos de novas ligações e/ou de aumento de quantidade de gás.

X - Dados referentes ao tempo médio de execução de ramal.

- a) número de dias úteis transcorridos entre o dia seguinte à data da assinatura do contrato, especificamente novas ligações dos segmentos residencial habitado e comercial em operação, e a data da disponibilização do gás canalizado ao usuário. Devem ser expurgados, mediante comprovação, os dias transcorridos devido a situações não gerenciáveis pela concessionária;
- b) número total de ramais construídos no período de apuração.

XI - Dados referentes ao número médio de chamadas telefônicas atendidas em até 20 segundos, referente a ocorrências de emergência ou não.

- a) número de chamadas telefônicas, referentes a ocorrências de emergência ou não, atendidas em até 20 segundos;
- b) número total de chamadas referentes a ocorrências de emergência ou não recebidas no período de apuração, expurgando-se as chamadas abandonadas antes dos 20 segundos.

XII - Dados referentes ao tempo médio de antecedência de aviso para usuários a serem afetados por parada programada de fornecimento de gás.

- a) número de dias úteis transcorridos entre o dia do primeiro aviso da parada programada de fornecimento de gás e o dia da parada propriamente dito;
- b) número total de avisos de parada programada no período de apuração.

Art. 11. O controle e a apuração dos dados necessários aos cálculos dos indicadores deverão ser realizados pela concessionária, preferencialmente de forma automatizada, considerando todos os requisitos descritos no art. 10 e no Anexo, registrando todos os respectivos parâmetros necessários à apuração dos indicadores.

CAPÍTULO V CÁLCULO E APURAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Art. 12. A concessionária é a responsável pela apuração dos indicadores de qualidade.

Art. 13. As fórmulas para o cálculo dos Indicadores de Qualidade estão contidas no Anexo a esta Resolução.

Art. 14. As apurações dos indicadores de qualidade devem ser mensais, com base no monitoramento diário da ocorrência dos eventos geradores dos respectivos dados, e deverão ocorrer conforme as periodicidades de apurações e graus de desagregação específicos previstos nesta Resolução e Anexo.

CAPÍTULO VI APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 15. A apresentação dos resultados deverá ser encaminhada pela concessionária, mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao período de referência ou até o próximo dia útil, em Relatório Específico contendo a(s) Planilha(s) de Dados especialmente desenvolvidas pela concessionária para essa finalidade.

Parágrafo único. O Relatório deve obrigatoriamente conter a(s) Planilha(s) de Dados em formato excel e editável.

Art. 16. O envio de dados e informações definidos nesta Resolução deverá ser realizado via plataforma eletrônica de protocolo digital do Estado do Paraná até nova definição pela Agência Reguladora.

CAPÍTULO VII DO MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO SERVIÇO

Art. 17. O monitoramento da qualidade do serviço será implementado em duas etapas: Etapa de Adaptação e Etapa de Maturidade.

§ 1º Na Etapa de Adaptação os resultados das apurações dos Indicadores de Qualidade serão acompanhados.

I – A Etapa de Adaptação terá duração de seis meses, prorrogáveis por mais seis meses a depender da verificação da necessidade de acompanhamento de sazonalidade do uso do serviço público;

II - A Etapa de Adaptação do monitoramento da qualidade do serviço poderá ter duração variável por indicador de qualidade, à critério da Agepar;

III - Finalizando-se a Etapa de Adaptação, inicia-se a Etapa de Maturidade.

§ 2º Na Etapa de Maturidade os resultados das apurações dos Indicadores de Qualidade serão controlados.

I - Ao final da Etapa de Adaptação, a partir da série histórica de apurações, proceder-se-á a estudos para a determinação das metas dos indicadores, para vigorarem na etapa de maturidade, na qual o regime de monitoramento do resultado da aferição da qualidade será o de controle.

Art. 18. A Etapa de Adaptação terá as durações especificadas no art. 17 mais o tempo para que a Agepar proceda aos estudos necessários para o estabelecimento das metas dos indicadores de qualidade para vigorarem na Etapa de Maturidade, cujo regime de monitoramento será o de controle.

Parágrafo único. O início da Etapa de Maturidade poderá ser postergado, caso seja necessário, em decorrência da necessidade de avaliação, a partir da série histórica de apurações, da consistência da sistemática e para eventuais alterações nos requisitos dispostos nesta resolução.

Art. 19. O monitoramento da qualidade pela Agepar iniciará a partir do 3º (terceiro) mês da vigência desta resolução, considerando-se a avaliação dos indicadores apurados com os dados referentes ao 2º (segundo) mês da vigência.

§ 1º Para os casos de impedimento de monitoramento da qualidade do serviço pela Agepar no decurso de todo o período de monitoramento, serão aplicadas, para todos os efeitos, as seguintes condições:

I - Para os casos de impedimento de análise pela Agepar devido à inconsistência dos dados ou das apurações pelo não atendimento, pela concessionária, dos critérios mínimos para a avaliação pretendida para cada um dos indicadores, conforme previsto nos artigos desta resolução, o monitoramento, total ou parcial, considerando os indicadores afetados, será classificado como "insatisfatório" por falta de condições de avaliação.

II - Para os casos de impedimento de análise pela Agepar devido a motivos não circunscritos à concessionária, sob justificativa devidamente fundamentada e apresentada pela concessionária e acatada pela Agepar, o(s) indicador(es) será(ão) "excluído(s)" da análise por motivos excepcionais.

III - Para os casos de impedimento de análise pela Agepar devido ao descumprimento do envio das apurações dos dados e dos indicadores de qualidade pela concessionária, o monitoramento, total ou parcial, considerando os indicadores afetados, será classificado como "prejudicado" por descumprimento regulamentar por parte da concessionária.

§ 2º São efeitos das hipóteses de classificação do monitoramento e/ou dos indicadores de qualidade dispostas nos incisos do § 1º, entre outros, conforme o caso:

I - avaliação do tempo de duração da etapa de adaptação;

II - composição da série histórica de apurações;

III - divulgação de relatório dos resultados do monitoramento;

IV - tipificação de descumprimentos regulamentares.

CAPÍTULO VIII DOS PADRÕES DE REFERÊNCIA E DAS METAS

Art. 20. As metas para cada um dos Indicadores de Qualidade serão determinadas a partir das séries históricas de apurações realizadas durante a Etapa de Adaptação e de estudos subsequentes, e serão estabelecidas em regulamento complementar e específico.

CAPÍTULO IX DO RELATÓRIO ANUAL

Art. 21. Anualmente deverá ser elaborado, pela concessionária, um relatório anual de avaliação da qualidade do serviço prestado, apresentando as aferições mensais dos indicadores, bem como a apuração acumulada de cada um dos indicadores para o período de doze meses.

Parágrafo único. O fechamento e submissão do Relatório Anual deverá ocorrer até no máximo o dia 15 (quinze), ou no próximo dia útil, do mês subsequente ao período de 12 (doze) meses de monitoramento.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. O envio dos dados definidos nesta Resolução deverá ser realizado via plataforma eletrônica de protocolo digital do Estado do Paraná até nova definição pela Agência Reguladora.

Art. 23. A concessionária deverá manter atualizada junto à agência reguladora a relação dos colaboradores responsáveis pela execução dos procedimentos contidos nesta Resolução, indicando o nome, função e contato.

Art. 24. A apuração dos dados e dos indicadores de qualidade conforme requisitos dispostos nessa resolução devem ser devidamente apresentados à Agepar até o dia 15 (quinze) do terceiro mês da vigência desse ato normativo.

Parágrafo único. Caso dia 15 (quinze) não seja dia útil, a apresentação deve ocorrer no primeiro dia útil imediatamente subsequente, considerando-se a apuração dos indicadores com os dados referentes ao segundo mês da vigência desta Resolução.

Art. 25. A homologação pela Agepar da(s) planilha(s) de dado(s) de que trata o § 1º do art. 7º, se refere apenas à sua forma de apresentação dos resultados.

§ 1º As funcionalidades e precisão dos seus cálculos automáticos são responsabilidade da concessionária.

§ 2º O tempo eventualmente decorrido durante o processo de homologação de que trata o *caput* não poderá ser utilizado como justificativa para o não atendimento dos demais prazos estipulados nessa resolução.

§ 3º Os dados e as apurações dos indicadores devem ser apresentados nos prazos regulamentares independentemente da finalização do processo de homologação.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto n.º 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO 35/2023-AGEPAR

INDICADOR	DETALHAMENTO	CÁLCULO	META DO INDICADOR
Nível de Monitoramento do PCS (NMPCS)	CONTROLE E APURAÇÃO DOS DADOS: A qualidade do serviço pelo viés do controle da qualidade do gás será monitorada através da avaliação do nível do monitoramento ativo e redundante do PCS do gás realizado pela concessionária através de cromatografia, considerando-se as quantidades de gás recebidas, cujo PCS foi validado, por fonte de suprimento ativamente monitorada, e a quantidade total de gás recebida no período de apuração por todas as fontes de suprimento. A concessionária deverá apurar os dias em que o PCS do gás foi de fato validado através da realização de análises cromatográficas, por fonte de suprimento, bem como a quantidade diária de gás recebida da fonte de suprimento correspondente à validação diária do PCS. É considerado validado o PCS diário que foi efetivamente apurado, para fins de conversão de volume medido para quantidade de gás consumida pelos usuários, através de cromatografia realizada pela concessionária. A concessionária deverá ainda apurar a quantidade total de gás recebida no período de apuração, considerando-se todas as fontes de suprimento. APURAÇÃO DO INDICADOR: Mensal e anual, referindo-se, respectivamente, ao mês anterior e aos últimos doze meses. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS: Tanto os dados utilizados para o cálculo do indicador aqui considerados, obtidos conforme exposto no "CONTROLE DOS DADOS" deverão ser entregues mensalmente à AGEPAR até o dia 15 do mês subsequente ao período de referência. Caso dia 15 não seja dia útil, a apresentação ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente. As apurações mensais e dos últimos doze meses deverão ser apresentados em planilhas de dados a serem desenvolvidas especialmente para atendimento das sistemáticas aqui expostas.	$NMPCS = \sum_{fontes} \left(\frac{DV_{fonte}}{DT} \times \frac{QGV_{fonte}}{QTG} \right)$ DV_{fonte} = Número de dias em que o PCS foi validado, por fonte de suprimento, no período de apuração; DT = Número de dias do período de apuração; QGV_{fonte} = Quantidade de gás validada no período de apuração, por fonte de suprimento; QTG = quantidade total de gás recebida no período de apuração, por todas as fontes de suprimento.	As metas para vigorarem na etapa de maturidade serão fixadas a partir dos resultados apurados na etapa de adaptação.
Duração Equivalente de Falha no Fornecimento de Gás (DEG)	CONTROLE E APURAÇÃO DOS DADOS: Diária, continuamente, em tempo real. A concessionária deverá dispor de sistemática, de preferência sistema informatizado, que registre, de forma facilmente auditável, data e horário do início e do respectivo restabelecimento da disponibilidade de gás, além do registro facilmente auditável da caracterização de todos os tipos de falhas no fornecimento de gás, ou seja, da caracterização de situações que deem causa à falta de disponibilidade de gás no ponto de entrega, seja em consequência de incidentes na RDGN provocados por ação de terceiros ou por falha operacional da concessionária, ou ainda por falta parcial ou total de gás fornecido pelo supridor, entre demais. Não serão consideradas para efeito de apuração deste indicador (i) caso fortuito ou força maior; (ii) ter o usuário sido a parte determinante para a ocorrência; (iii) descumprimento pelo usuário das condições de entrega; e (iv) situações de parada programada. Os dados devem ser apurados de forma desagregada por classe de pressão e por município. APURAÇÃO DO INDICADOR: Mensal e anual, referindo-se, respectivamente, ao mês anterior e aos últimos doze meses. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS: Mensalmente, valores mensais e dos últimos doze meses, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao período de referência da apuração ou no próximo dia útil, em planilhas especialmente desenvolvidas para essa finalidade.	$DEG = \frac{\sum_{i=1}^k Ca(i) \times t(i)}{Cc}$ Ca (i) = número de unidades usuárias que tiveram o fornecimento interrompido como consequência de evento de falha no fornecimento (i) qualquer; k = número máximo de eventos no período considerado; Cc = número total de unidades usuárias no final do período de apuração; i = índice de eventos ocorridos na rede de distribuição que resultaram em falha no fornecimento; t (i) = duração de cada evento (i)	As metas para vigorarem na etapa de maturidade serão fixadas a partir dos resultados apurados na etapa de adaptação.
Frequência Equivalente de Falha no Fornecimento de Gás (FEG)	CONTROLE E APURAÇÃO DOS DADOS: Diária, continuamente, em tempo real. A concessionária deverá dispor de sistemática, de preferência sistema informatizado, que registre, de forma facilmente auditável, data e horário do início e do respectivo restabelecimento da disponibilidade de gás, além do registro facilmente auditável da caracterização de todos os tipos de falhas no fornecimento de gás, ou seja, da caracterização de situações que deem causa à falta de disponibilidade de gás no ponto de entrega, seja em consequência de incidentes na RDGN provocados por ação de terceiros ou por falha operacional da concessionária, ou ainda por falta parcial ou total de gás fornecido pelo supridor, entre demais. Não serão considerados para efeito de apuração deste indicador (i) caso fortuito ou força maior; (ii) ter o usuário sido a parte determinante para a ocorrência; (iii) descumprimento pelo usuário das condições de entrega; e (iv) situações de parada programada.	$FEG = \frac{\sum_{i=1}^k Ca(i)}{Cc}$ Ca (i) = número de unidades usuárias que tiveram o fornecimento interrompido como consequência de evento de falha no fornecimento (i) qualquer; k = número máximo de eventos no período considerado; Cc = número total de unidades usuárias no final do período de apuração; i = índice de eventos ocorridos na rede de distribuição que resultaram	As metas para vigorarem na etapa de maturidade serão fixadas a partir dos resultados apurados na etapa de adaptação.

	Os dados devem ser apurados de forma desagregada por classe de pressão e por município. APURAÇÃO DO INDICADOR: Mensal e anual, referindo-se, respectivamente, ao mês anterior e aos últimos doze meses. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS: Mensalmente, valores mensais e dos últimos doze meses, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao período de referência da apuração ou no próximo dia útil, em planilhas especialmente desenvolvidas para essa finalidade.	em falha no fornecimento;	
Porcentagem de Perdas Totais de Gás (PPTG)	CONTROLE E APURAÇÃO DOS DADOS: A concessionária deve compilar, manter e encaminhar periodicamente à Agepar, os dados referentes às quantidades de gás medidas nas ETCs e às quantidades medidas nas unidades usuárias, bem como às quantidades de gás eventualmente produzidas e às quantidades referentes ao consumo próprio, em planilhas especialmente desenvolvidas para essa finalidade. Para a apuração da porcentagem de perdas totais de gás, a concessionária deve providenciar registro diário das quantidades de gás medidas nas ETCs, devidamente acumuladas ao final de cada mês, bem como efetuar o registro mensal das quantidades de gás medidas nas unidades usuárias e do eventual consumo próprio, que, existindo, deve identificar o local onde é consumido e a finalidade do seu uso. A concessionária deverá procurar compatibilizar as informações, em razão da defasagem de tempo existente entre o período de leitura das quantidades medidas nas unidades usuárias e o processo de faturamento. APURAÇÃO DO INDICADOR: A apuração também deverá ser mensal e anual, porém, exceção a esse indicador, referindo-se, respectivamente, ao primeiro mês anterior ao mês de referência e aos últimos doze meses. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS: Mensalmente, valores mensais e dos últimos doze meses, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao período de referência da apuração ou no próximo dia útil, em planilhas especialmente desenvolvidas para essa finalidade.	$PPTG(\%) = \frac{Q_r - (Q_f + C_p)}{Q_r} \times 100$ Q_r = quantidade de gás recebida mensalmente pela concessionária nas ETCs mais o eventualmente produzido pela concessionária no mesmo período; Q_f = quantidade de gás faturada mensalmente junto aos usuários. C_p = quantidade de gás correspondente ao consumo próprio da concessionária (se houver)	As metas para vigorarem na etapa de maturidade serão fixadas a partir dos resultados apurados na etapa de adaptação.
Índice de Vazamento (IVAZ)	CONTROLE E APURAÇÃO DOS DADOS: Diária, continuamente, em tempo real. Os dados devem ser apurados desagregados por vazamentos causados por rompimento na rede de distribuição e por vazamentos em medidores, quando existir. APURAÇÃO DO INDICADOR: Mensalmente, referindo-se, respectivamente, ao mês anterior e aos últimos doze meses. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS: Mensalmente, valores mensais e dos últimos doze meses, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao período de referência da apuração ou no próximo dia útil, em planilhas especialmente desenvolvidas para essa finalidade.	$IVAZ = \sum \left(\frac{V_m}{C} \right)_i$ V_m = número total de vazamentos confirmados a cada mês i, anterior ao da apuração. C = comprimento total do sistema de distribuição cadastrado e apurado ao final de cada mês i (incluindo-se ramais), expresso em quilômetros. i = mês anterior ao mês de apuração.	As metas para vigorarem na etapa de maturidade serão fixadas a partir dos resultados apurados na etapa de adaptação.
Tempo Médio de Atendimento às Ocorrências de Emergência (TAE)	CONTROLE E APURAÇÃO DOS DADOS: Diária, continuamente, em tempo real. A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de sistemática, de preferência sistema informatizado, que gerencie o recebimento das solicitações, de usuários e de interessados gerais, de atendimento de ocorrências relacionadas a emergências por meio de canais presenciais ou telefônicos, integrando e unificando os registros. Deverá ficar assegurado, ainda, o registro facilmente auditável das solicitações de atendimento, em termos de data e horários, inclusive de seu início e término no caso de chamadas telefônicas, assim como o registro da natureza e particularidade da solicitação de emergência. A referida sistemática deverá também ter condições de registrar, também de forma facilmente auditável, data e horário do cessamento do fator de risco das respectivas ocorrências. Também devem ser controlados os dados referentes aos horários de início e finalização das intervenções necessárias para resolução dos problemas causadores das emergências. Serviço de atendimento de ocorrências de emergência deverá estar disponível no regime de 24 horas por dia, todos os dias do ano. Os dados ainda devem ser apurados de forma desagregada em emergência relacionada a "vazamento de gás no Sistema de Distribuição" e nas demais situações de emergência e por classe de pressão. Deverão ser expurgados dos dados eventuais situações de vazamento apenas do odorante do gás, ou seja, que não	$TAE = \frac{\sum_{j=1}^n (ha - hc)}{n}$ i = índice de acionamentos de emergência no período de apuração; ha = horário de chegada do técnico ao local da ocorrência; hc = horário do registro da chamada que originou o atendimento de emergência; n = número total de ocorrências emergenciais registradas no período de apuração.	As metas para vigorarem na etapa de maturidade serão fixadas a partir dos resultados apurados na etapa de adaptação.

	estão relacionados ao vazamento do gás de fato. APURAÇÃO DO INDICADOR: Mensalmente, referindo-se, respectivamente, ao mês anterior e aos últimos doze meses. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS: Mensalmente, valores mensais e dos últimos doze meses, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao período de referência da apuração ou no próximo dia útil, em planilhas especialmente desenvolvidas para essa finalidade.		
Tempo Médio de Atendimento a Solicitações de Usuários (TMAS)	CONTROLE E APURAÇÃO DOS DADOS: Diária, continuamente, em tempo real. A Concessionária deverá implementar sistemática de controle, de preferência sistema informatizado, para registrar, de forma facilmente auditável, as informações correspondentes às solicitações dos usuários relacionadas a liberação/reativação, desligamento, envio de segunda via, mudança de titularidade e verificação de medidores recebidas através de todos os canais de atendimento, inclusive a Ouvidoria. APURAÇÃO DO INDICADOR: Mensalmente, referindo-se, respectivamente, ao mês anterior e aos últimos doze meses. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS: Mensalmente, valores mensais e dos últimos doze meses, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao período de referência da apuração ou no próximo dia útil, em planilhas especialmente desenvolvidas para essa finalidade.	$TMAS = \frac{\sum_{j=1}^n (da - drs)}{n}$ j = índice de solicitações registradas no período de apuração; da = data do efetivo atendimento da solicitação; drs = data do registro da solicitação; n = número total de ocorrências registradas no período de apuração.	As metas para vigorarem na etapa de maturidade serão as fixadas a partir dos resultados apurados na etapa de adaptação.
Tempo Médio de Elaboração de Estudos e Orçamentos de Serviços na Rede de Distribuição (TMEO)	CONTROLE E APURAÇÃO DOS DADOS: Diária, continuamente, em tempo real. A concessionária deverá implementar sistemática de controle, de preferência sistema informatizado, para registrar, de forma facilmente auditável, as informações correspondentes aos pedidos de elaboração de estudos e orçamentos para interligação de novas potenciais unidades usuárias no que diz respeito a obras de infraestrutura cujo custo de implementação contar com a participação financeira do usuário, desde que constatada a possibilidade de atendimento, e apurar o TMEO - Tempo Médio de Elaboração de Estudos e Orçamentos de Serviços na Rede de Distribuição. APURAÇÃO DO INDICADOR: Mensalmente, referindo-se, respectivamente, ao mês anterior e aos últimos doze meses. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS: Mensalmente, valores mensais e dos últimos doze meses, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao período de referência da apuração ou no próximo dia útil, em planilhas especialmente desenvolvidas para essa finalidade.	$TMEO = \frac{\sum d_i}{n}$ di = número de dias úteis transcorridos entre a solicitação do potencial usuário i, excluído o dia do pedido, e a comunicação ao mesmo, dos resultados dos estudos desenvolvidos pela concessionária, com o correspondente valor do orçamento e prazo relativos aos serviços de construção da extensão da RD necessários ao atendimento de seu pedido, no que diz respeito a obras de infraestrutura cujo custo de implementação contar com a participação financeira do usuário, e desde que constatada a possibilidade de atendimento; n = número total de pedidos, no período de apuração, o, cujo atendimento depende da realização de serviços de construção de extensão da rede de distribuição cujo custo de implementação contar com a participação do usuário.	As metas para vigorarem na etapa de maturidade serão as fixadas a partir dos resultados apurados na etapa de adaptação.
Tempo Médio de Construção de Extensões de Rede (TMCE)	CONTROLE E APURAÇÃO DOS DADOS: Diária, continuamente, em tempo real. A concessionária deverá implementar sistemática de controle, de preferência sistema informatizado, para registrar, de forma facilmente auditável, as informações correspondentes às obras necessárias para o atendimento de pedidos de nova ligação ou de aumento da quantidade de Gás consumida que exijam construção de extensões de rede e apurar o TMCE – Tempo Médio de Construção de Extensões de Rede, no que diz respeito a obras de infraestrutura cujo custo de implementação contar com a participação do usuário, desde que constatada a possibilidade de atendimento. A sistemática deve ser parametrizada para excluir do período de tempo apurado, também de forma facilmente auditável, os dias transcorridos devido a situações não gerenciáveis pela concessionária, como os para obtenção de licenciamento ambiental, autorizações de concessionárias de rodovias e alvará de prefeituras, entre outros. Além disso, deve ser prevista metodologia para compensar no período de tempo apurado, quando, por necessidade específica do usuário, o contrato de extensão de rede seja celebrado com antecedência em relação à execução das obras, em prazos compatíveis com a necessidade e então acordados com o usuário. Os dados devem ser apurados de forma desagregada por segmentos de usuários. APURAÇÃO DO INDICADOR: Mensalmente, referindo-se, respectivamente, ao mês	$TMCE = \frac{\sum d_i}{n}$ di = número de dias úteis transcorridos entre o dia imediatamente seguinte à data de assinatura de instrumento contratual, e a data da disponibilização do gás canalizado ao usuário. Devem ser expurgados, mediante comprovação, os dias transcorridos devido a situações não gerenciáveis pela concessionária, como os para obtenção de licenciamento ambiental, autorizações de concessionárias de rodovias e alvará de prefeituras, entre outros. n = correspondente comprimento total das extensões de Rede de Distribuição que contaram com participação financeira de usuários, expressas em mil metros, necessárias ao atendimento dos pedidos de novas ligações e de aumento de quantidade de gás consumido.	As metas para vigorarem na etapa de maturidade serão as fixadas a partir dos resultados apurados na etapa de adaptação.

	anterior e aos últimos doze meses. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS: Mensalmente, valores mensais e dos últimos doze meses, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao período de referência da apuração ou no próximo dia útil, em planilhas especialmente desenvolvidas para essa finalidade.		
Tempo Médio de Execução de Ramal (TER)	CONTROLE E APURAÇÃO DOS DADOS: Diária, continuamente, em tempo real. A concessionária deverá implementar sistemática de controle, de preferência sistema informatizado, para registrar, de forma facilmente auditável, as informações correspondentes aos pedidos de ligação cujo atendimento decorra de ato voluntário do usuário e que dependa apenas da execução de ramal de serviço (RSE) para atendimento a usuários dos segmentos residencial habitado e comercial em operação, derivado de rede de gás natural em operação, e apurar o TER - Tempo Médio de Execução de Ramais. A sistemática deve ser parametrizada para excluir do período de tempo apurado, também de forma facilmente auditável, os dias transcorridos devido a situações não gerenciáveis pela concessionária. O sistema ainda deve ser parametrizado para que sejam expurgados dos dados os dias transcorridos para a comprovação de adequação das instalações internas do usuário solicitante da nova ligação. Os dados devem ser apurados de forma desagregada por segmentos de usuários. APURAÇÃO DO INDICADOR: Mensalmente, referindo-se, respectivamente, ao mês anterior e aos últimos doze meses. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS: Mensalmente, valores mensais e dos últimos doze meses, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao período de referência da apuração ou no próximo dia útil, em planilhas especialmente desenvolvidas para essa finalidade.	$TER = \frac{\sum d_i}{n}$ di = número de dias úteis transcorridos entre o dia seguinte à data da assinatura do contrato por usuário dos segmentos residencial habitado e comercial em operação e a data de disponibilização do gás ao usuário. Devem ser expurgados, mediante comprovação, os dias transcorridos devido a situações não gerenciáveis pela concessionária. n = número total de ramais construídos no período de apuração.	As metas para vigorarem na etapa de maturidade serão as fixadas a partir dos resultados apurados na etapa de adaptação.
FONE - Número Médio De Chamadas Telefônicas Atendidas em Até 20 segundos, Referentes A Ocorrências De Emergência ou Não (FONE)	CONTROLE E APURAÇÃO DOS DADOS: Diária, continuamente, em tempo real. A concessionária deverá dispor de sistemática, de preferência sistema informatizado, que gerencie o recebimento das chamadas telefônicas de Usuários e de interessados em geral. Deverá ficar assegurado ainda o registro facilmente auditável das chamadas , em termos de tempo de duração para atendimento, data e horários de seus início e término, assim como da solicitação e/ou reclamação apresentada. A referida sistemática deverá também ter condições de controlar o tempo de espera do solicitante ou reclamante na linha até o atendimento efetivo, permitindo inclusive, a gravação do diálogo do(a) atendente com o solicitante ou reclamante, em atendimento à legislação aplicável. O serviço de atendimento telefônico deverá estar disponível no regime de 24 horas por dia, todos os dias do ano, para chamadas referentes a ocorrências de emergência, e em outro regime a ser dimensionado pela própria concessionária, para ocorrências normais, considerando chamadas feitas por usuários e interessados em geral. A concessionária poderá apresentar, mediante solicitação estruturada, justificativa para expurgar dos dados aqueles decorrentes de eventos de sobrecarga da central de atendimento devido a situações em regime de exceção. APURAÇÃO DO INDICADOR: Mensalmente, referindo-se, respectivamente, ao mês anterior e aos últimos doze meses. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS: Mensalmente, valores mensais e dos últimos doze meses, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao período de referência da apuração ou no próximo dia útil, em planilhas especialmente desenvolvidas para essa finalidade.	$FONE = \frac{\sum d_i}{n}$ di = número de chamadas telefônicas, referentes a ocorrências de emergência ou não, atendidas em até 20 segundos. n = número total de chamadas referentes a ocorrências de emergência ou não recebidas no período de apuração, expurgando-se as chamadas abandonadas antes dos 20 segundos.	As metas para vigorarem na etapa de maturidade serão as fixadas a partir dos resultados apurados na etapa de adaptação.
AVISO - Tempo Médio De Antecedência De Aviso Para Usuários A Serem Afetados Por Parada Programada De Fornecimento De Gás (AVISO)	CONTROLE E APURAÇÃO DOS DADOS: Diária, continuamente, em tempo real. As paradas programadas são, não taxativamente, as relacionadas com a realização de serviços de manutenção ou de manobras operacionais, devendo a concessionária informar os usuários a serem afetados, a data, o horário e a sua previsão de duração. A concessionária deverá dispor de sistema que gerencie o registro facilmente auditável do horário e a data em que tais informações forem passadas aos usuários a serem afetados, assim como o horário e a data do efetivo início e término das interrupções programadas. APURAÇÃO DO INDICADOR: Mensalmente, referindo-se, respectivamente, ao mês	$AVISO = \frac{\sum d_i}{n}$ di = número de dias úteis transcorridos entre o dia do primeiro aviso da parada programada e o dia da parada propriamente dito; n = número total de avisos de parada programada no período de apuração.	As metas para vigorarem na etapa de maturidade serão as fixadas a partir dos resultados apurados na etapa de adaptação.

anterior e aos últimos doze meses.

APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS:

Mensalmente, valores mensais e dos últimos doze meses, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao período de referência da apuração ou no próximo dia útil, em planilhas especialmente desenvolvidas para essa finalidade.

126216/2023

PORTARIA Nº 106/2023-AGEPAR

Designa servidor para responder pela função de Controle Interno no período de 11/12/2023 a 21/12/2023

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e no art. 24, inciso II, do Regulamento da Agepar (Anexo aprovado pelo Decreto Estadual n.º 6265/2020), e considerando o disposto no protocolo nº 20.466.714-4;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor OSMAR ALVES BAPTISTA JUNIOR, RG nº 4.641.199-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Agente de Controle Interno, no período de 11/12/2023 a 21/12/2023, referente ao período de férias da titular, Paula Kastrup Carneiro Bond.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 17 de novembro de 2023.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

126352/2023

IDR - PARANA

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA N.º 242/2023 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR- EMATER, no uso de suas atribuições legais conforme as normas e as condições expressas no Edital de processo seletivo para transferência/remoção nº 004/2023, de 23 de outubro de 2023,

RESOLVE,

Art.1º HOMOLOGAR as transferências dos servidores celetistas e as remoções dos servidores públicos estatutários incluídos no ANEXO ÚNICO da presente Portaria:

I. A efetivação das transferências dos servidores celetistas e das remoções dos servidores públicos estatutários, de que tratou o edital já referido e homologado na presente Portaria, fica expressamente condicionada à nomeação, posse e exercício de candidato aprovado em concurso público para a vaga atual / lotação atual do nominado no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

II. O prazo de validade do Edital nº 004/2023 é de 1 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período.

Registre-se e Publique-se

Curitiba, 14 de novembro de 2023

(assinado digitalmente)
Natalino Avance de Souza

PORTARIA N.º 242/2023 – IDR-Paraná

ANEXO ÚNICO

N	NOME	ID/ MATR	REMOÇÃO PARA A VAGA
1	MÔNICA GABRIELLE HARMS	722646	MUNICÍPIO: CASTRO REGIÃO/ÁREA/ESTAÇÃO: PONTA GROSSA FORMAÇÃO: Engenheiro Agrônomo
2	CARLOS ALBERTO RÉ	7184	MUNICÍPIO: MISSAL REGIÃO/ÁREA/ESTAÇÃO: CASCAVEL FORMAÇÃO: Engenheiro Agrônomo
3	CESAR JÚNIOR IURCZAKI	772871	MUNICÍPIO: IBEMA REGIÃO/ÁREA/ESTAÇÃO: CASCAVEL FORMAÇÃO: Técnico Agrícola
4	MARINA RANSOLINI RODRIGUES	772889	MUNICÍPIO: CASCAVEL REGIÃO/ÁREA/ESTAÇÃO: CASCAVEL FORMAÇÃO: Economista Doméstico
5	ANDRÉ LUIS ALVES MIGUEL	722252	MUNICÍPIO: CIDADE FAXINAL REGIÃO/ÁREA/ESTAÇÃO: IVAIPORÁ FORMAÇÃO: Engenheiro Agrônomo

PORTARIA N.º 243/2023 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, considerando as conclusões e orientações da comissão processante, contidas no Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria nº 123/2023, protocolado sob o nº 20.691.150-6,

RESOLVE,

Art.1º APLICAR ao Empregado Público SEBASTIÃO SILVÉRIO CÂNDIDO - RG nº 1.288.386-2/PR, a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO DISCIPLINAR das atividades laborais, por dez (10) dias consecutivos, sem recebimento de remuneração, com aplicação dos respectivos reflexos e registro na sua ficha funcional, em razão de ter laborado com desídia e insubordinação no desempenho de suas funções, sendo as condutas praticadas tipificadas nos termos do Artigo 482, alínea “e” e “h” da CLT.

Art.2º DETERMINAR que a Gerência de Recursos Humanos, dentro dos prazos legais estabelecidos, comunique formalmente ao empregado público já nominado da emissão da presente Portaria e da aplicação da penalidade dela constante, tão logo seja publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, procedendo os competentes registros e anotações e demais providências aplicáveis.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 16 de novembro de 2023

(assinado digitalmente)
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

126334/2023

Em Tempo**Secretaria do Desenvolvimento Sustentável**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL – SEDEST
PUBLICAÇÃO POR EXCEPCIONALIDADE DESPACHO 1847/2023-
SEFA/GS
PREGÃO ELETRÔNICO 1375/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 21.096.483-5

Objeto: Confeção de 10 (dez) Ecopontos compostos de quatro (4) lixeiras para segregação de resíduos sólidos das tipologias de materiais recicláveis para atender as ações da Secretaria do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST voltadas a operação verão, garantindo eficiência durante a coleta de materiais recicláveis, contribuindo para a promoção da reciclagem, a inclusão social e a preservação do meio ambiente.

Valor Máximo: R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais)

Abertura das Propostas a partir das 09:00 hs do dia 30/11/2023.

Disputa: a partir das 10:00hs do dia 01/12/2023

Informações sobre a licitação: O edital poderá ser obtido no site www.comprasparana.pr.gov.br

Sistema de Disputa: www.comprasnet.gov.br

Autorização: Louise da Costa e Silva Garnica

Pregoeiro: Gleoberto Marcondes dos Santos

Contato: (41) 3304-7733

127205/2023

Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O **Secretário de Estado do Planejamento** do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.388, de 5 de abril de 2023 e alterações posteriores, na qualidade de **Presidente do Conselho de Parcerias do Paraná – CPAR**, nos termos da Lei Estadual nº 19.811, de 5 de fevereiro de 2019 e do Decreto nº 1.953, de 5 de julho de 2019, e

Considerando:

- A 15ª Reunião Ordinária do CPAR, ocorrida no dia 18/10/2023 na Sala do Gabinete do Secretário da Secretaria do Planejamento, que aprovou a inclusão do projeto **Expande Paraná – escola em tempo integral** no Programa de Parcerias do Paraná – PAR;

- A necessidade de instituição de Grupo de Trabalho, nos termos do art. 15 do Decreto nº 1.953, de 05 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir no Programa de Parcerias do Paraná – PAR o projeto **Expande Paraná – escola em tempo integral**.

Art. 2º Instituir o Grupo de Trabalho – GT, de caráter temporário, com a finalidade de prover apoio técnico à Unidade Gestora, no que tange à estruturação do projeto de parceria.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – Gabriel Felipi de Araújo Silva, RG nº 002.485.876 – RN, representando a Secretaria de Estado da Educação;

II – Paulo Roberto Falcão, RG nº 8.740.091-3, representando o Paranaeducação;

III – Tobias de Freitas Prando, RG nº 9.211.526-7, representando a Unidade Gestora do Programa de Parcerias.

Art. 4º Poderão ser convidadas instituições e organizações que venham a ser identificadas como necessárias ou estratégicas para aperfeiçoar o objetivo proposto, bem como a participação, em caráter temporário, de técnicos e especialistas de outras instituições.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá contar com a participação de outras instâncias de Governo, que atuarão de forma consultiva, sem caráter deliberativo, ficando estas indicações a cargo deste Grupo de Trabalho.

Art. 6º O Grupo de Trabalho poderá requerer estudos técnicos aos órgãos e

entidades do Poder Executivo Estadual, inclusive às instituições convidadas, a fim de subsidiar as medidas propostas.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente

Luiz Augusto Silva

Secretário de Estado do Planejamento

Presidente do CPAR

127302/2023

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 1672/2023

Institui o a Coordenação de Análise e Projetos de Estabelecimentos de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA.

O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º e incisos, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a competência da direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) em prestar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

- considerando a Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde ou outra que vier a substituí-la;

- considerando a Resolução SESA nº 389, de 13 de junho de 2006, que aprova a Norma Operacional para Aprovação de Projetos Arquitetônicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e de Interesse da Saúde, Projetos de Proteção Radiológica de Unidades de Radiodiagnóstico Médico e Odontológico, Projetos de Sistemas de Tratamento de Água para Diálise e Projetos de Sistemas Individuais de Tratamento de Esgoto para estabelecimentos públicos ou privados;

- considerando a Resolução RDC nº 51 de 06 de outubro de 2011, que dispõe sobre os requisitos mínimos para análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o a Coordenação de Análise e Projetos de Estabelecimentos de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 2º A Coordenação de Análise e Projetos de Estabelecimentos de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná tem o objetivo analisar e aprovar de projetos arquitetônicos, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

Art. 3º Compete à Coordenação de Análise e Projetos de Estabelecimentos de Saúde:

I - Análise e aprovação da Norma Operacional para Aprovação de Projetos Arquitetônicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e de Interesse da Saúde, Projetos de Proteção Radiológica de Unidades de Radiodiagnóstico Médico e Odontológico, Projetos de Sistemas de Tratamento de Água para Diálise e Projetos de Sistemas Individuais de Tratamento de Esgoto para estabelecimentos públicos ou privados.

II - Avaliar e aprovar o projeto básico de arquitetura de estabelecimentos de saúde previamente ao início das obras de construção, reforma ou ampliação.

III - Analisar a documentação que deve ser protocolada na Regional de Saúde de referência do município onde o estabelecimento será instalado.

IV - Realizar inspeção pós-obra para emissão da Declaração de Conclusão de Obras.

Art. 4º A Coordenação de Análise e Projetos de Estabelecimentos de Saúde fica subordinada à estrutura organizacional da Diretoria Geral da SESA e os recursos dela existentes, incluindo recursos humanos, ficarão alocados fisicamente na Sede da Barão do Rio Branco.

Art. 5º As atribuições atualmente desempenhadas pela Divisão de Análise Projetos de Estabelecimentos de Saúde vinculadas à Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde passam ser desempenhadas pela atual Coordenação instituída nos termos desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

127222/2023